



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Sr. **PEDRO JUERGEN MOECKE**, em conformidade com a Portaria nº. 259/2026 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** através do processo administrativo nº **152/2026** protocolado sob nº **0018.000007723/2026** realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, Modo de Disputa **"FECHADO"** tendo como critério de julgamento **"TECNICA E PREÇO"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, de 7 de fevereiro de 2023**, disposições contidas no presente Edital e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC <https://bnc.org.br>** das **08h00min** do **dia 13/07/2026** até as **08h30min** do **dia 13/10/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09H00min** do **dia 13/10/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a **"CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 110.529.531,52 (cento e dez milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Federal** e Próprios por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1998	Obras e Instalações 478

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. O lote deste edital (ÚNICO) é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

4.3. **Justificativa de não parcelamento do objeto:** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é possível o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. Esclarecemos que o parcelamento do objeto em serviços seria técnica e economicamente inviável, trazendo prejuízo para a contratação. Considerando o ponto de vista econômico, a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação, além de gerar economia de escala, eficiência dos processos e procedimentos, melhoria da fiscalização, sendo o modelo definido o mais adequado tecnicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, visando promover maior vantagem técnica e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

econômica para a Administração Pública.

4.4. Os documentos que compõem o presente Edital, incluindo seus anexos, integram o instrumento convocatório para todos os fins e **SE COMPLEMENTAM ENTRE SI**, devendo os licitantes observar integralmente as disposições neles contidas assegurando que suas propostas estejam em estrita conformidade com as especificações constantes no edital e cumprimento das obrigações contratuais.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Av. Emilio Johnson, nº 360, Centro, CEP: 83.501-000 Almirante Tamandaré/PR.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização desta Concorrência. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.0. **DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1. **PROPOSTA FINANCEIRA:**

9.2. Na apresentação da proposta deverá constar, além dos documentos e informações indicadas no Edital, as informações presentes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) sendo essas:

9.3. Eventograma: o licitante deve apresentar o eventograma devidamente preenchido com os valores em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas (serviços preliminares e administração da obra, entre outros) necessárias à plena elaboração dos projetos básico e executivo e da execução da obra, conforme objeto da licitação. Os prazos estabelecidos no eventograma deverão estar em consonância com os apresentados no cronograma físico da proposta técnica;

9.4. Planilhas de referência por macros serviços: a planilha de referência foi formulada por macros serviços. O valor da proposta financeira terá o custo global máximo conforme previsto na planilha de referência, devendo ser organizada de acordo com o modelo apresentado.

9.5. As planilhas mencionadas encontram-se disponibilizadas em formato digital no Portal da Transparência do Município, podendo ser



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

acessadas por meio do seguinte link:
https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

9.6. O desconto a ser inserido na planilha orçamentária pela licitante deve ser aplicado linearmente em todos os itens e que, caso sejam aplicados descontos diferentes, será considerado o menor desconto

9.7. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital:

9.7.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

9.7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.9. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.11. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo-lhe o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

9.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.18. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

9.19. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

9.20. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins desta licitação.

9.21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

9.22. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

9.23. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.24. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.25. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**

9.26. Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances e seguirá as normas definidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

9.27. Os documentos que compõem o presente Edital, incluindo seus anexos, integram o instrumento convocatório para todos os fins e **SE COMPLEMENTAM ENTRE SI**, devendo os licitantes observar integralmente as disposições neles contidas assegurando que suas propostas estejam em estrita conformidade com as especificações constantes no edital e cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico pela plataforma BNC: <https://bnc.org.br>, **PROPOSTA DE PREÇO, PROPOSTA TÉCNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "EM ARQUIVOS SEPARADOS"** exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

documentação.

8.2. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de análise das propostas e julgamento.

8.3. A adoção da antecipação da fase de habilitação fundamenta-se na necessidade de otimizar a condução do certame, permitindo à Administração proceder à análise prévia das condições de habilitação dos licitantes e desclassificar, desde logo, aqueles que não atendam às exigências editalícias.

8.3.1. Tal procedimento contribui para o aumento da eficiência processual, ao assegurar que apenas licitantes devidamente habilitados prossigam para as etapas de julgamento das propostas. Ademais, exige dos participantes maior diligência na preparação e envio da documentação de habilitação, de modo que o não atendimento aos requisitos estabelecidos implicará sua inabilitação e consequente desclassificação do certame.

8.3.2. As propostas técnica e de preço deverão ser elaboradas em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, devendo conter todas as informações necessárias à adequada compreensão do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

8.4. Em razão da inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de análise das propostas, e os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 8.1. deste edital, simultaneamente, os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas técnica e de preço. A classificação dos licitantes será estabelecida somente após a conclusão da fase de habilitação e do julgamento das propostas, observados os critérios definidos neste Edital.

8.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnica e de preço, bem como os documentos de habilitação inseridos no sistema,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

até às 08h30min do dia estabelecido para o término do prazo de envio.

8.8. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.9. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.11. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.12. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.13. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.14. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.15. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.0. **DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Comissão de Licitação e os licitantes.

9.3. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação informará no sistema posteriormente o resultado da análise documental das licitantes participantes, fica assegurado na forma da lei o prazo para recurso após a declaração de vencedor.

9.4. para a análise dos documentos de habilitação, fixado em até, bem como a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital e na instrução normativa seges/mgi nº 2, de 7 de fevereiro de 2023 Art. 7º § 1º.

9.5. Eventual prorrogação dos prazos previstos no item 9.3 deste Edital será comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.0. **DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

10.1. **Análise dos documentos de habilitação:**

10.2. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, o Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados por todos os licitantes, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

10.3. A verificação da habilitação compreenderá o exame dos documentos exigidos nos itens 12. a 14. deste Edital e em seus anexos.

10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que os apresentar em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

10.6. **Diligências:**

10.7. É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.8. A diligência não poderá resultar na inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de habilitação, vedada a inclusão posterior de documentos que não tenham sido apresentados no prazo estabelecido, nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021.

10.9. O não atendimento à diligência no prazo fixado pelo Agente de Contratação no sistema poderá ensejar a inabilitação do licitante.

10.10. **Resultado da habilitação:**

10.11. Concluída a análise da documentação de habilitação de todos os licitantes participantes, o Agente de Contratação divulgará, por meio do sistema eletrônico **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, o resultado da habilitação, indicando os licitantes habilitados e inabilitados, com a devida motivação.

10.12. Os documentos analisados e as decisões proferidas ficarão disponíveis para consulta dos licitantes no sistema eletrônico.

10.13. **Recurso da habilitação:**

10.14. Divulgado o resultado da habilitação a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** via chat do sistema, nos termos deste Edital, sob pena de preclusão

10.15. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões recursais no prazo de até **3 dias uteis**, no campo de documentos complementares do sistema BNC, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

10.16. O acolhimento do recurso implicará a anulação apenas dos atos afetados pelo erro identificado, permanecendo válidos os demais atos que não tenham sido comprometidos.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

10.17. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da fase de habilitação via sistema.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Nesta concorrência a fase de julgamento das propostas sucederá a fase de habilitação.

11.2. Verificadas as condições de participação e de habilitação, a banca designada, realizara a verificação de conformidade das propostas dos licitantes que não tiverem sido desclassificados.

11.3. A Banca Avaliadora previamente designada pela **Portaria nº 242/2026**, será responsável pela atribuição de pontuação e notas a cada proposta técnica e preço.

11.4. A Banca Avaliadora seguirá os critérios objetivos e fundamentados, registrando em Relatório Circunstanciado a motivação das notas atribuídas a cada Proposta.

11.5. Para a atribuição das notas de forma isonômica e transparente serão observados os critérios para julgamento da proposta técnica descritos no item 17.1 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital)

11.6. No julgamento das propostas técnicas, conforme ITEM 17.1 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital) a Banca Avaliadora atribuíra ao licitante a sua Nota da proposta Técnica (NPT), de acordo com o parâmetro matemático descrito no item 17.2., do Termo de Referência.

11.7. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a banca avaliadora realizará a verificação da conformidade das propostas de preço, observando os critérios descritos no item 17.3. do termo de referência (ANEXO I do Edital)

11.8. A Nota final será computada a partir das ponderações das notas de propostas técnicas e de preços, conforme abaixo:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

11.9. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 70% (sessenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 30% (quarenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

11.10. A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 17.2. do termo de referência (ANEXO I do Edital)

11.11. A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 17.3. do termo de referência (ANEXO I do Edital)

11.12. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$11.13. NF = (70 * NPT + 30 * NPP) / 100 \quad (03)$$

11.14. Onde: NF = Nota Final NPT = Nota da Proposta Técnica NPP = Nota da Proposta de Preço

11.15. Após atribuição das notas, conforme parâmetro indicado, será divulgado as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

11.16. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Por tratar-se de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.18. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

11.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.20. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

11.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.23. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo (a) Pregoeiro (a).

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

(www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.8. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

12.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 04 (QUATRO) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

12.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

12.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

12.10.6. Procuração do representante do licitante na Concorrência, em conformidade com o modelo **ANEXO V** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.11.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.11.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

14.11.4. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.11.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.11.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.11.7. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011).

14.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.12.2. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.12.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

14.12.4. Os Documento elaborado, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

14.12.5. A boa situação financeira de que trata este item será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (ILG); Índice de Liquidez Corrente (ILC) superiores a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas: (ANEXO XI)



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Índices	Fórmula	Descrição
Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC + RALP}{PC + EALP}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Grau de Endividamento	$GE = \frac{PC + PELP}{AT}$	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

14.12.6. A exigência de apresentação de índices econômico-financeiros no presente Licitação, tem por finalidade assegurar que as licitantes participantes deste certame, possua capacidade financeira suficiente para cumprir as obrigações contratuais, reduzindo o risco de inadimplemento e garantindo a continuidade e qualidade da execução do objeto.

14.12.7. Trata-se de valores exigidos praticados no mercado que irão demonstrar a saúde financeira das licitantes

14.12.8. Os índices exigidos acima são amplamente utilizados que permitem avaliar:

14.12.8.1. A capacidade de pagamento de obrigações de curto prazo(liquidez);

14.12.8.2. O equilíbrio financeiro global da empresa;

14.12.8.3. A sustentabilidade da execução contratual ao longo do tempo.

14.12.9. A fixação de parâmetros mínimos para esses índices visa garantir que apenas empresas com condições financeiras adequadas participem do certame, evitando prejuízos à Administração decorrentes de paralisações, abandono contratual ou incapacidade de execução.

14.12.10. Destaca-se que os índices estabelecidos foram definidos com base em práticas usuais de mercado, observando-se o princípio da razoabilidade e da competitividade, de modo a não restringir indevidamente a participação de interessados.

14.14.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.14.6 (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

14.14.7 Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

14.13. DAS DECLARAÇÕES:

14.13.2. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital;

14.13.3. **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E/OU RENÚNCIA** em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII e ANEXO IX** deste Edital.

14.13.4. **DECLARAÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICO** papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital.

14.13.5. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA PELA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS** papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO XI** deste Edital

14.13.6. **DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS RELATIVOS A PROJETO** conforme modelo do **ANEXO XII** deste Edital

14.13.7. **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** conforme modelo do **ANEXO XIII** deste Edital.

14.13.8. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP**, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital (Quando aplicável).

14.13.9. **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE PLANO DE TRABALHO**, conforme modelo do **ANEXO XIV** deste Edital.

14.13.10. **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, conforme modelo do **ANEXO XV** deste Edital.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.13.11. **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – RESPONSABILIDADE PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, conforme modelo do **ANEXO XVI** deste Edital

14.13.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

14.14. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.14.1. Os documentos de habilitação técnica deverão ser apresentados conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), bem como no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.2. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.3. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.4. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.5. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.6. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.7. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.15.8. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o agente de contratação, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DOS RECURSOS:

15.11. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.13. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

15.13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;

15.13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

15.13.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.14. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.15. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

15.17. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

16.11. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.12. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XIV**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

17.1. Os projetos básicos, projetos executivos e a execução da obra, objeto do presente edital e termo de referência (ANEXO I), deverão ser desenvolvidos no prazo máximo de **30 (trinta) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço, distribuídos em 6 (seis) meses para a elaboração dos projetos básicos e executivos e 24 (vinte e quatro) meses para a execução das obras, conforme evento grama anexado na licitação e exigências presentes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital e Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II) do edital.

17.2. O prazo de vigência será de **1800 (mil e oitocentos) dias**, contados a partir do início do prazo de execução.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

17.1. Este termo de referência, a planilha orçamentária, Anteprojeto de Engenharia de obras e seus anexos são documentos que se complementam, e, portanto, devem ser interpretados conjuntamente.

17.2. Integram estas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços o atendimento às normas aprovadas ou recomendadas, em suas edições mais atualizadas, as especificações, os métodos de ensaios referentes à mão de obra, serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17.3. Deverão também ser respeitadas as exigências dos Códigos de Obras dos Municípios, as Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos locais, a NR 18, legislação vigente e normas técnicas e ambientais, no que for pertinente aos serviços especificados para as respectivas construções.

17.4. Dos serviços:

17.5. Na planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento convocatório, constam todos os itens de serviços de execução atinentes às obras. Contudo, cabe ao licitante revisá-la e apontar, até a fase de impugnação do Edital, erros ou omissões, nada podendo reclamar em momento posterior, tampouco alegar insuficiência financeira para arcar com itens novos resultantes de tais ocorrências.

17.6. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ataque da Obra antes do início dos serviços contratados para análise e aprovação da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, a fim de determinar a ordem sequencial em que as atividades serão executadas.

17.7. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ataque da Produção de Projeto Básico e Executivo em um período de **10 (dez) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) meses para o projeto básico com o licenciamento ambiental prévio e de mais 3 (três) meses para o projeto executivo com o licenciamento ambiental de instalação. Este plano de ataque deve ser analisado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O intuito deste plano é o pleno conhecimento da sequência das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA para a produção dos projetos, sendo assim possível que a Administração realize o acompanhamento destas atividades.

17.8. O regime de contratação adotado neste certame não permite a realização de aditivos para cobrir eventuais serviços ou quantitativos já alocados à CONTRATADA na Matriz de Risco.

17.9. Ocorrendo fatos supervenientes ou situações não destacadas na Matriz de Riscos que demandem a necessidade de celebração de Aditivos Contratuais, os requerimentos deverão ser apresentados pela CONTRATADA, constando de memória de cálculo dos quantitativos dos serviços e comprovações documentais (no caso de fatos supervenientes).

17.10. Para o caso de itens novos, os preços unitários deverão ser compostos com os insumos da mesma base SINAPI/SICRO/DER-PR/SANEPAR/PMC/DNIT/AGESUL, mantendo-se as condições originais de contratação, seguindo orientação da CONTRATANTE.

17.11. Todas as áreas que forem objeto de intervenção deverão, às expensas da CONTRATADA, ser limitadas com tapume, ou outra solução técnica aprovada pela CONTRATANTE, para o devido isolamento.

17.12. A CONTRATADA deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com a CONTRATANTE.

17.13. Toda e qualquer alteração dos projetos, detalhes e especificações, inclusive acréscimos e supressões, somente será admitida com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através do gestor da CONTRATANTE.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

17.14. Todo e qualquer material empregado nas obras será necessariamente referenciado no Caderno de Especificações, em termos, de qualidade, para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de similar qualidade, deverá ser considerado como equivalente técnico o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, as mesmas características, com durabilidade, acabamento, padrão de qualidade e fabricação com os mesmos materiais básicos, sendo sempre submetido previamente à CONTRATANTE.

17.15. Exige-se o emprego de mão de obra correlacionadas às qualificações técnico-profissionais definidas no Termo de Referência para execução de todos os serviços especificados.

17.16. No decorrer da obra será rigorosamente observada a segurança dos profissionais, em especial a prevenção de acidentes do trabalho e o atendimento às normas e recomendações do Ministério do Trabalho. Todos os profissionais, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, usar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, máscara, cintos, etc. e portar crachá de identificação com nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, foto do empregado, assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa.

17.17. Sempre prevalecerá o material constante no Caderno de Especificações. Caso este for omissivo ou na hipótese de dúvidas quanto à sua interpretação gráfica, o elemento ou equipamento deverá ser definido pela CONTRATANTE.

17.18. Se na execução do projeto forem encontrados entraves estruturais ou de qualquer outra natureza que impossibilite a solução apresentada em projeto, a CONTRATADA deverá apresentar alternativas para aprovação da CONTRATANTE.

17.19. Não será admitida a exclusão de qualquer serviço previsto ou necessário ao perfeito funcionamento da obra.

17.20. As ligações definitivas de serviços essenciais à funcionalidade do objeto, prestados pelas companhias concessionárias de serviços públicos, deverão estar concluídas antes do recebimento dos serviços por parte da CONTRATANTE.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

17.21. A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, à disposição da fiscalização, um diário de obras no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviço, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato.

17.22. A CONTRATADA deverá elaborar a atualização do projeto como construído (as built), indicando as eventuais modificações ocorridas na obra. As plantas devem estar Georreferenciadas tendo como referencial geodésico o SIRGAS 2000, serem elaboradas em formatos já indicados no referido termo, disponibilizados a CONTRATANTE pelo ambiente comum de dados, contendo as especificações técnicas atualizadas.

17.23. Para equipamentos como transformadores e aparelhos de ar condicionado o serviço será medido por unidade efetivamente fornecida e instalada nas seguintes proporções

17.24. o 90% do valor total do item será medido mediante a conclusão da montagem, instalação e funcionamento do equipamento com a aprovação da fiscalização

17.25. o 10% do valor total do item será medido após testes finais de operação com a aprovação da fiscalização.

17.26. A CONTRATADA, sem custos adicionais ao contrato, deverá manter as vias utilizadas para o transporte de bota-fora sempre limpas e lavadas com relação aos detritos transportados.

17.27. A CONTRATADA, sem custos adicionais ao contrato, deverá manter, com disponibilidade contínua, equipes técnicas de campo para efetuar reparos imediatos, provisórios e/ou permanentes, com relação aos problemas que a execução dos serviços deverá ocasionar com as ligações de água, esgoto, telefonia, internet etc. dos imóveis na área de intervenção.

17.28. No layout do canteiro, a CONTRATADA deverá considerar, no canteiro principal, um mínimo de 20 m² para implantação de ambientes com mobiliário e equipamentos adequados ao trabalho para as equipes da fiscalização (Engenharia, Apoio técnico e Social) e em canteiro de apoio de no mínimo de 12 m².

17.29. Conforme previsto nos Planos de Execução do Projeto Executivo,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

sem prejuízo para o seu pleno e total atendimento, cabe salientar algumas das suas orientações e outras de igual relevância, quais sejam.

17.30. Além do planejamento macro, o início efetivo das obras só poderá ocorrer mediante a elaboração de um plano específico de atividades apontando a alteração do tráfego para cada frente de trabalho. A interdição de vias estará condicionada a indicação e disponibilização de alternativas por meio de desvios, tudo acordado previamente com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré ou outra entidade por ela indicada.

17.31. O plano específico de atividades para cada frente de trabalho, bem como o plano para interdição e/ou escavação de cada rua deverá ser apresentado à fiscalização com antecedência mínima de 15 dias com o objetivo de análise e aprovação e, também, de proporcionar tempo ao Social desenvolver as atividades de conscientização junto à comunidade de cada trecho/logradouro onde serão iniciados os serviços. As atividades junto à comunidade deverão ter a participação sempre do Social da CONTRATADA e, sempre que solicitado pela fiscalização, ser acompanhada por um dos seus engenheiros. Este plano deverá apresentar, também, de forma clara, a indicação por onde se iniciam as intervenções, a metodologia do trabalho, as datas de início de conclusão.

17.32. A CONTRATADA deverá buscar o conhecimento pleno de todas as interferências existentes das concessionárias de água, esgoto, telefonia, gás, etc., sendo necessário a verificação do cadastro fornecido e outras pesquisas que sejam necessárias. Uma prévia comunicação à concessionária responsável pela infraestrutura existente deverá ser expedida sempre que houver intervenções que expressem riscos por algum motivo. A CONTRATADA deverá, ainda, buscar o pleno conhecimento das condições naturais do solo, topografia e hidrografia devendo, inclusive, incorporar no seu planejamento.

17.33. Será obrigatória a VISTORIA CAUTELAR nas habitações e patrimônios públicos ou privados, situados nas margens das ruas onde serão executadas as galerias tubulares e celulares, com emissão de laudo e plano de contingência com possíveis soluções. O laudo deve ser capaz de caracterizar o estado do imóvel antes do início das obras.

17.34. Tendo em vista as imprecisões existentes nos cadastros de redes de utilidade pública, a CONTRATADA só poderá iniciar as escavações para implantação da drenagem após confirmação da posição de outras redes



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

de utilidade pública que tenha interferências com as obras, e das informações presentes no Projeto de Remanejamento de Redes de Serviços de Utilidade Pública.

18. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

18.1. O anteprojeto de engenharia servirá de diretriz para os projetos e obras do Sistema Microdrenagem e Macrodrenagem da Bacia do Rio Barigui, no Município de Almirante Tamandaré - Paraná. Porém, por se tratar de um anteprojeto, há carência de detalhes que devem ser previstos em fases de detalhamento mais adiantadas. Então, na execução do projeto básico e em seu detalhamento no projeto executivo, deverão ser apresentados os princípios de logística, organização, métodos construtivos, critérios das normas, especificações e critérios de acompanhamento técnico que nortearão a construção da rede de drenagem e demais projetos que incluem a recomposição de pavimentação (quando necessário). Os espaços de lazer comunitários e equipamentos públicos indicados no anteprojeto em situação de concepção conceitual devem ser totalmente detalhados pela CONTRATADA, devendo ser fiéis ao previsto na fase de anteprojeto.

18.2. Os quantitativos de referência previstos para execução dos objetos de execução deste termo de referência constam na planilha orçamentária referencial, parte deste termo de referência.

18.3. O escopo dos serviços abrange a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução funcional do objeto, conforme estabelecido no anteprojeto e orçamento referencial, sendo necessário realizar, entre outros serviços:

18.3.1. Elaboração de projetos básicos e executivos necessários para a execução das obras e a legalização do empreendimento a nível dos órgãos no Municipal, estadual e Federal, incluindo licenciamento ambiental, alvará, vistoria cautelar, sondagens, projeto estrutural, ensaios de laboratório de solos, concreto entre outros necessárias à implantação do sistema de macrodrenagem ao longo do trecho determinadas nos documentos do anteprojeto de engenharia parte deste termo de referência;

18.3.2. Levantamento cadastral das OAE e demais travessias existentes e avaliação hidráulica e construtiva do aproveitamento ou



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

substituição dessas estruturas durante a implantação das obras de macrodrenagem propostas;

18.3.3. As ligações das redes existentes de microdrenagem com o Rio Barigui deverão ter estudo específico e correspondente projeto básico e executivo detalhado. Os projetos básico e executivo devem se adaptar às ligações existentes. Além disso, deve-se garantir que as tubulações de ligação sempre estejam no sentido do canal;

18.3.4. Incorporação de soluções urbanísticas e paisagísticas ao longo dos terrenos marginais que (i) favoreçam o desenvolvimento de ecossistemas naturais para fins de adaptação às mudanças climáticas e melhoria da qualidade ambiental da região, (ii) possibilitem a integração da macrodrenagem com o ambiente urbano e (iii) assegurem o disciplinamento da ocupação urbana, barrando o surgimento de assentamentos em áreas potencialmente inundáveis durante eventos críticos;

18.3.5. Caso necessário, deve haver sinalização provisória nos trechos de obra, como dispositivos de direcionamento de tráfego e cavaletes de sinalização;

18.3.6. Estudos Ambientais, geotécnicos, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de macro e microdrenagem e ainda das OAC, projeto de pavimentação, projeto de obras de arte especiais (pontes, travessias, passarelas, quando necessárias), projeto de obras complementares e contenções, projeto de sinalização e segurança viária, projeto de iluminação pública/viária, projeto de componente ambiental, incluindo urbanização e paisagismo e projeto de desapropriação e interferências, inclusive projeto social.

18.4. Devem também ser realizados:

18.4.1. Estudo de impacto socioambiental necessário à obtenção das licenças de instalação e operação, baseados na licença prévia do empreendimento, seguindo o determinado na legislação ambiental vigente e o disposto pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental e atender todas as condicionantes com a apresentação dos relatórios solicitados pelos órgãos responsáveis. Os trabalhos devem ser realizados por responsável técnico habilitado e equipe multidisciplinar com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

18.4.2. Diagnóstico ambiental, onde é realizada uma análise dos recursos ambientais e suas interações nas seguintes áreas de influência relativas ao empreendimento/atividade: área diretamente afetada (ADA), área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII). Sua intenção é de caracterizar a situação ambiental da área. É necessário também descrever e representar em mapa as áreas geográficas a serem direta e indiretamente afetadas pelos impactos do empreendimento nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação das atividades, devendo identificar de que modo essas áreas serão afetadas. Nesta análise, devem ser apresentadas medidas a serem adotadas para a minimização dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos;

18.4.3. Apresentar os principais dados do meio físico da área de influência do empreendimento, com elaboração de textos descritivos e representações gráficas (quando couber), relativos a clima, geologia, geomorfologia, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, solos e a suscetibilidade do terreno à erosão, identificando os níveis potenciais de fragilidade causados pela implantação do empreendimento. Em casos específicos poderão ser solicitados pelos analistas estudos técnicos comprobatórios;

18.5. A caracterização da área poligonal do empreendimento deve ser realizada através da descrição de:

18.6. o Síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa em termos de importância no contexto socioeconômico da região, Estado e/ou Município;

18.7. o Alternativas locais e justificativas tecnológicas, identificando as vantagens e desvantagens de cada alternativa, explicitando os critérios ambientais e socioeconômicos que levaram à escolha da alternativa preferencial, considerando a necessidade de supressão de vegetação nativa, interferências em áreas de preservação permanente (APP), unidades de conservação (UC);

18.8. o Apresentar suas características técnicas e localização com as coordenadas geográficas em SIRGAS2000, demonstrando em mapa a delimitação da área que irá ocupar;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

-
- 18.9. o Descrever as obras e ações inerentes a sua instalação;
- 18.10. o Apresentar esquema linear constando os locais de bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental e pontos notáveis;
- 18.11. o Apresentar as concepções para: abastecimento de água, esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos e localização dos canteiros de obras;
- 18.12. o Apresentar cronograma de instalação;
- 18.13. o Apresentar planta planialtimétrica georreferenciada do projeto do empreendimento, com curvas de nível de cinco em cinco metros. Locar na planta: vias de acesso, corpos d'água, lençol aflorante, Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais informações socioambientais relevantes;
- 18.14. o Descrever a situação do empreendimento no que diz respeito ao uso e ocupação do solo, indicando a tipologia e a caracterização das edificações, os equipamentos urbanos (abastecimentos de água, coleta de esgotos e resíduos urbanos, fornecimento de energia elétrica, drenagem de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado), o relacionamento com os equipamentos comunitários (educação, cultura, lazer, saúde e similares) e caracterizando o sistema viário de transportes;
- 18.15. o Descrever, quantificar e mapear as áreas com restrições ambientais e de ocupação, quanto à existência de áreas de preservação permanente (APP), unidades de conservação (UC) e entorno, áreas inundáveis, de risco geológico-geotécnico, faixas sanitárias e de serviços, vegetação em estágio médio/avançado, áreas de compensação ambiental e/ou reposição florestal obrigatória e, a existência de áreas degradadas e/ou contaminadas;
- 18.16. o Levantar e descrever os passivos ambientais existentes na área do empreendimento, indicando as medidas necessárias e os responsáveis pela recuperação
- 18.17. Projeto de drenagem: será fundamentado nas bacias hidrográficas e no anteprojeto, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no projeto geométrico. Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

transporte das águas, especificando o destino final. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado, é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. Será exigida a indicação da jusante de drenagem para o sistema projetado. Esta jusante deverá estar satisfatoriamente localizada na planta e no relatório do projeto de drenagem, inclusive com a indicação de cota de fundo. Em planta de locação do sistema de drenagem, deverá ser indicada a seção transversal da tubulação, do canal ou da canaleta projetada. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos-tipo de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto, inclusive bueiros;

18.18. Projeto de canteiro de obras e serviços preliminares: só serão liberados após a aprovação do projeto e compreendem em geral os recursos e providências necessárias à perfeita execução das obras. Compreendem:

18.19. o Limpeza do terreno: compreende a terraplenagem e limpeza das áreas onde será instalado o barracão de obra e dos locais de influência desse barracão, como as áreas de estacionamento, pátios de estocagem de materiais, etc.;

18.20. o Ligações provisórias de energia, água e esgoto: a CONTRATADA deverá efetuar ligações temporárias com as concessionárias de energia elétrica, água e esgoto para o abastecimento do canteiro, cabendo à FISCALIZAÇÃO aprovar e fiscalizar suas instalações;

18.21. o Transporte de equipamentos e máquinas: compete à CONTRATADA o transporte, a montagem e a desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;

18.22. o Placas de obra: serão executadas e fixadas, por parte da CONTRATADA, duas placas no início da obra, sendo uma do modelo exigido pelo Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e custeada pela CONTRATADA e a outra com o padrão adotado pela Secretaria Gestora da obra, e prevista na planilha orçamentária. Será sua responsabilidade, também, providenciar a afixação das placas de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

identificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, em local visível, de acordo com as exigências técnicas, onde as medidas serão repassadas por essa municipalidade oportunamente;

18.23. o Sinalização provisória e caminhos de serviço: compreende estes serviços a terraplenagem e limpeza das áreas onde serão instalados de acordo com a necessidade da obra e dos locais de influência destas, e sinalizações diurnas e noturnas, pátios provisórios de estocagem de materiais, etc.

18.24. Demolições e remoções: deverão ser executados de acordo com o projeto e especificações, prescrições das normas técnicas da ABNT, posturas e regulamentações municipais aplicáveis, considerando-se as medidas de segurança e tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Avaliar a necessidade de serem desligadas, antes do início das demolições, as linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as ligações de esgoto e águas pluviais. Todas as precauções deverão ser tomadas no sentido de garantir a estabilidade dos elementos construtivos existentes, a segurança dos operários, técnicos e visitantes. A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a critério da FISCALIZAÇÃO, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da obra. Todo o entulho das obras deverá ser depositado externamente ao pátio em contêineres ou caçambas metálicas, de acordo com a legislação municipal, e depois de carregado, sua destinação deverá atender todas as exigências prescritas na Resolução CONAMA nº307. Demolições de muros são inevitáveis no desenvolvimento do objeto, principalmente na região central e na região do bairro Bomfim. Todos os muros que forem eventualmente demolidos devem ser reconstruídos em momento posterior à intervenção no trecho do rio onde ocorreram essas demolições. A demolição das pontes existentes estão previstas dentro do preço das pontes;

18.25. Relatório final de avaliação: deve contemplar, minimamente, (i) apresentação geral, (ii) apresentação da avaliação, (iii) apresentação de todos os elementos que compõem o método de avaliação, em especial a estrutura lógica da intervenção e os indicadores de produto, de resultado intermediário e de resultado final, relacionados nos anexos do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados, conforme o caso, (iv) análise dos resultados da intervenção, (v) relato do processo de avaliação e (vi) considerações finais. Estes itens estão previstos no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

18.26. As Built: na produção deste projeto, deve constar toda a documentação técnica que reflete fielmente o que foi de fato executado na obra, incluindo todas as alterações que foram realizadas em relação ao projeto original. Em relação ao rio e às bacias de contenção, se espera no projeto de as built a apresentação de plantas, seções de todos os diferentes trechos do rio e perfis topográficos que mostrem um comparativo do projeto original e do objeto executado, em formato DWG e PDF. Devem estar inclusas as dimensões de cada trecho, acompanhadas das suas respectivas inclinações, cotas e estaqueamento. Também há a necessidade de realizar o as built detalhado para os dispositivos de entrada e de saída das bacias de contenção, como também do revestimento de colchão reno e revestimento em seção de concreto armado realizado nos trechos do rio determinados pelo projeto executivo. Deve ser realizado modelo 3D da obra, contemplando todas as disciplinas envolvidas. Este modelo deve ser compatível com softwares BIM, na versão IFC 2x3.

18.27. É importante salientar que a assessoria técnica no acompanhamento da obtenção da licença de implantação e operação se faz necessária, a fim de garantir a boa gestão e elaboração dos estudos socioambientais demandados pelo órgão ambiental licenciador.

18.28. Toda e qualquer elaboração de estudos complementares, bem como a elaboração de planos e programas socioambientais, tais como: plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD), dentre outros que porventura venham a ser necessários à obtenção das licenças, deverão ser executados pela CONTRATADA.

18.29. A assessoria técnica também abarca o acompanhamento de obtenção de anuências e não óbices junto a outros órgãos intervenientes, se necessário. As aprovações de projeto e eventual obtenção de licenciamento ambiental são de responsabilidade da CONTRATADA. As mencionadas aprovações e licenças devem ser entregues pela CONTRATADA em período anterior ao início das obras.

18.30. Em eventual necessidade de remanejamento de redes de água/esgoto existentes, a CONTRATADA receberá auxílio de Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no tocante à viabilização deste



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

remanejamento junto à SANEPAR e/ou outras organizações competentes, com o intuito de viabilizar o objeto deste termo de referência.

18.31. Os encontros dos diferentes trechos de intervenção do Rio Barigui devem ser detalhados em projeto básico e executivo, não fazendo parte do escopo do anteprojeto.

18.32. O apresentado no anteprojeto parte deste termo de referência está sujeito a alterações pela CONTRATADA nas fases de projeto básico e executivo. As alterações devem ser justificadas pela CONTRATADA. Estas alterações devem ter como base os objetivos e metas estabelecidos por este termo de referência, bem como a exequibilidade e eficiência das obras.

18.33. O método construtivo considerado para a elaboração do orçamento preliminar e do anteprojeto foi o método construtivo de execução in loco. É de responsabilidade da CONTRATADA a decisão da mudança do método executivo para, por exemplo, concreto pré-moldado ou pré-fabricado, desde que não altere os critérios de desempenho e que seja aprovado pela fiscalização. A escolha de um método construtivo diferente não poderá onerar a CONTRATANTE de forma alguma, nem gerar aditivos orçamentários ou ser utilizado como justificativa para aumento do orçamento de referência. Especialmente em relação ao canal revestido de concreto, sua altura deve obedecer rigorosamente ao previsto em anteprojeto por questões urbanísticas.

18.34. As apresentações dos projetos básico e executivo devem ser acompanhadas com memorial de cálculo e memorial descritivo, sendo que estes servem como condição de aceitabilidade daqueles.

19. ACEITABILIDADE E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

19.1. A aceitabilidade dos projetos e serviços que integram as obras está condicionada aos seguintes critérios:

19.2. Execução da obra em conformidade com os memoriais descritivos e requisitos mínimos de desempenho, bem como os projetos de arquitetura e engenharia aprovados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, além dos serviços descritos em planilha e descritos no termo de referência item 8 (ANEXO I) do edital;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

19.3. Acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

19.4. Relatórios de controle da qualidade contemplando os resultados dos ensaios necessários e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado;

19.5. Atendimento às normas vigentes da ABNT e da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, NR 06 e NR 18, Diretrizes de Desenvolvimento e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Executivos e da Execução das Obras previstos neste documento.

19.6. **AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

19.7. Nas aferições, para efeito de pagamento, serão considerados os eventos concluídos no período cujos serviços forem aceitos pela fiscalização, conforme o Eventograma e nos valores que lhes correspondam

19.8. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante terá caráter de Planejamento e Acompanhamento dos prazos de execução previamente estabelecidos.

19.9. Para acessar as planilhas e documentos digitais do processo acessar os links presentes no **(ANEXO XV) do edital**.

18. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

18.1. A remuneração pela Administração Local da obra será mensal e proporcional à execução financeira da obra aferida no período em comparação ao programado no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013.

$$\%ADM = \frac{\sum SE}{VT - VADM} \times 100$$

18.1.1. %ADM = Percentual da Administração Local;

18.1.2. SE = Valor Total dos Serviços Executados no Período (Medidos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

no Período);

18.1.3. VT = Valor Total Previsto do Contrato;

18.1.4. VADM = Valor Total dos Serviços de Administração Local Previstos no Contrato.

19. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

19.1. As medições do período podem compreender intervalos diferentes de 30 (trinta) dias. Os Boletins de Medição deverão ser feitos até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução dos respectivos serviços e terão como base as respectivas Ordens de Serviço e os Relatórios de Andamento apresentados pela consultora. Nas medições, constarão os eventos concluídos no período.

20. ENTREGA DA OBRA:

20.1. Após o término dos serviços atinentes ao objeto deste termo de referência, a CONTRATADA procederá à limpeza total da obra, deixando todos os equipamentos limpos e em perfeito estado de funcionamento. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o ambiente limpo e em perfeitas condições para o uso.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar o Manual de Uso e Operação do Empreendimento, onde deverá constar o Termo de Garantia e Manuais dos Equipamentos, os projetos como construídos (as built), desenhados conforme as Normas de Desenho da ABNT, georreferenciados ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), sua realização 2000, 4 (SIRGAS 2000), gravados e entregues em mídia digital compatível com os softwares BIM e em 1 (uma) via impressa entregue à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. Desta forma, a última fatura e consequentemente o Termo de Recebimento Provisório de obra, só serão liberados mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. A contratada atuará como responsável técnica pela condução do processo de licenciamento ambiental, sendo as licenças emitidas em nome do Município de Almirante Tamandaré, que é o empreendedor e titular do projeto.

22.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro;

22.3. Sobre os projetos apresentados, cabe à pretensa licitante realizar análise prévia de consistência dos mesmos, verificando a sua exequibilidade, especificações, recomendações e quantidades de serviços, devendo no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da abertura do processo licitatório se pronunciar formalmente sobre possíveis divergências. Após esse período,

22.4. não serão admitidas quaisquer reivindicações dessa natureza. Desta forma, a licitante assume como firme, valioso e exequível os citados projetos, em atendimento às especificações e exigências constantes no edital;

22.5. Os problemas verificados em obra por inconformidades de projeto (erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) independente da aceitação do projeto pela Prefeitura de Almirante Tamandaré, contemplam o risco remunerado à CONTRATADA, conforme a Matriz de Risco anexa ao Edital;

22.6. Será exigido, rigorosamente, na elaboração dos projetos e serviços, no que couber, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aprovadas ou recomendadas, às exigências do Código de Obras dos municípios e endereços do objeto, às exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, das normas e legislações ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

22.7. A empresa CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, bem como placas referentes ao órgão financiador do empreendimento segundo modelo do mesmo, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;

22.8. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Almirante Tamandaré, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas;

22.9. As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes aos projetos fornecidos e desenvolvidos, necessários para execução da obra e uso das edificações, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

22.10. O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos e licenças da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar previstas nos custos da empresa;

22.11. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o registro do contrato nos órgãos abaixo relacionados, devendo ser encaminhado à

22.12. Fiscalização da Prefeitura de Almirante Tamandaré os referidos registros:

22.13. CREA/PR - Para anotação de responsabilidade técnica - ART;

22.14. CAU/PR - Para registro de responsabilidade técnica - RRT;

22.15. INSS - Para recolhimento dos encargos sociais/obtenção da CND;

22.16. Quaisquer outros que se fizerem necessários;

22.17. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução dos serviços;

22.18. Antes do início dos serviços, todas as concessionárias de serviços



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

públicos deverão ser consultadas para a disponibilização de seus cadastros técnicos e verificação in loco, de modo a viabilizar o devido levantamento das possíveis interferências com toda e qualquer rede local preexistente;

22.19. A presença da fiscalização da Prefeitura de Almirante Tamandaré não exclui e não reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

22.20. A Licitante é obrigada a inspecionar as áreas onde serão executados os serviços, não podendo, sob alegação alguma, argumentar desconhecimento dos locais;

22.21. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias causadas pela execução da obra, bem como em seu entorno, inclusive infraestrutura existente de urbanização, edificação, rede elétrica, de abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e drenagem dentre outros aqui não elencados;

22.22. Caberá à CONTRATADA, juntamente com a Prefeitura de Almirante Tamandaré, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de serviços públicos e evitar danos e avarias internos e externos, sob pena da CONTRATADA ter que assumir a reconstituição dos mesmos;

22.23. A CONTRATADA é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal da Prefeitura de Almirante Tamandaré, de todo e qualquer material impugnado pelo(os) FISCAL(AIS) DO CONTRATO;

22.24. A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e circulação dentro das áreas sob intervenção, são de total responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução da obra e serviços, objeto do contrato;

22.25. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pela



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Fiscalização, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

22.26. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato será, obrigatoriamente, executado sob a responsabilidade da CONTRATADA;

22.27. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra;

22.28. A CONTRATADA obrigar-se-á a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato;

22.29. A CONTRATADA deverá prever o recebimento, guarda, manuseio e instalação de todos os equipamentos, constantes no projeto e planilha orçamentária, que demandam instalação em obra; A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro e/ou eventograma da referida obra, condizente com o prazo estabelecido, para aprovação da Prefeitura de Almirante Tamandaré;

22.30. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra;

22.31. Caberá à CONTRATADA a colocação, além da placa da empreiteira, das demais placas indicadas pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme modelos e dimensões a serem fornecidos, sendo a CONTRATADA responsável pela confecção e fixação no local;

22.32. Relativo aos equipamentos fornecidos e/ou instalados em obra, a CONTRATADA deverá entregar a obra com os mesmos testados com acompanhamento da fiscalização, fornecendo todos os manuais de operação e manutenção, bem como os termos de garantia;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

22.33. A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro de cada obra um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, mesmo após a emissão do termo de recebimento provisório, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

22.34. Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos. Cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a entrega da mesma;

22.35. A CONTRATADA deverá fornecer videomonitoramento para cada obra, em tempo real, durante todo o seu andamento, para acompanhamento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, considerando as seguintes especificações

22.36. Tipos de câmeras:

22.37. Câmeras fixas;

22.38. Câmeras IP compatíveis com o protocolo ONVIF;

22.39. Lente focal fixa;

22.40. Visão infravermelha noturna de 30 metros;

22.41. Qualidade mínima do stream de vídeo:

22.42. Resolução: HD / 480 x 720 / 1080p / 1mp;

22.43. Taxa de quadros: 10 fps;

22.44. Taxa de compressão de vídeo: h.264 ou h.265

22.45. Posicionamento das câmeras:

22.46. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de localização e direção das câmeras, a qual deverá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

22.47. A CONTRATADA deverá garantir a visibilidade da obra pelas câmeras, removendo obstruções, quando possível, ou reposicionando as câmeras;

22.48. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré poderá solicitar o reposicionamento das câmeras após a instalação;

22.49. Conectividade de transmissão de dados:

22.50. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE a URL RTSP / HLS / ONVIF do streaming das câmeras de videomonitoramento,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

incluindo número de porta, login e senha, se houver;

22.51. A CONTRATADA deverá fornecer streaming de vídeo das câmeras de videomonitoramento para a Prefeitura de Almirante Tamandaré;

22.52. A CONTRATADA deverá garantir a conectividade e a transmissão do streaming de vídeo;

22.53. Admite-se a interrupção do serviço pelo período máximo de 72 horas;

22.54. O streaming das câmeras deverá estar disponível na internet. O acesso deverá ser ou através de um endereço IP fixo ou, em caso de endereço IP dinâmico, através de um domínio que resolva para o endereço IP da câmera;

22.55. Instalação e manutenção das câmeras:

22.56. A CONTRATADA será responsável pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo, dentre outras ações de manutenção, a limpeza, o reposicionamento e a substituição;

22.57. Gravação e armazenamento de vídeo:

22.58. A CONTRATADA deverá realizar a gravação integral do videomonitoramento e o seu armazenamento por um período mínimo de 30 dias;

22.59. A CONTRATADA deverá garantir o acesso a qualquer período de gravação dos últimos 30 dias, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

22.60. As especificações de armazenamento se aplicam para cada câmera instalada na obra;

22.61. Captura de imagens e vídeo time-lapse:

22.62. A CONTRATADA deverá realizar a captura de imagens do videomonitoramento e a elaboração e fornecimento de vídeo em formato time-lapse, atendendo às seguintes características:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

22.63. Capturar duas imagens por dia, para cada turno, matutino e vespertino;

22.64. Apresentar, no início do vídeo time-lapse, as informações de número do contrato, nome da obra, município da obra e nome da CONTRATADA;

22.65. Não incluir logomarcas e marcas d'água no vídeo;

22.66. Exibir no vídeo, sequencialmente, as capturas de cada câmera da obra, identificando a qual câmera se refere as imagens;

22.67. Fornecer a totalidade das imagens originais capturadas;

22.68. A CONTRATADA deverá entregar as imagens capturadas e o vídeo time-lapse:

22.68.1. No final de cada mês da realização das obras, juntamente com a medição dos serviços;

22.68.2. No final da realização das obras, apresentando todo o período de execução, juntamente com a solicitação do Termo de Recebimento Definitivo;

22.68.3. As especificações de captura de imagens e vídeo time-lapse se aplicam para cada câmera da obra;

22.68.4. A CONTRATADA deverá elaborar as suas expensas o Georreferenciamento em Coordenadas UTM e Coordenadas Geográficas das edificações a serem construídas, conforme objeto e escopo dos serviços, com fornecimento à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O Georreferenciamento deverá ter como referencial geodésico o SIRGAS 2000, 4 SIRGAS 2000;

22.69. Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão;

22.70. O serviço de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CONTRATADA;

22.71. Durante 5 (cinco) anos, após o Recebimento Definitivo dos serviços e obra, a CONTRATADA responderá por sua solidez e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

22.72. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor e no quanto disposta neste Termo de Referência;

22.73. A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra o Manual de Uso e Operação do Empreendimento, onde deverá constar o Termo de Garantia e Manuais dos Equipamentos, as built, Databook da obra e Manual de Conservação e Manutenção de todo o empreendimento, num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

22.74. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré irá desconsiderar custos ou despesas não especificadas explicitamente pela Proponente, os quais não ensejarão alteração no valor total ofertado para a completa execução dos serviços deste objeto. Itens não apresentados ou omissos serão considerados inclusos no orçamento apresentado na proposta de preço com exclusiva responsabilidade da Licitante;

22.75. A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar os ensaios, testes e demais comprovações exigidas por normas técnicas, para a boa execução do contrato. Essas despesas deverão estar previstas nos custos da empresa;

22.76. A participação do certame implica em presunção de que a CONTRATADA possui pleno conhecimento de todos os serviços que estejam relacionados com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais e todos os fatores que possam influenciar na sua execução, especialmente no que diz respeito ao transporte,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

aquisição, manuseio e armazenagem de materiais, disponibilidade de mão de obra, instalações provisórias e definitivas de água e energia elétrica, vias de comunicação, instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno, tipo dos equipamentos necessários, facilidades requeridas antes ou durante a execução da obra e outros dados que possam interferir na execução, conservação e custo do objeto a ser executado;

22.77. Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações;

22.78. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os funcionários da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias ou Institutos Seguradores, cumprindo fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e NR 18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança, guarda, proteção e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, como também pela manutenção da ordem nas instalações da obra até a sua entrega definitiva. Qualquer perda ou dano, por negligência da CONTRATADA, no material ou equipamentos entregues para a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, será cobrado, após avaliação da Fiscalização;

22.79. Em caso de acidente no canteiro de obras, a CONTATADA deverá:

22.80. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, acionando os órgãos e entidades responsáveis para tanto;

22.81. Interditar imediatamente o local da obra e, se necessário, obra nas ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

22.82. Arcar com os custos de relocação de famílias e reparo de imóveis afetados pela ocorrência, se necessário;

22.83. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização da CONTRATANTE no local da ocorrência;

22.84. Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência, relatório circunstanciado sobre as causas do acidente e as medidas de contingenciamento, prevenção e mitigação da ocorrência;

22.85. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando os aspectos, sobretudo da NR 18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PGR deverá ser elaborado por Engenheiro(a) de Segurança e executado por profissional da área de Segurança do Trabalho, devendo ser mantido na obra à disposição da Fiscalização e do Ministério do Trabalho;

22.86. Será de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento fotográfico de todo o período em que a obra estiver sendo executada, desde o seu início até a sua conclusão. As fotos deverão ser apresentadas em arquivos formato JPEG, com resolução mínima de 1600x1200 pixels, sem número limitado, em diretórios especificados por serviços e datas de execução. Deve ser também apresentado um relatório mensal, em duas cópias, com a relação dos serviços executados, acompanhado das fotografias coloridas impressas;

22.87. Apresentar laudo de medição com relatório fotográfico das obras, relacionando os seguintes dados: data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelage, trechos da via pavimentados com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;

22.88. Deverá ser apresentado o eventograma com os quantitativos aplicados, compatível com a planilha orçamentária inicial;

22.89. A Garantia de Qualidade deverá ser efetuada em conformidade com as disposições das Normas Brasileiras, exercendo um controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

22.90. Comunicar a CONTRATANTE a data de início da obra para programação da limpeza trecho a serem pavimentadas, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;

22.91. Comunicar a CONTRATANTE sobre a execução dos serviços, para interdição e sinalização trecho a serem pavimentadas;

22.92. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;

22.93. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros;

22.94. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;

22.95. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

22.96. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;

22.97. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

22.98. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

22.99. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;

22.100. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;

22.101. Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;

22.102. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra (a certidão deve ser apresentada tão logo seja liberada pelo INSS), juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da CND;

22.103. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

22.104. Realizar a sinalização viária horizontal e vertical em trecho de vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras, nos locais das obras, atendendo as normas vigentes no município de Almirante Tamandaré;

22.105. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

22.106. Visando garantir a qualidade do serviço que será executado, a ABEDA - Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto, as normas técnicas e as referências literárias sobre a matéria, não indicam a utilização de usinas instaladas em distância superior a 60 km, em função do comprometimento da qualidade da massa, devido à perda de temperatura durante o transporte até os locais de aplicação. Sendo assim, orienta-se e torna-se obrigatório, que as usinas estejam instaladas num raio inferior ou igual a 60 km do local da obra, contudo, desde que atendidas as qualidades, padrão e normas de temperatura exigidas pelo DNIT necessárias para aplicação da massa asfáltica esta distância poderá ser ampliada;

22.107. Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha e de acordo com as possibilidades da base em pavimentação poliédrica;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

22.108. Respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada para a sarjeta;

22.109. Deverá ser utilizado para execução da pintura de ligação veículo equipado com tanque de reservação, sistema de bombeamento e aspersores;

22.110. Deverá ser utilizada acabadora/espalhadora de CBUQ com regulagem de espessura da pavimentação, abastecida através de caminhão basculante (constar a regulagem da espessura em foto constante do relatório fotográfico);

22.111. Deverá ser utilizado rolo compactador liso, equipada com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento do pavimento asfáltico;

22.112. Quando solicitado pela fiscalização, deverão ser realizados ensaios laboratoriais conforme normas técnicas de acordo com a especificação do ensaio, com emissão de relatórios para confirmação da umidade ótima de grau de compactação do material utilizado na pavimentação, para liberação dos trechos a serem pavimentados;

22.113. É responsabilidade da CONTRATADA a execução de rebaixamento de meio fio e execução de rampas de acessibilidade, quando for o caso;

22.114. A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos com experiência comprovada, devidamente registrados no CREA/CAU, com plenos poderes decisórios, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré em todos os assuntos relativos à obra. O(A) engenheiro(a) ou arquiteto(a) e encarregados(as) deverão sempre prestar informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário;

22.115. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá atualizar os seus planos de trabalho e cronogramas, bem como providenciar ou reforçar os recursos e equipamentos necessários à recuperação de possíveis atrasos no cumprimento do prazo;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

22.116. Deverão ser implantados marcos de referência básicos, devidamente coordenados e nivelados, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para os trabalhos de locação e condução da obra, proporcionando as necessárias facilidades para que sejam conferidos pela Fiscalização;

22.117. As dúvidas serão dirimidas junto à Comissão de Licitação no período estabelecido no Edital;

22.118. Fazem parte das diretrizes deste Termo de Referência as determinações constantes do Memorial Descritivo/Especificações Técnicas.

22.119. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

22.120. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

22.121. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

22.122. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

22.123. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

22.124. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

22.125. Respeitar os prazos previstos no objeto;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

-
- 22.126. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 22.127. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 22.128. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 22.129. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 22.130. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 22.131. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 22.132. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 22.133. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 22.134. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 22.135. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 22.136. As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

22.137. Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

22.138. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

22.139. Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em xls e/ou .mpp. (MS Office Excel e/ou MS Office Project, ou similar);

22.140. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1. Fiscalizar, aferir, atestar e efetuar medição dos serviços executados, diretamente ou com o auxílio de terceiros especialmente contratados para tal fim, bem como monitorar e aprovar o desenvolvimento dos projetos executivos de implantação;

23.2. Exigir a substituição imediata de qualquer profissional projetista ou de campo cuja qualificação técnico-profissional não atenda as especificações mínimas constantes no Edital do certame;

23.3. Fiscalizar a qualidade dos materiais/serviços executados, reservando-se à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as especificações ou que difira do indicado nos Projetos e/ou Contrato e/ou com as disposições constantes neste Edital e de seus



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Anexos, sem autorização por escrito do gestor do contrato, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, sem direito a qualquer pagamento extra;

23.4. Ordenar a suspensão da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros, somente podendo ser reiniciados os serviços por outra ordem da CONTRATANTE;

23.5. Exigir o fiel cumprimento do contrato e, projetos objeto desse certame, bem como as normas e especificações indicadas pela CONTRATADA e pelos fornecedores dos equipamentos/materiais;

23.6. Verificar o fiel cumprimento das normas de segurança relacionadas aos trabalhadores e terceiros, das obrigações legais, sociais e outras necessárias à boa administração da obra pela CONTRATADA;

23.7. Fiscalizar a CONTRATADA na escolha dos processos construtivos a serem empregados e exigir modificação na técnica de execução, caso seja considerada inadequada, sem ônus para a CONTRATANTE;

23.8. Solicitar todos os ensaios necessários ao controle de qualidade e segurança da obra e interpretá-los devidamente;

23.9. Verificar a adequabilidade de todos os recursos empregados na obra pela CONTRATADA, exigindo as melhorias que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto e prazo contratual;

23.10. Monitorar a elaboração do projeto as built da obra executada, através do Ambiente Comum de Dados, local em que a CONTRATADA deverá publicar os arquivos dos modelos BIM e os seus documentos correspondentes.

23.11. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

23.12. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

23.13. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de divulgação



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

dos atos processuais e administrativos do Município de Almirante Tamandaré, veiculado no site oficial;

23.14. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

23.15. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

23.16. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

23.17. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

23.18. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

23.19. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

23.20. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

24. VISITA TÉCNICA:

A visita técnica NÃO será obrigatória. Nos casos em que as empresas licitantes demonstrem interesse na visita técnica, deve ser contatada a Secretaria Municipal de Planejamento através do e-mail projetos@tamandare.pr.gov.br ou do telefone **(41) 3657-4251**. A solicitação deve ser feita, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas úteis** anteriormente ao dia da visita. **Os horários disponibilizados para a visita serão os intervalos entre 08h30 e 12h00 e entre 13h00 e**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

16h30. O profissional responsável pelo acompanhamento será o engenheiro civil **Arthur Gabriel de Souza Perin**. Na sua ausência, outro profissional será designado.

25. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

25.1. A Licitante vencedora deverá proceder à assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de eliminação do certame e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

25.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente, de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além daquele apresentado pelo Licitante vencedor.

25.3. Quaisquer outras condições apresentadas pela Licitante vencedora em sua proposta poderão, à juízo do Município de Almirante Tamandaré, ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem as disposições legais deste Edital.

25.4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

25.5. A Equipe Técnica da CONTRATADA deverá trabalhar em estreita cooperação com a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, designada para apoiar a realização dos serviços.

25.6. A CONTRATADA deverá manter a Equipe Técnica do Município de Almirante Tamandaré, informada de seus procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos.

25.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Almirante Tamandaré ou a Terceiros por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Almirante Tamandaré de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência do mesmo.

25.8. Assumir integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais decorrentes deste Contrato, como também, as



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

obrigações trabalhistas previdenciárias, de acidentes do trabalho e demais encargos sociais, ou quaisquer responsabilidades sobre terceiros quando por quaisquer motivos forem relacionados com o objeto contratado, bem como cumprir com a determinação constitucional prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

25.9. Ficam a cargo da CONTRATADA todos os pagamentos devidos à seus funcionários quanto a salários, encargos sociais e acidentes do trabalho, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.

25.10. Todas as despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, da Equipe Técnica, bem como, todas as despesas decorrentes da elaboração de documentos e comunicação da Equipe Técnica, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto contrato, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

25.11. A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização do Município de Almirante Tamandaré aos serviços que estão sendo executados, e colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

25.12. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços ora contratados.

25.13. A CONTRATADA submeterá os “serviços concluídos” à Equipe Técnica do Município de Almirante Tamandaré, que concederá sua aprovação, ou solicitará as correções necessárias.

25.14. A CONTRATADA deverá efetuar as correções e consertos solicitados, sem quaisquer custos adicionais.

25.15. Será a CONTRATADA responsabilizada pelos danos causados ao meio ambiente local decorrente da realização dos serviços contratados, inclusive responsabilizando-se pela sua recuperação.

25.16. Será a CONTRATADA a única responsável para com seus funcionários e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte do Município de Almirante Tamandaré ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

25.17. Deverá ser apresentada ao Município de Almirante Tamandaré o(s) competente(s) alvará(s) da obra ou serviço junto à Administração Pública, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como responsável(eis) na execução do(s) serviço(s) e/ou obra(s) e a Matrícula da Obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

25.18. Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra e entregá-la ao CONTRATANTE.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

22.1. A gestão do contrato será exercida pelo Sr. **CESAR L. CHAMULERA**, Secretário Municipal de obras e infraestrutura, inscrito no **CPF: sob o nº 025.292.419-37**.

26.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA** Técnica Administrativa, inscrita no **CPF/MF sob o nº 063.062.189-63**

26.2. A fiscalização da Obra ficará a cargo do Sr. **JOSÉ GUILHERME D' AGOSTIN**, Eng. Civil inscrito no **CPF: sob o nº 084.448.179-37**

26.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14133/2021).

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

27.1. A liberação de valores para a fase de obras está condicionada à aprovação prévia do projeto básico pela Administração e pela Caixa Econômica Federal (CEF).

27.2. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas, conforme Boletins de Medição aprovados constando os eventos concluídos, no prazo estabelecido na Lei, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização. No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento começará a ser contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida, devendo a incorreção ser sanada dentro de um prazo de 05 (cinco) dias.

27.3. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré pagará pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.

27.4. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam o canteiro, a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, e taxa de risco, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e equipamentos contratados e executados.

27.5. Todo transporte vertical e horizontal dos materiais e insumos, devem estar inclusos nos preços, direta ou indiretamente (BDI).

27.6. Obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, será procedida à aferição dos marcos de serviços executados para pagamento das etapas concluídas, conforme Eventograma.

27.7. Aferida a execução do Marco de Serviço e aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar via protocolo, na sede da CONTRATANTE, as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, que serão atestadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

27.8. O pagamento referente a cada medição dos marcos de serviços executados será liberado de acordo com o valor de cada nota fiscal, mediante comprovação/apresentação pela CONTRATADA da regularidade fiscal, garantias e seguros previstos, documentos técnicos e demais documentos pertinentes.

27.9. Apresentado o Relatório de Medição no período pela CONTRATADA, de acordo com as etapas definidas no Cronograma físico-financeiro e EVENTOGRAMA aprovado entre as partes, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do mesmo.

27.10. Os valores referentes às obras/serviços que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a Fiscalização recebê-los.

27.11. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

27.12. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

27.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

27.14. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

28. DO REAJUSTE:

Os preços contratuais poderão ser reajustados para os serviços executados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento.

Para o reajustamento será adotado o índice da Construção Civil (ICC)



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

para Drenagem, Código 1002385 (antiga Coluna 39A), publicado pela FGVDADOS, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left[\frac{(P_i - P_o)}{P_o} \right] \times V$$

Onde:

R = = valor da parcela de reajustamento devido;

P_o = Índice de preço relativo ao mês da apresentação da data do orçamento;

P_i = Índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

29. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

29.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

29.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

29.1.2. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

29.1.3. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

29.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

29.3. Afastamento do licitante:

29.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

30.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

30.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

30.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

30.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

30.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

30.8. O Município de Almirante Tamandaré reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência, devidamente autorizada e fundamentada ou quando a Contratada não satisfizer as condições



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

impostas pelo Edital ou não atender às notificações da FISCALIZAÇÃO. Se isto vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente já executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

30.9. Ficam a cargo da Empresa Vencedora todos os pagamentos devidos a seus empregados quanto a salários e encargos sociais, isentando o Município de Almirante Tamandaré de toda e qualquer reclamação que possa surgir por parte dos mesmos.

30.10. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

30.11. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

30.12. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow ==/consulta/65731.**

30.13. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

30.14. Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.15. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
1	Anexo I	Termo de Referência
2	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar – ETP
3	Anexo III	Matriz de Risco
4	Anexo IV	Modelo de Proposta
5	Anexo V	Modelo de Procuração



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

6	Anexo VI	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
7	Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP.
8	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Visita Técnica
9	Anexo IX	Modelo de Declaração de Renúncia Técnica
10	Anexo X	Declaração de Indicadores Econômicos
11	Anexo XI	Declaração de Responsabilidade e Garantia pela Execução da obra/serviços
12	Anexo XII	Declaração de Profissionais Relativos a Projeto
13	Anexo XIII	Declaração de Comprometimento
14	Anexo XIV	Declaração De Comprometimento de Plano de Trabalho
15	Anexo XV	Declaração de Comprometimento – Cronograma Físico Financeiro
16	Anexo XVI	Declaração de Comprometimento – Responsabilidade pelo Licenciamento Ambiental
17	Anexo XVII	Planilhas e Elementos Técnicos
18	Anexo XVIII	Portaria Comissão Técnica
19	Anexo XIX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré - Paraná, 10 de julho de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE
ENGENHARIA PARA MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ - PARANÁ**



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

ALMIRANTE TAMANDARÉ

ABRIL/2026

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	70
2.	OBJETO	71
3.	JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS	71
4.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	72
5.	OBJETIVOS	73
6.	METAS.....	73
7.	REQUISITOS DE DESEMPENHO.....	73
8.	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	74
9.	ANTEPROJETO	79
10.	ORÇAMENTO PRELIMINAR	80
11.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO	81
12.	DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	81
13.	DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO	81
14.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	82
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	90
16.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	91
17.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	91
18.	ACEITABILIDADE, AFERIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	104
19.	REAJUSTE	106
20.	MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	106
21.	FISCALIZAÇÃO	107
22.	CONSIDERAÇÕES GERAIS	107
23.	ENTREGA DA OBRA	110

1. APRESENTAÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo descrever o objeto a ser executado, sendo base de propostas para CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, atendendo as normas e recomendações da ABNT, Leis Municipais, Estaduais e Federais. Ao mesmo tempo, tem-se a finalidade de estabelecer objetivos, metas, diretrizes e fixar características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para a execução dos serviços.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

2. OBJETO

O objeto do presente termo de referência trata da CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ.

3. JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Por conta das alterações dos eventos climáticos e do agravamento do volume de chuvas, cada vez mais o Município de Almirante Tamandaré é alvo de alagamentos, gerando grandes prejuízos para a cidade e aos seus residentes, principalmente àqueles em situação de vulnerabilidade social que residem ao longo das margens dos rios e em áreas de preservação permanente.

A proposta para o Rio Barigui é a de adequar as condições de vazão e reservação de água, entre outras ações, buscando minimizar os impactos decorrentes de grandes chuvas, criando uma gestão sustentável de drenagem urbana no local.

É importante ressaltar que existem estudos desde 2002 da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA) que apresentam o Plano Diretor de Drenagem para a Bacia do Rio Iguaçu na Região Metropolitana de Curitiba (PDD). Este Plano Diretor compreende as bacias dos afluentes do Rio Iguaçu, sendo que uma delas é a Bacia do Rio Barigui, que é a região do objeto do presente termo de referência.

O município de Almirante Tamandaré, com área de 194.228 km², situa-se parte norte da Região Metropolitana de Curitiba, na cabeceira das bacias dos rios Barigui, Atuba e Passaúna, todos abastecendo a região Oeste de Curitiba. A área do município é caracterizada pela ocorrência do Aquífero Karst, cujo manancial subterrâneo é objeto de estudo pela Companhia de Saneamento do Paraná e ao mesmo tempo produz extremas complicações para o uso do solo na cidade, que conta atualmente com 124.788 habitantes, segundo a estimativa populacional do IBGE para o ano de 2024.

Segundo o diagnóstico do PLHIS (Plano Local de Habitação de Interesse Social) elaborado em 2016, o município possui 102 áreas de ocupação irregular, com 6.522 unidades habitacionais em área de risco, sendo que grande parte destas ocupações se encontram em regiões nas margens de córregos e rios, ou seja, em lugares suscetíveis a alagamentos rotineiros. Inclusive, a obra tratada por este termo de referência será realizada em regiões com as características mencionadas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Imagens 01 e 02 – Demonstração dos estragos e prejuízos oriundos do extravasamento do rio e seus prejuízos gerados rotineiramente na região habitada por pessoas em vulnerabilidade social.

Pode-se afirmar também que as ocorrências de eventos relevantes subiram de 48 para 73 entre as décadas de 80 e 90, e as ocorrências de enchente subiram de 24 para 43 no mesmo intervalo de tempo, conforme dados dos jornais locais, o que significa de 2 a 4 ocorrências de enchentes por ano.

TABELA 5.17 – CURITIBA/PR-EVENTOS PLUVIOMÉTRICOS E REGISTROS DOS IMPACTOS NO JORNAL NAS DIFERENTES DÉCADAS

	DÉCADA DE 1980		DÉCADA DE 1990		ANOS 2000-2002	
	Número de eventos	Número de registro em jornais (impactos)	Número de eventos	Número de registro em jornais (impactos)	Número de eventos	Número de registro em jornais (impactos)
Índice Pluviométricos iguais e superiores a 60mm/24h	20	10	35	25	13	10
Somatória de três dias consecutivos iguais e superiores a 60mm	28	14	38	18	11	8
Total	48	24	73	43	24	18

Fonte: Estações meteorológicas e Gazeta do povo

Diante do exposto, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada de engenharia para a elaboração de projeto básico a executivo e posterior execução da obra de engenharia, com o intuito de evitar ocorrências de alagamentos na região do Rio Barigui.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Os trabalhos consistem primeiramente no desenvolvimento de projeto básico e projeto executivo do reperfilamento do rio, da construção de duas bacias de contenção necessárias na região e de obras acessórias de engenharia, de acordo com anteprojeto já produzido. Após, é necessária a realização da obra de acordo com o projeto executivo desenvolvido.

Além do anteprojeto já mencionado, a CONTRATADA deve se basear nas bases cartográficas do Município, nas condições locais, em informações dispostas no referido PDD para atualização nele escritos, em cadernos estatísticos de crescimentos populacional e na verificação da ocupação do solo ao longo do Rio Barigui.

5. OBJETIVOS

Os principais objetivos da presente contratação são:

- Apresentar uma solução para as frequentes inundações que ocorrem no trecho abordado;
- Estabelecer um limite ao avanço da urbanização em direção ao rio;
- Realizar a recomposição da mata ciliar da área alvo da obra;
- Desenvolver a infraestrutura de macrodrenagem do Município;
- Aprimorar a experiência de lazer dos munícipes em alguns trechos da obra, alvo de construções complementares;

6. METAS

As metas da presente contratação são:

- Desassoreamento do rio;
- Revestir determinados trechos em concreto e realizar reperfilamento em outros, de acordo com as condições de vazão necessárias para evitar os alagamentos previstas em anteprojeto;
- Substituição de pontes e pontilhões indicados em anteprojeto para garantir a vazão necessária sob elas e evitar alagamentos;
- Recomposição total da mata ciliar que foi danificada para o desenvolvimento das obras;
- Desenvolvimento de obras de lazer e infraestrutura no Parque Ambiental Anibal Khury;
- Construção dos caminhos de serviço com o menor impacto ambiental possível;

7. REQUISITOS DE DESEMPENHO

Os requisitos mínimos de desempenho que a obra deve possuir são os seguintes:

- Garantir no mínimo a capacidade de vazão prevista no anteprojeto na totalidade do trecho da obra, obedecendo os tempos de recorrência mínimos de 50 e 100 anos;
- Garantir no mínimo o controle de alagamentos e inundações prevista no anteprojeto na totalidade do trecho da obra;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Garantir que os trechos da obra do leito do rio possuam estabilidade estrutural e operem conforme o projeto ao longo do tempo. Isso inclui a resistência aos esforços hidráulicos e a minimização de processos erosivos nas margens e leito do rio;
- Garantir que o sistema de drenagem seja de fácil manutenção e resiliente a falhas operacionais. Os materiais utilizados devem comportar-se minimamente de acordo com o previsto para a sua obsolescência e vida útil;
- Garantir estabilidade estrutural e operacional das obras de arte especiais a serem substituídas, além de garantir no mínimo a vazão de anteprojeto sob elas. Esta substituição é necessária para viabilizar a altura necessária de canal sob as pontes, para que haja capacidade de comportar a vazão de projeto. Também é necessário que estas possuam uma vida útil de projeto de no mínimo 50 anos;
- Garantir estabilidade estrutural, operacional e padrão de acabamento praticado pelo mercado nas áreas de lazer previstas, abordando tanto as áreas faixas de passeio, ciclovias e quadras esportivas;
- Garantir estabilidade estrutural e operacional da pista de rolamento da rua interna do Parque Ambiental Anibal Khury, fazendo com que sejam atendidos os padrões mínimos determinados pelo DER-PR em suas Especificações de Serviços Rodoviários.

8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O anteprojeto de engenharia servirá de diretriz para os projetos e obras do Sistema Microdrenagem e Macrodrenagem da Bacia do Rio Barigui, no Município de Almirante Tamandaré - Paraná. Porém, por se tratar de um anteprojeto, há carência de detalhes que devem ser previstos em fases de detalhamento mais adiantadas. Então, na execução do projeto básico e em seu detalhamento no projeto executivo, deverão ser apresentados os princípios de logística, organização, métodos construtivos, critérios das normas, especificações e critérios de acompanhamento técnico que nortearão a construção da rede de drenagem e demais projetos que incluem a recomposição de pavimentação (quando necessário). Os espaços de lazer comunitários e equipamentos públicos indicados no anteprojeto em situação de concepção conceitual devem ser totalmente detalhados pela CONTRATADA, devendo ser fiéis ao previsto na fase de anteprojeto.

Os quantitativos de referência previstos para execução dos objetos de execução deste termo de referência constam na planilha orçamentária referencial, parte deste termo de referência.

O escopo dos serviços abrange a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução funcional do objeto, conforme estabelecido no anteprojeto e orçamento referencial, sendo necessário realizar, entre outros serviços:

- Elaboração de projetos básicos e executivos necessários para a execução das obras e a legalização do empreendimento a nível dos órgãos no Municipal, Estadual e Federal, incluindo licenciamento ambiental, alvará, vistoria cautelar, sondagens, projeto estrutural, ensaios de laboratório de solos, concreto entre outros necessárias à implantação do sistema de macrodrenagem ao longo do trecho determinadas nos documentos do anteprojeto de engenharia parte deste termo de referência;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Levantamento cadastral das OAE e demais travessias existentes e avaliação hidráulica e construtiva do aproveitamento ou substituição dessas estruturas durante a implantação das obras de macrodrenagem propostas;
- As ligações das redes existentes de microdrenagem com o Rio Barigui deverão ter estudo específico e correspondente projeto básico e executivo detalhado. Os projetos básico e executivo devem se adaptar às ligações existentes. Além disso, deve-se garantir que as tubulações de ligação sempre estejam no sentido do canal;
- Incorporação de soluções urbanísticas e paisagísticas ao longo dos terrenos marginais que (i) favoreçam o desenvolvimento de ecossistemas naturais para fins de adaptação às mudanças climáticas e melhoria da qualidade ambiental da região, (ii) possibilitem a integração da macrodrenagem com o ambiente urbano e (iii) assegurem o disciplinamento da ocupação urbana, barrando o surgimento de assentamentos em áreas potencialmente inundáveis durante eventos críticos;
- Caso necessário, deve haver sinalização provisória nos trechos de obra, como dispositivos de direcionamento de tráfego e cavaletes de sinalização;
- Estudos Ambientais, geotécnicos, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de macro e microdrenagem e ainda das OAC, projeto de pavimentação, projeto de obras de arte especiais (pontes, travessias, passarelas, quando necessárias), projeto de obras complementares e contenções, projeto de sinalização e segurança viária, projeto de iluminação pública/viária, projeto de componente ambiental, incluindo urbanização e paisagismo e projeto de desapropriação e interferências, inclusive projeto social.

Devem também ser realizados:

- Estudo de impacto socioambiental necessário à obtenção das licenças de instalação e operação, baseados na licença prévia do empreendimento, seguindo o determinado na legislação ambiental vigente e o disposto pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental e atender todas as condicionantes com a apresentação dos relatórios solicitados pelos órgãos responsáveis. Os trabalhos devem ser realizados por responsável técnico habilitado e equipe multidisciplinar com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.
- Diagnóstico ambiental, onde é realizada uma análise dos recursos ambientais e suas interações nas seguintes áreas de influência relativas ao empreendimento/atividade: área diretamente afetada (ADA), área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII). Sua intenção é de caracterizar a situação ambiental da área. É necessário também descrever e representar em mapa as áreas geográficas a serem direta e indiretamente afetadas pelos impactos do empreendimento nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação das atividades, devendo identificar de que modo essas áreas serão afetadas. Nesta análise, devem ser apresentadas medidas a serem adotadas para a minimização dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Apresentar os principais dados do meio físico da área de influência do empreendimento, com elaboração de textos descritivos e representações gráficas (quando couber), relativos a clima, geologia, geomorfologia, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, solos e a suscetibilidade do terreno à erosão, identificando os níveis potenciais de fragilidade causados pela implantação do empreendimento. Em casos específicos poderão ser solicitados pelos analistas estudos técnicos comprobatórios;
- A caracterização da área poligonal do empreendimento deve ser realizada através da descrição de:
 - Síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa em termos de importância no contexto socioeconômico da região, Estado e/ou Município;
 - Alternativas locacionais e justificativas tecnológicas, identificando as vantagens e desvantagens de cada alternativa, explicitando os critérios ambientais e socioeconômicos que levaram à escolha da alternativa preferencial, considerando a necessidade de supressão de vegetação nativa, interferências em áreas de preservação permanente (APP), unidades de conservação (UC);
 - Apresentar suas características técnicas e localização com as coordenadas geográficas em SIRGAS2000, demonstrando em mapa a delimitação da área que irá ocupar;
 - Descrever as obras e ações inerentes a sua instalação;
 - Apresentar esquema linear constando os locais de bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental e pontos notáveis;
 - Apresentar as concepções para: abastecimento de água, esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos e localização dos canteiros de obras;
 - Apresentar cronograma de instalação;
 - Apresentar planta planialtimétrica georreferenciada do projeto do empreendimento, com curvas de nível de cinco em cinco metros. Locar na planta: vias de acesso, corpos d'água, lençol aflorante, Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais informações socioambientais relevantes;
 - Descrever a situação do empreendimento no que diz respeito ao uso e ocupação do solo, indicando a tipologia e a caracterização das edificações, os equipamentos urbanos (abastecimentos de água, coleta de esgotos e resíduos urbanos, fornecimento de energia elétrica, drenagem de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado), o relacionamento com os equipamentos comunitários (educação, cultura, lazer, saúde e similares) e caracterizando o sistema viário de transportes;
 - Descrever, quantificar e mapear as áreas com restrições ambientais e de ocupação, quanto à existência de áreas de preservação permanente (APP), unidades de conservação (UC) e entorno, áreas inundáveis, de risco geológico-geotécnico, faixas sanitárias e de serviços, vegetação em estágio médio/avançado, áreas de compensação ambiental e/ou reposição florestal obrigatória e, a existência de áreas degradadas e/ou contaminadas;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Levantar e descrever os passivos ambientais existentes na área do empreendimento, indicando as medidas necessárias e os responsáveis pela recuperação.
- Projeto de drenagem: será fundamentado nas bacias hidrográficas e no anteprojeto, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no projeto geométrico. Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado, é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. Será exigida a indicação da jusante de drenagem para o sistema projetado. Esta jusante deverá estar satisfatoriamente localizada na planta e no relatório do projeto de drenagem, inclusive com a indicação de cota de fundo. Em planta de locação do sistema de drenagem, deverá ser indicada a seção transversal da tubulação, do canal ou da canaleta projetada. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos-tipo de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto, inclusive bueiros;
- Projeto de canteiro de obras e serviços preliminares: só serão liberados após a aprovação do projeto e compreendem em geral os recursos e providências necessárias à perfeita execução das obras. Compreendem:
 - Limpeza do terreno: compreende a terraplenagem e limpeza das áreas onde será instalado o barracão de obra e dos locais de influência desse barracão, como as áreas de estacionamento, pátios de estocagem de materiais, etc.;
 - Ligações provisórias de energia, água e esgoto: a CONTRATADA deverá efetuar ligações temporárias com as concessionárias de energia elétrica, água e esgoto para o abastecimento do canteiro, cabendo à FISCALIZAÇÃO aprovar e fiscalizar suas instalações;
 - Transporte de equipamentos e máquinas: compete à CONTRATADA o transporte, a montagem e a desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;
 - Placas de obra: serão executadas e fixadas, por parte da CONTRATADA, duas placas no início da obra, sendo uma do modelo exigido pelo Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e custeada pela CONTRATADA e a outra com o padrão adotado pela Secretaria Gestora da obra, e prevista na planilha orçamentária. Será sua responsabilidade, também, providenciar a afixação das placas de identificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, em local visível, de acordo com as exigências;
 - Sinalização provisória e caminhos de serviço: compreende estes serviços a terraplenagem e limpeza das áreas onde serão instalados de acordo com a necessidade da obra e dos locais de influência destas, e sinalizações diurnas e noturnas, pátios provisórios de estocagem de materiais, etc.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Demolições e remoções: deverão ser executados de acordo com o projeto e especificações, prescrições das normas técnicas da ABNT, posturas e regulamentações municipais aplicáveis, considerando-se as medidas de segurança e tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Avaliar a necessidade de serem desligadas, antes do início das demolições, as linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as ligações de esgoto e águas pluviais. Todas as precauções deverão ser tomadas no sentido de garantir a estabilidade dos elementos construtivos existentes, a segurança dos operários, técnicos e visitantes. A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a critério da FISCALIZAÇÃO, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da obra. Todo o entulho das obras deverá ser depositado externamente ao pátio em contêineres ou caçambas metálicas, de acordo com a legislação municipal, e depois de carregado, sua destinação deverá atender todas as exigências prescritas na Resolução CONAMA nº307. Demolições de muros são inevitáveis no desenvolvimento do objeto, principalmente na região central e na região do bairro Bomfim. Todos os muros que forem eventualmente demolidos devem ser reconstruídos em momento posterior à intervenção no trecho do rio onde ocorreram essas demolições. A demolição das pontes existentes estão previstas dentro do preço das pontes;
- Relatório final de avaliação: deve contemplar, minimamente, (i) apresentação geral, (ii) apresentação da avaliação, (iii) apresentação de todos os elementos que compõem o método de avaliação, em especial a estrutura lógica da intervenção e os indicadores de produto, de resultado intermediário e de resultado final, relacionados nos anexos do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados, conforme o caso, (iv) análise dos resultados da intervenção, (v) relato do processo de avaliação e (vi) considerações finais. Estes itens estão previstos no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados;
- *As Built*: na produção deste projeto, deve constar toda a documentação técnica que reflete fielmente o que foi de fato executado na obra, incluindo todas as alterações que foram realizadas em relação ao projeto original. Em relação ao rio e às bacias de contenção, se espera no projeto de *as built* a apresentação de plantas, seções de todos os diferentes trechos do rio e perfis topográficos que mostrem um comparativo do projeto original e do objeto executado, em formato DWG e PDF. Devem estar inclusas as dimensões de cada trecho, acompanhadas das suas respectivas inclinações, cotas e estaqueamento. Também há a necessidade de realizar o *as built* detalhado para os dispositivos de entrada e de saída das bacias de contenção, como também do revestimento de colchão reno e revestimento em seção de concreto armado realizado nos trechos do rio determinados pelo projeto executivo. Deve ser realizado modelo 3D da obra, contemplando todas as disciplinas envolvidas. Este modelo deve ser compatível com softwares BIM, na versão IFC 2x3.

É importante salientar que a assessoria técnica no acompanhamento da obtenção da licença de implantação e operação se faz necessária, a fim de garantir a boa gestão e elaboração dos estudos socioambientais demandados pelo órgão ambiental licenciador.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Toda e qualquer elaboração de estudos complementares, bem como a elaboração de planos e programas socioambientais, tais como: plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD), dentre outros que por ventura venham a ser necessários à obtenção das licenças, deverão ser executados pela CONTRATADA.

A assessoria técnica também abarca o acompanhamento de obtenção de anuências e não óbices junto a outros órgãos intervenientes, se necessário. As aprovações de projeto e eventual obtenção de licenciamento ambiental são de responsabilidade da CONTRATADA. As mencionadas aprovações e licenças devem ser entregues pela CONTRATADA em período anterior ao início das obras.

Em eventual necessidade de remanejamento de redes de água/esgoto existentes, a CONTRATADA receberá auxílio de Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no tocante à viabilização deste remanejamento junto à SANEPAR e/ou outras organizações competentes, com o intuito de viabilizar o objeto deste termo de referência.

Os encontros dos diferentes trechos de intervenção do Rio Barigui devem ser detalhados em projeto básico e executivo, não fazendo parte do escopo do anteprojeto.

O apresentado no anteprojeto parte deste termo de referência está sujeito a alterações pela CONTRATADA nas fases de projeto básico e executivo. As alterações devem ser justificadas pela CONTRATADA. Estas alterações devem ter como base os objetivos e metas estabelecidos por este termo de referência, bem como a exequibilidade e eficiência das obras.

O método construtivo considerado para a elaboração do orçamento preliminar e do anteprojeto foi o método construtivo de execução *in loco*. É de responsabilidade da CONTRATADA a decisão da mudança do método executivo para, por exemplo, concreto pré-moldado ou pré-fabricado, desde que não altere os critérios de desempenho e que seja aprovado pela fiscalização. A escolha de um método construtivo diferente não poderá onerar a CONTRATANTE de forma alguma, nem gerar aditivos orçamentários ou ser utilizado como justificativa para aumento do orçamento de referência.

Especialmente em relação ao canal revestido de concreto, sua altura deve obedecer rigorosamente ao previsto em anteprojeto por questões urbanísticas.

As apresentações dos projetos básico e executivo devem ser acompanhadas com memorial de cálculo e memorial descritivo, sendo que estes servem como condição de aceitabilidade daqueles.

9. ANTEPROJETO

São do escopo do anteprojeto:

- Indicação dos trechos do Rio Barigui que terão seção de formato U revestido de concreto armado, com dimensões variáveis, dependentes da taxa de vazão necessária nos trechos;
- Indicação dos trechos do Rio Barigui que terão seção reperfilada do rio em formato trapezoidal, com dimensões variáveis, com revestimento em gabião tipo colchão, dependentes da taxa de vazão necessária nos trechos;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Duas bacias de contenção a serem realizadas no interior do Parque Ambiental Anibal Khury, com volumes de reservação especificados em anteprojeto;
- Localização de áreas de pavimentação para pista de rolamento, área de caminhada e ciclovia no Parque Ambiental Anibal Khury, bem como seus projetos de pavimentação;
- Determinação de áreas de lazer a serem construídas no Parque Ambiental Anibal Khury, bem como seus equipamentos e a concepção conceitual de equipamentos públicos que estarão localizados na propriedade;
- Concepção conceitual de paisagismo no Parque Ambiental Anibal Khury;
- Previsão dos caminhos de serviço necessários para a execução das obras no trecho do Rio Barigui;

Considerações do anteprojeto:

- Para a determinação dos volumes estimados de corte e aterro das duas bacias de contenção presentes no anteprojeto e do rio em si, foram utilizados estudos topográficos realizados em 2026 especialmente para o projeto alvo deste termo de referência.
- O projeto de pavimentação, drenagem, sinalização e correlatos da pista de rolamento, pista de caminhada e ciclovia internas ao Parque Ambiental Anibal Khury foram realizadas previamente pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento de Almirante Tamandaré. Apenas os projetos relativos à pavimentação, drenagem, sinalização e correlatos da pista de rolamento, pista de caminhada e ciclovia internas ao Parque Ambiental Anibal Khury estão em situação de projeto básico. Portanto, o projeto executivo deve ser realizado obrigatoriamente seguindo o projeto básico apresentado;
- As concepções conceituais das áreas de lazer, equipamentos públicos e paisagismo foram realizadas previamente pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento de Almirante Tamandaré;
- A determinação das pontes a serem substituídas foram determinadas através de estudo realizado por terceiros especialmente para o projeto alvo deste termo de referência;
- Os trechos do Rio Barigui que foram revestidos em concreto no anteprojeto representam as regiões onde se julgou necessária uma maior aceleração do corpo hídrico, portanto a escolha de um revestimento que possua um coeficiente de atrito menor;
- Os trechos do Rio Barigui que foram reperfilados e que possuem revestimento de colchão reno representam regiões onde se julgou necessária a redução na velocidade do rio por conta da mudança brusca de direção do caminho das águas, portanto a escolha de um revestimento que possua um coeficiente de atrito maior;
- As seções do rio apresentadas no anteprojeto são necessárias para atender as vazões mínimas previstas neste mesmo anteprojeto.

10. ORÇAMENTO PRELIMINAR



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

O orçamento preliminar foi desenvolvido a partir de tabelas de composições e custos amplamente utilizados no âmbito da Administração Pública. Foram utilizadas, para o desenvolvimento do orçamento preliminar:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO;
- Referenciais de Custos do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR;
- Tabela de Preços Unitários Compostos da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);
- Tabela de Custos da Prefeitura Municipal de Curitiba;
- Tabela de Preços de Consultoria – DNIT;
- Tabela de Custos de Obras de Edificações – SECID-PR;
- Boletim de Preços de Obra Civil – AGESUL;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para os casos específicos de composições ou insumos que não puderam ser encontrados ou adaptados dos referenciais de preços citados, foram realizadas cotações com empresas privadas que possuem amplo reconhecimento pelo mercado.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os projetos básicos, projetos executivos e a execução da obra, objeto do presente termo de referência, deverão ser desenvolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, distribuídos em 6 (seis) meses para a elaboração dos projetos básicos e executivos e 24 (vinte e quatro) meses para a execução das obras, conforme eventograma anexado na licitação.

O prazo de vigência será de 1800 (mil e oitocentos) dias, contados a partir do início do prazo de execução.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o Regime de Contratação Integrada. A opção pela contratação integrada se dá pela alta complexidade do desenvolvimento do projeto proposto por este termo de referência. Além disso, a escolha da contratação integrada também se dá pelo fato de que não há no corpo técnico da Prefeitura de Almirante Tamandaré profissionais com o *know-how* necessário para a elaboração do projeto proposto.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

A licitação será feita em formato presencial ou eletrônicas, a ser definida pela comissão de licitação municipal.

A modalidade adotada para a presente licitação será a CONCORRÊNCIA.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

O critério de julgamento a ser adotado será o de TÉCNICA E PREÇO.

Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, isoladamente ou em consórcio. Demais disposições em relação a exigências das licitantes isoladas ou em consórcio serão definidas pela comissão de licitação municipal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.2 Sobre os projetos apresentados, cabe à pretensa licitante realizar análise prévia de consistência dos mesmos, verificando a sua exequibilidade, especificações, recomendações e quantidades de serviços, devendo no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da abertura do processo licitatório se pronunciar formalmente sobre possíveis divergências. Após esse período, não serão admitidas quaisquer reivindicações dessa natureza. Desta forma, a licitante assume como firme, valioso e exequível os citados projetos, em atendimento às especificações e exigências constantes no edital;

14.3 Os problemas verificados em obra por inconformidades de projeto (erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) independente da aceitação do projeto pela Prefeitura de Almirante Tamandaré, contemplam o risco remunerado à CONTRATADA, conforme a Matriz de Risco anexa ao Edital;

14.4 Será exigido, rigorosamente, na elaboração dos projetos e serviços, no que couber, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aprovadas ou recomendadas, às exigências do Código de Obras dos municípios e endereços do objeto, às exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, das normas e legislações ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema;

14.5 A empresa CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, bem como placas referentes ao órgão financiador do empreendimento segundo modelo do mesmo, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;

14.6 A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Almirante Tamandaré, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas;

14.7 As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes aos projetos fornecidos e desenvolvidos, necessários para execução da obra e uso das edificações, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

14.8 O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos e licenças da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar previstas nos custos da empresa;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.9 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o registro do contrato nos órgãos abaixo relacionados, devendo ser encaminhado à Fiscalização da Prefeitura de Almirante Tamandaré os referidos registros:

14.9.1 CREA/PR - Para anotação de responsabilidade técnica - ART;

14.9.2 CAU/PR - Para registro de responsabilidade técnica - RRT;

14.9.3 INSS - Para recolhimento dos encargos sociais/obtenção da CND;

14.9.4 Quaisquer outros que se fizerem necessários;

14.10 Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução dos serviços;

14.11 Antes do início dos serviços, todas as concessionárias de serviços públicos deverão ser consultadas para a disponibilização de seus cadastros técnicos e verificação in loco, de modo a viabilizar o devido levantamento das possíveis interferências com toda e qualquer rede local preexistente;

14.12 A presença da fiscalização da Prefeitura de Almirante Tamandaré não exclui e não reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.13 A Licitante é obrigada a inspecionar as áreas onde serão executados os serviços, não podendo, sob alegação alguma, argumentar desconhecimento dos locais;

14.14 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias causadas pela execução da obra, bem como em seu entorno, inclusive infraestrutura existente de urbanização, edificação, rede elétrica, de abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e drenagem dentre outros aqui não elencados;

14.15 Caberá à CONTRATADA, juntamente com a Prefeitura de Almirante Tamandaré, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de serviços públicos e evitar danos e avarias internos e externos, sob pena da CONTRATADA ter que assumir a reconstituição dos mesmos;

14.16 A CONTRATADA é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal da Prefeitura de Almirante Tamandaré, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo;

14.17 A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e circulação dentro das áreas sob intervenção, são de total responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução da obra e serviços, objeto do contrato;

14.18 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pela Fiscalização, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.19 Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato será, obrigatoriamente, executado sob a responsabilidade da CONTRATADA;

14.20 Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra;

14.21 A CONTRATADA obrigará-se a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato;

14.22 A CONTRATADA deverá prever o recebimento, guarda, manuseio e instalação de todos os equipamentos, constantes no projeto e planilha orçamentária, que demandam instalação em obra;

14.23 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro e/ou eventograma da referida obra, condizente com o prazo estabelecido, para aprovação da Prefeitura de Almirante Tamandaré;

14.24 Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra;

14.25 Caberá à CONTRATADA a colocação, além da placa da empreiteira, das demais placas indicadas pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme modelos e dimensões a serem fornecidos, sendo a CONTRATADA responsável pela confecção e fixação no local;

14.26 Relativo aos equipamentos fornecidos e/ou instalados em obra, a CONTRATADA deverá entregar a obra com os mesmos testados com acompanhamento da fiscalização, fornecendo todos os manuais de operação e manutenção, bem como os termos de garantia;

14.27 A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro de cada obra um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, mesmo após a emissão do termo de recebimento provisório, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

14.28 Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos. Cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a entrega da mesma;

14.29 A CONTRATADA deverá fornecer videomonitoramento para cada obra, em tempo real, durante todo o seu andamento, para acompanhamento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, considerando as seguintes especificações:

14.29.1 Tipos de câmeras:

14.29.1.1 Câmeras fixas;

14.29.1.2 Câmeras IP compatíveis com o protocolo ONVIF;

14.29.1.3 Lente focal fixa;

14.29.1.4 Visão infravermelha noturna de 30 metros;

14.29.2 Qualidade mínima do stream de vídeo:

14.29.2.1 Resolução: HD / 480 x 720 / 1080p / 1mp;

14.29.2.2 Taxa de quadros: 10 fps;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

-
- 14.29.2.3** Taxa de compressão de vídeo: h.264 ou h.265;
- 14.29.3** Posicionamento das câmeras:
- 14.29.3.1** A CONTRATADA deverá apresentar proposta de localização e direção das câmeras, a qual deverá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;
- 14.29.3.2** A CONTRATADA deverá garantir a visibilidade da obra pelas câmeras, removendo obstruções, quando possível, ou reposicionando as câmeras;
- 14.29.3.3** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré poderá solicitar o reposicionamento das câmeras após a instalação;
- 14.29.4** Conectividade de transmissão de dados:
- 14.29.4.1** A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE a URL RTSP / HLS / ONVIF do streaming das câmeras de videomonitoramento, incluindo número de porta, login e senha, se houver;
- 14.29.4.2** A CONTRATADA deverá fornecer streaming de vídeo das câmeras de videomonitoramento para a Prefeitura de Almirante Tamandaré;
- 14.29.4.3** A CONTRATADA deverá garantir a conectividade e a transmissão do streaming de vídeo;
- 14.29.4.4** Admite-se a interrupção do serviço pelo período máximo de 72 horas;
- 14.29.4.5** O streaming das câmeras deverá estar disponível na internet. O acesso deverá ser ou através de um endereço IP fixo ou, em caso de endereço IP dinâmico, através de um domínio que resolva para o endereço IP da câmera;
- 14.29.5** Instalação e manutenção das câmeras:
- 14.29.5.1** A CONTRATADA será responsável pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo, dentre outras ações de manutenção, a limpeza, o reposicionamento e a substituição;
- 14.29.6** Gravação e armazenamento de vídeo:
- 14.29.6.1** A CONTRATADA deverá realizar a gravação integral do videomonitoramento e o seu armazenamento por um período mínimo de 30 dias;
- 14.29.6.2** A CONTRATADA deverá garantir o acesso a qualquer período de gravação dos últimos 30 dias, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;
- 14.29.6.3** As especificações de armazenamento se aplicam para cada câmera instalada na obra;
- 14.29.6.4** Captura de imagens e vídeo time-lapse:
- 14.29.6.5** A CONTRATADA deverá realizar a captura de imagens do videomonitoramento e a elaboração e fornecimento de vídeo em formato time-lapse, atendendo às seguintes características:
- 14.29.6.5.1** Capturar duas imagens por dia, para cada turno, matutino e vespertino;
- 14.29.6.5.2** Apresentar, no início do vídeo time-lapse, as informações de número do contrato, nome da obra, município da obra e nome da CONTRATADA;
- 14.29.6.5.3** Não incluir logomarcas e marcas d'água no vídeo;
- 14.29.6.5.4** Exibir no vídeo, sequencialmente, as capturas de cada câmera da obra, identificando a qual câmera se refere as imagens;
- 14.29.6.5.5** Fornecer a totalidade das imagens originais capturadas;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

-
- 14.29.7** A CONTRATADA deverá entregar as imagens capturadas e o vídeo time-lapse;
- 14.29.7.1** No final de cada mês da realização das obras, juntamente com a medição dos serviços;
- 14.29.7.2** No final da realização das obras, apresentando todo o período de execução, juntamente com a solicitação do Termo de Recebimento Definitivo;
- 14.29.7.3** As especificações de captura de imagens e vídeo time-lapse se aplicam para cada câmera da obra;
- 14.30** A CONTRATADA deverá elaborar as suas expensas o Georreferenciamento em Coordenadas UTM e Coordenadas Geográficas das edificações a serem construídas, conforme objeto e escopo dos serviços, com fornecimento à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O Georreferenciamento deverá ter como referencial geodésico o SIRGAS 2000, 4 SIRGAS 2000;
- 14.31** Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão;
- 14.32** O serviço de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.33** Durante 5 (cinco) anos, após o Recebimento Definitivo dos serviços e obra, a CONTRATADA responderá por sua solidez e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;
- 14.34** A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor e no quanto disposta neste Termo de Referência;
- 14.35** A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra o Manual de Uso e Operação do Empreendimento, onde deverá constar o Termo de Garantia e Manuais dos Equipamentos, *as built*, *Databook* da obra e Manual de Conservação e Manutenção de todo o empreendimento, num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;
- 14.36** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré irá desconsiderar custos ou despesas não especificadas explicitamente pela Proponente, os quais não ensejarão alteração no valor total ofertado para a completa execução dos serviços deste objeto. Itens não apresentados ou omissos serão considerados inclusos no orçamento apresentado na proposta de preço com exclusiva responsabilidade da Licitante;
- 14.37** A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar os ensaios, testes e demais comprovações exigidas por normas técnicas, para a boa execução do contrato. Essas despesas deverão estar previstas nos custos da empresa;
- 14.38** A participação do certame implica em presunção de que a CONTRATADA possui pleno conhecimento de todos os serviços que estejam relacionados com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais e todos os fatores que possam influenciar na sua execução, especialmente no que diz respeito ao



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

transporte, aquisição, manuseio e armazenagem de materiais, disponibilidade de mão de obra, instalações provisórias e definitivas de água e energia elétrica, vias de comunicação, instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno, tipo dos equipamentos necessários, facilidades requeridas antes ou durante a execução da obra e outros dados que possam interferir na execução, conservação e custo do objeto a ser executado;

14.39 Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações;

14.40 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os funcionários da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias ou Institutos Seguradores, cumprindo fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e NR 18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança, guarda, proteção e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, como também pela manutenção da ordem nas instalações da obra até a sua entrega definitiva. Qualquer perda ou dano, por negligência da CONTRATADA, no material ou equipamentos entregues para a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, será cobrado, após avaliação da Fiscalização;

14.41 Em caso de acidente no canteiro de obras, a CONTRATADA deverá:

14.41.1 Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, acionando os órgãos e entidades responsáveis para tanto;

14.41.2 Interditar imediatamente o local da obra e, se necessário, obra nas ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

14.41.3 Arcar com os custos de relocação de famílias e reparo de imóveis afetados pela ocorrência, se necessário;

14.41.4 Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização da CONTRATANTE no local da ocorrência;

14.41.5 Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência, relatório circunstanciado sobre as causas do acidente e as medidas de contingenciamento, prevenção e mitigação da ocorrência;

14.42 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando os aspectos, sobretudo da NR 18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PGR deverá ser elaborado por Engenheiro(a) de Segurança e executado por profissional da área de Segurança do Trabalho, devendo ser mantido na obra à disposição da Fiscalização e do Ministério do Trabalho;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.43 Será de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento fotográfico de todo o período em que a obra estiver sendo executada, desde o seu início até a sua conclusão. As fotos deverão ser apresentadas em arquivos formato JPEG, com resolução mínima de 1600x1200 pixels, sem número limitado, em diretórios especificados por serviços e datas de execução. Deve ser também apresentado um relatório mensal, em duas cópias, com a relação dos serviços executados, acompanhado das fotografias coloridas impressas;

14.44 Apresentar laudo de medição com relatório fotográfico das obras, relacionando os seguintes dados: data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelage, trechos da via pavimentados com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;

14.45 Deverá ser apresentado o eventograma com os quantitativos aplicados, compatível com a planilha orçamentária inicial;

14.46 A Garantia de Qualidade deverá ser efetuada em conformidade com as disposições das Normas Brasileiras, exercendo um controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais;

14.47 Comunicar a CONTRATANTE a data de início da obra para programação da limpeza trecho a serem pavimentadas, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;

14.48 Comunicar a CONTRATANTE sobre a execução dos serviços, para interdição e sinalização trecho a serem pavimentadas;

14.49 Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;

14.50 Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros;

14.51 Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;

14.52 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

14.53 Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;

14.54 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

14.55 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

14.56 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

-
- 14.57** Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- 14.58** Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- 14.59** Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra (a certidão deve ser apresentada tão logo seja liberada pelo INSS), juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da CND;
- 14.60** Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 14.61** Realizar a sinalização viária horizontal e vertical em trecho de vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras, nos locais das obras, atendendo as normas vigentes no município de Almirante Tamandaré;
- 14.62** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- 14.63** Visando garantir a qualidade do serviço que será executado, a ABEDA - Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto, as normas técnicas e as referências literárias sobre a matéria, não indicam a utilização de usinas instaladas em distância superior a 60 km, em função do comprometimento da qualidade da massa, devido à perda de temperatura durante o transporte até os locais de aplicação. Sendo assim, orienta-se e torna-se obrigatório, que as usinas estejam instaladas num raio inferior ou igual a 60 km do local da obra, contudo, desde que atendidas as qualidades, padrão e normas de temperatura exigidas pelo DNIT necessárias para aplicação da massa asfáltica esta distância poderá ser ampliada;
- 14.64** Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha e de acordo com as possibilidades da base em pavimentação poliédrica;
- 14.65** Respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada para a sarjeta;
- 14.66** Deverá ser utilizado para execução da pintura de ligação veículo equipado com tanque de reservação, sistema de bombeamento e aspersores;
- 14.67** Deverá ser utilizada acabadora/espalhadora de CBUQ com regulagem de espessura da pavimentação, abastecida através de caminhão basculante (constar a regulagem da espessura em foto constante do relatório fotográfico);
- 14.68** Deverá ser utilizado rolo compactador liso, equipada com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento do pavimento asfáltico;
- 14.69** Quando solicitado pela fiscalização, deverão ser realizados ensaios laboratoriais conforme normas técnicas de acordo com a especificação do ensaio, com emissão de relatórios para confirmação da umidade ótima de grau de compactação do material utilizado na pavimentação, para liberação dos trechos a serem pavimentados;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

14.70 É responsabilidade da CONTRATADA a execução de rebaixamento de meio fio e execução de rampas de acessibilidade, quando for o caso;

14.71 A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos com experiência comprovada, devidamente registrados no CREA/CAU, com plenos poderes decisórios, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré em todos os assuntos relativos à obra. O(A) engenheiro(a) ou arquiteto(a) e encarregados(as) deverão sempre prestar informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário;

14.72 Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá atualizar os seus planos de trabalho e cronogramas, bem como providenciar ou reforçar os recursos e equipamentos necessários à recuperação de possíveis atrasos no cumprimento do prazo;

14.73 Deverão ser implantados marcos de referência básicos, devidamente coordenados e nivelados, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para os trabalhos de locação e condução da obra, proporcionando as necessárias facilidades para que sejam conferidos pela Fiscalização;

14.74 As dúvidas serão dirimidas junto à Comissão de Licitação no período estabelecido no Edital;

14.75 Fazem parte das diretrizes deste Termo de Referência as determinações constantes do Memorial Descritivo/Especificações Técnicas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fiscalizar, aferir, atestar e efetuar medição dos serviços executados, diretamente ou com o auxílio de terceiros especialmente contratados para tal fim, bem como monitorar e aprovar o desenvolvimento dos projetos executivos de implantação;

15.2 Exigir a substituição imediata de qualquer profissional projetista ou de campo cuja qualificação técnico-profissional não atenda as especificações mínimas constantes no Edital do certame;

15.3 Fiscalizar a qualidade dos materiais/serviços executados, reservando-se à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as especificações ou que difira do indicado nos Projetos e/ou Contrato e/ou com as disposições constantes neste Edital e de seus Anexos, sem autorização por escrito do gestor do contrato, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, sem direito a qualquer pagamento extra;

15.4 Ordenar a suspensão da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros, somente podendo ser reiniciados os serviços por outra ordem da CONTRATANTE;

15.5 Exigir o fiel cumprimento do contrato e, projetos objeto desse certame, bem como as normas e especificações indicadas pela CONTRATADA e pelos fornecedores dos equipamentos/materiais;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- 15.6** Verificar o fiel cumprimento das normas de segurança relacionadas aos trabalhadores e terceiros, das obrigações legais, sociais e outras necessárias à boa administração da obra pela CONTRATADA;
- 15.7** Fiscalizar a CONTRATADA na escolha dos processos construtivos a serem empregados e exigir modificação na técnica de execução, caso seja considerada inadequada, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.8** Solicitar todos os ensaios necessários ao controle de qualidade e segurança da obra e interpretá-los devidamente;
- 15.9** Verificar a adequabilidade de todos os recursos empregados na obra pela CONTRATADA, exigindo as melhorias que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto e prazo contratual;
- 15.10** Monitorar a elaboração do projeto *as built* da obra executada, através do Ambiente Comum de Dados, local em que a CONTRATADA deverá publicar os arquivos dos modelos BIM e os seus documentos correspondentes.

16. PROPOSTA FINANCEIRA

Na apresentação a proposta deverá constar, além dos documentos e informações indicadas no Edital, o seguinte:

- Eventograma: o licitante deve apresentar o eventograma devidamente preenchido com os valores em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas (serviços preliminares e administração da obra, entre outros) necessárias à plena elaboração dos projetos básico e executivo e da execução da obra, conforme objeto da licitação. Os prazos estabelecidos no eventograma deverão estar em consonância com os apresentados no cronograma físico da proposta técnica;
- Planilhas de referência por macroserviços: a planilha de referência foi formulada por macroserviços. O valor da proposta financeira terá o custo global máximo conforme previsto na planilha de referência constante anexa a este termo de referência, devendo ser organizada de acordo com o modelo apresentado.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado através do somatório das notas de qualificação técnica e de preços, sendo a nota de qualificação técnica com peso de 70% (setenta por cento) e a nota de preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

17.1 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA: 70%

O somatório da pontuação máxima dos critérios é igual a 100 (cem) pontos. Será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- 17.1.1** PLANO DE TRABALHO – PLT (máximo de 50 pontos):
- 17.1.1.1** Quadro 1 – máximo de 50 pontos
- 17.1.1.2** A nota final do item Plano de Trabalho será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens do QUADRO 1 até o máximo de 50 pontos;
- 17.1.2** Capacidade Técnica da Proponente – CTP (máximo de 25 pontos):
- 17.1.2.1** QUADRO 2 - máximo de 12,5 pontos - Elaboração de Projetos
- 17.1.2.2** QUADRO 3 - máximo de 12,5 pontos - Execução de Obra
- 17.1.2.3** A nota final do item Capacidade Técnica da Proponente será obtida pelo somatório da pontuação alcançada nos QUADROS 2 e 3 até o máximo de 25 pontos.
- 17.1.3** Capacidade da Equipe Técnica - CET (máximo de 25 pontos)
- 17.1.3.1** Equipe Técnica de Dedicção Exclusiva – Elaboração de Projetos e Execução de Obra;
- 17.1.3.2** QUADRO 4 - máximo de 25 pontos – Elaboração de Projetos e Execução de Obra;
- 17.1.3.3** A nota final do item Capacidade da Equipe Técnica será obtida pelo somatório da pontuação alcançada no QUADRO 4 até o máximo de 25 pontos e a apresentação da equipe técnica de dedicação exclusiva.

PLANO DE TRABALHO – PLT – (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

Na parcela PLT, 100% de aproveitamento equivale a 50 (cinquenta) pontos.

A licitante deverá apresentar proposta técnica para execução dos serviços previstos no escopo. O formato da apresentação deverá preferencialmente respeitar a sequência do QUADRO 1, adotar texto itemizado, expor de forma objetiva e utilizar tabelas e gráficos, limitando-se ao tema.

A abordagem do Plano de Trabalho na apresentação da proposta técnica não tem função meramente ilustrativa e as proposições, planos, metodologias, soluções, inovações, e etc. apresentadas pelas licitantes nesta parcela serão convertidas em diretrizes de trabalho que serão cobradas em projeto e obra à empresa vencedora, devendo, portanto, serem tratadas com conhecimento de causa e compromisso. A proposta apresentada deverá estar compatível com as etapas e prazos de execução dos serviços definidos no Cronograma Físico.

Todas as propostas técnicas apresentadas pelas Licitantes para atender ao Plano de Trabalho serão avaliadas com atribuição de pontuação especificada para cada um dos itens requisitados no QUADRO 1 a seguir, sendo que a nota final do item Plano de Trabalho será obtida pelo somatório da pontuação alcançada em todos os itens do referido quadro:

QUADRO 1 – PLANO DE TRABALHO – AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROJETO E DA OBRA			
Área de avaliação	Pontuação		
	Não Pontuado	Parcial	Máxima



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

1. Conhecimento do objeto e suas dificuldades (15,0 pontos)	1.1. Identificação de riscos e problemas na elaboração do projeto básico, executivo e execução da obra	0	$\Sigma(1.1.1 + 1.1.2)$	15,0
	1.1.1. Identificação de riscos relevantes.	0	0,50	5,0
	1.1.2. Apresentar medidas mitigadoras detalhadas. 1,0 ponto para cada risco apresentado com medida mitigadora detalhada	0	1,0	10,0
2. Plano de trabalho e metodologia (10,0 pontos)	2.1 Detalhamento das atividades, cronogramas e fluxogramas	0	$\Sigma(2.1.1 + 2.1.2 + 2.1.3 + 2.1.4)$	10,0
	2.1.1 Cronograma detalhado apontando o caminho crítico da obra	0	-	4,0
	2.1.2 Descrição detalhada de cada etapa e o impacto gerado na obra	0	-	2,0
	2.1.3 Descrição de cada metodologia a ser adotada para cada etapa	0	-	2,0
	2.1.4 Estabelecimento de critérios técnicos mínimos a serem respeitados para cada etapa	0	-	2,0
3. Estrutura organizacional (5,0 pontos)	3.1 Equipe, organograma, funções	0	$\Sigma(3.1.1 + 3.1.2 + 3.1.3 + 3.1.4)$	5,0
	3.1.1 Apresentação do organograma	0	-	1,0
	3.1.2 Apresentação do detalhamento das funções, carga horária, atribuições conforme o cronograma	0	-	2,0
	3.1.3 Apresentação da lista de maquinários	0	-	1,0
	3.1.4 Apresentação de lista de equipe	0	-	1,0
4. Soluções e inovações (15,0 pontos)	4.1 Técnicas para reduzir prazos e ganhos sociais e ambientais	0	$\Sigma(4.1.1 + 4.1.2 + 4.1.3 + 4.1.4)$	15,0
	4.1.1 Apresentação de soluções inovadoras que difiram das apresentadas no Anteprojeto	0	1,0	5,0
	4.1.2 Apresentação de proposta de adoção de Solução Baseada na Natureza (SBN)	0	1,0	4,0
	4.1.3 Comprovação de planejamento e/ou adoção e/ou implementação das soluções	0	0,50	5,0



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

	inovadoras propostas através de atestado de capacidade ou referência de mercado			
	4.1.4 Apresentação de Plano de Monitoramento e Manutenção	0	1,0	1,0
5. Assunção de compromissos sociais/ambientais (5,0 pontos)	5.1 Compromissos de ganhos sociais e ambientais	0	$\Sigma(5.1.1 + 5.1.2 + 5.1.3 + 5.1.4 + 5.1.5 + 5.1.6)$	5,0
	5.1.1 Assunção de contratar, ao menos, 10% (dez por cento) da mão de obra necessária para a execução dos serviços com mão de obra local	0	-	2,0
	5.1.2 Utilização de material reciclado em, ao menos 5% (cinco por cento) da obra	0	-	0,50
	5.1.3 Utilização de material reciclado em, ao menos 10% (dez por cento) da obra (não cumulativo com 5.1.2)	0	-	1,0
	5.1.4 Utilização de, ao menos, 10% (dez por cento) de energia provida de fontes renováveis	0	-	0,5
	5.1.5 Utilização de, ao menos, 20% (vinte por cento) de energia provida de fontes renováveis (não cumulativo com 5.1.4)	0	-	1,0
	5.1.6 Assunção de contratar mão de obra inclusiva (PCD, mulheres, acatados, etc) acima dos mínimos legais eventualmente exigíveis	0	-	1,0

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AO QUADRO 1

- Observações do item 1: considerar-se-á risco relevante aquele cuja probabilidade e/ou impacto sobre o custo, prazo, qualidade ou segurança da obra seja classificado como médio ou alto segundo matriz de riscos apresentada no edital;
- Observações do item 2: considerar-se-á descrição detalhada aquela que, no mínimo, desdobre o objeto em fases, etapas e subetapas com indicação de atividades, prazos, recursos, responsáveis e produtos esperados. Não há nota parcial para os subitens;
- Observações do item 3: A estrutura organizacional deverá manter coerência com os demais elementos da Proposta Técnica, bem como com o Anteprojeto do edital. Também deverá manter coerência com



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

as soluções e inovações eventualmente propostas e compromissos sociais e ambientais assumidos, sob pena de desconsideração da pontuação do item. Não há nota parcial para os subitens;

- Observações do item 5: A proposta técnica deverá indicar a assunção do compromisso social e/ou ambiental, a forma como pretende atender o compromisso e indicar de forma clara a solução que será adotada para o monitoramento e mensuração dos critérios sociais e ambientais eleitos, justificando-as e assumindo o compromisso contratual de implementá-las e encaminhar à Contratante, conjuntamente com as medições, relatórios demonstrando como está o atendimento dos critérios eleitos e, acaso não atingidos, que medidas mitigadoras estão sendo implementadas para atingi-los. Não é exigido que todos os índices sejam atendidos / atingidos por todo o prazo contratual, podendo a Proposta Técnica indicar eventuais questões sazonais, curva de implementação ou questões impeditivas pontuais que possam surgir, de forma justificada. A opção pela adoção dos benefícios sociais / ambientais, se pontuados, ensejará o acionamento das cláusulas contratuais específicas relacionada a estes compromissos. Não há nota parcial para os subitens.

LIMITES DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO

O Plano de Trabalho não poderá exceder a 100 (cem) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta. É permitido anexar à Proposta encartes técnicos, folders, indicação de páginas na rede mundial de computadores onde constem informações técnicas sobre equipamentos ou técnicas que se pretende empregar para atingir os objetivos indicados.

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE: CTP (MÁXIMO DE 25 PONTOS)

Serão pontuados os Serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia e de Execução de Obras executados pela Licitante de acordo com os QUADROS 2 e 3, comprovados mediante atestados e certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e, preferencialmente, certificados/averbados pelo CREA e/ou CAU, em nome das licitantes, que atestem a execução de projetos e obras de mesma natureza do objeto licitado, conforme especificidades descritas em cada item, neles constando os contratos, nomes do contratado, do CONTRATANTE e discriminação detalhada dos serviços executados;

O(s) atestado(s) apresentado(s) sem registro deverá(ão) estar assinado(s) por profissional reconhecido pelo Conselho Regional Competente acompanhado(s) de contrato de execução da obra ou serviço e ART/RRT do(a) responsável técnico(a) pela execução do contrato;

Os serviços de projeto e obra atestados devem ser compatíveis com os sistemas e soluções construtivas propostas pela licitante para o objeto desta licitação.

A nota final do item CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas pela Licitante nos itens constantes nos QUADROS 2 e 3.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

QUADRO 2 - Avaliação da Capacidade Técnica da Proponente – Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia – máximo de 12,5 pontos.

A comprovação da capacidade técnica da proponente na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados no QUADRO 2 a seguir:

QUADRO 02- AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE- PROJETO				
ITEM	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EMPRESA	PONTUAÇÃO	
			POR CADA ATESTADO	MÁXIMA
1	Projetos de Reperfilamento de Rio	Elaboração ou revisão ou detalhamento de projetos básicos ou executivos de reperfilamento de rio, com extensão mínima de 2.500,00m.	1,25	2,5
2	Projetos de escavação, carga e transporte	Elaboração ou revisão ou detalhamento de projetos básicos ou executivos de escavação, carga e transporte de volume mínimo de 100.000,00 m³.	1,25	2,5
3	Projetos de Pavimentação	Elaboração ou revisão ou detalhamento de projetos básicos ou executivos de pavimentação em CBUQ de vias urbanas com área mínima de 5.500,00m².	1,25	2,5
4	Projetos de concreto armado	Elaboração ou revisão ou detalhamento de projetos básicos ou executivos de estruturas de concreto armado com volume mínimo de 2.600 m³	1,25	2,5
5	Projetos com gabião tipo colchão	Elaboração ou revisão ou detalhamento de projetos básicos ou executivos envolvendo gabião tipo colchão com área mínima de 20.000 m²	1,25	2,5

A nota 0 (zero) atribuída em qualquer um dos itens do QUADRO 2 acima resultará em desclassificação da proponente.

QUADRO 3 - Avaliação da Capacidade Técnica da Proponente – Execução de Obra - Máximo de 12,5 pontos.

A comprovação da capacidade técnica da proponente na execução de obras será avaliada pela atribuição de pontuação para cada um dos itens destacados no QUADRO 3 a seguir:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

QUADRO 3 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - EXECUÇÃO DE OBRAS				
ITEM	SERVIÇOS	PARÂMETROS DE EXPERIÊNCIA DE SERVIÇOS DA EMPRESA	PONTUAÇÃO	
			POR CADA ATESTADO	MÁXIMA
1	Obras de Reperfilamento de Rio	Execução de obra de reperfilamento de rio, com extensão mínima de 2.500,00m.	1,25	2,5
2	Serviços de escavação, carga e transporte	Execução de obras com escavação, carga e transporte de solos, volume mínimo de 100.000,00 m³	1,25	2,5
3	Obras de pavimentação	Execução de obra de pavimentação em CBUQ de vias urbanas com área mínima de 5.500,00m²	1,25	2,5
4	Obras de concreto armado	Execução de estruturas de concreto armado com volume mínimo de 2.600 m³	1,25	2,5
5	Obras envolvendo gabião tipo colchão	Execução de obras envolvendo gabião tipo colchão com área mínima de 20.000 m²	1,25	2,5

A nota 0 (zero) atribuída em qualquer um dos itens do QUADRO 3 acima resultará em desclassificação da proponente.

- Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto de Arquitetura e Complementares de Engenharia e Execução de Obras serão permitidos no máximo 02 (dois) atestados por item, distribuídos conforme discriminado a seguir:
 - Para 01 atestado: 50% dos pontos;
 - Para 02 atestados: 100 dos pontos.
- Será cobrado por atestado o quantitativo mínimo do serviço indicado no item;
- Os quantitativos mínimos exigidos em cada item acima especificado nos Quadros 2 e 3, deverão constar em 01 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados, para efeito de comprovação de capacitação técnica. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos;
- A empresa licitante deverá apresentar o registro e o comprovante de regularidade do ano corrente no CREA para as especialidades de engenharia e/ou no CAU para as especialidades de Arquitetura e Urbanismo;
- A pontuação total para o Quadro 2 - Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia é limitada em 12,5 (doze vírgula cinco) pontos;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- A pontuação total para o Quadro 3 - Execução de Obras é limitada em 12,5 (doze vírgula cinco) pontos;
- A pontuação total da CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP será obtida através do somatório das pontuações totais alcançadas no Quadro 2 – Elaboração dos Projetos de Arquitetura e Engenharia e Quadro 3 - Execução de Obras, totalizando o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;
- A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar Relação dos serviços executados pela proponente, mediante o preenchimento da Tabela 01 constantes nos Apêndices;

CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – CET (MÁXIMO DE 25 PONTOS)

Equipe técnica de dedicação exclusiva: a CONTRATADA deverá alocar para acompanhamento do Contrato de projetos e obra, uma Equipe Técnica mínima dimensionada e qualificada, conforme relação com as exigências de qualificação e aplicação abaixo descritas:

EQUIPE TECNICA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA			
ITEM	PROFISSIONAL	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	APLICAÇÃO
1	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional que tenha exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela elaboração de projetos básicos e executivos de reperfilamento de rio, com extensão mínima de 2.500,00m.	Dedicação exclusiva durante a elaboração e entrega dos projetos executivos e disponibilidade parcial nas obras com visitas conforme a necessidade.
2	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional pleno que tenha exercido a função de ENGENHEIRO RESIDENTE / RESPONSÁVEL TÉCNICO , de obras de reperfilamento de rio, com extensão mínima de 2.500,00m.	Dedicação exclusiva durante a execução das obras como responsável técnico por toda a obra.
3	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional que tenha exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação em CBUQ de vias urbanas, com área mínima de 5.500,00m².	Dedicação exclusiva durante a elaboração e entrega dos projetos executivos e disponibilidade parcial nas obras com visitas conforme a necessidade.
4	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional pleno que tenha exercido a função de ENGENHEIRO RESIDENTE / RESPONSÁVEL TÉCNICO , de obras de pavimentação em CBUQ de vias urbanas, com área mínima de 5.500,00m².	Dedicação exclusiva durante a execução das obras como responsável técnico por toda a obra.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

5	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional que tenha exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela elaboração de projetos básicos e executivos de escavação, carga e transporte de solos, volume mínimo de 100.000,00 m ³	Dedicação exclusiva durante a elaboração e entrega dos projetos executivos e disponibilidade parcial nas obras com visitas conforme a necessidade.
6	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional pleno que tenha exercido a função de ENGENHEIRO RESIDENTE / RESPONSÁVEL TÉCNICO , de obras de escavação, carga e transporte de solos, volume mínimo de 100.000,00 m ³	Dedicação exclusiva durante a execução das obras como responsável técnico por toda a obra.
7	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional que tenha exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela elaboração de projetos básicos e executivos de estruturas de concreto armado de volume de concreto mínimo de 2.600m ³	Dedicação exclusiva durante a elaboração e entrega dos projetos executivos e disponibilidade parcial nas obras com visitas conforme a necessidade.
8	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional pleno que tenha exercido a função de ENGENHEIRO RESIDENTE / RESPONSÁVEL TÉCNICO , de obras de estruturas de concreto armado de volume de concreto mínimo de 2.600m ³	Dedicação exclusiva durante a execução das obras como responsável técnico por toda a obra.
9	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional que tenha exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela elaboração de projetos básicos e executivos de projetos contendo no mínimo 20.000 m ² de gabião tipo colchão	Dedicação exclusiva durante a elaboração e entrega dos projetos executivos e disponibilidade parcial nas obras com visitas conforme a necessidade.
10	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional pleno que tenha exercido a função de ENGENHEIRO RESIDENTE / RESPONSÁVEL TÉCNICO , de obras contendo no mínimo 20.000m ² de gabião tipo colchão	Dedicação exclusiva durante a execução das obras como responsável técnico por toda a obra.

- A Relação nominal da Equipe Técnica de dedicação exclusiva deverá ser composta pelos (as) profissionais acima relacionados (as), apresentando: Certidão de Registro e regularidade junto ao CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões e Termo de Compromisso de cada um (a) dos (as) profissionais devidamente assinados;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Os(as) profissionais indicados(as) como residentes serão alocados(as) nas obras em tempo integral e somente poderão ser substituídos(as) com a aprovação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;
- Todos os profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica;
- Somente poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e desde que o(a) profissional substituto(a) tenha a mesma ou superior qualificação técnica do substituído(a).
- A não apresentação de todos(a) os(as) profissionais da Equipe Técnica de dedicação exclusiva, resultará em desclassificação da Proponente;
- Não será permitida apresentação de um(a) mesmo(a) profissional para acumular mais de uma função do quadro acima, uma vez que se trata de um quadro de equipe mínima (exigência específica para o quadro de dedicação exclusiva acima);
- Os profissionais elencados no quadro de equipe técnica de dedicação exclusiva devem obrigatoriamente ser indicados no quadro 4 nos itens 1 e 2 respectivamente;
- Os demais profissionais para cumprimento dos demais itens do QUADRO 4, itens 3 a 10 não necessariamente precisam ser distintos, estas posições podem ser atendidas por um mesmo profissional e também pelo profissional indicado no item 2 do referido quadro;

QUADRO 4 - Equipe Técnica - Elaboração de Projetos e Execução da Obra - máximo de 25 pontos

A Licitante deverá apresentar atestados técnicos profissionais para a Elaboração de Projeto Básico e Executivo e Execução de Obras, conforme exigências e pontuações no QUADRO 4 a seguir:

QUADRO 4 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE - EXECUÇÃO DE OBRAS				
IT E M	PROFISSIONA L	EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
			POR CADA ATESTAD O	MÁXI MA
1	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional que tenha exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela elaboração ou detalhamento de projetos básicos ou executivos de reperfilamento de rio, com extensão mínima de 2.500,00m.	1,25	2,5
2	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional pleno que tenha exercido a função de ENGENHEIRO RESIDENTE / RESPONSÁVEL TÉCNICO , de reperfilamento de rio, com extensão mínima de 2.500,00m.	1,25	2,5



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

3	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional que tenha exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela elaboração de projetos básicos e executivos de escavação, carga e transporte de solos, volume mínimo de 100.000,00 m ³	1,25	2,5
4	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional pleno que tenha exercido a função de ENGENHEIRO RESIDENTE / RESPONSÁVEL TÉCNICO , de obras de escavação, carga e transporte de solos, volume mínimo de 100.000,00 m ³	1,25	2,5
5	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional que tenha exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação em CBUQ de vias urbanas, com área mínima de 5.500,00m ² .	1,25	2,5
6	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional pleno que tenha exercido a função de residente ou responsável técnico, de obras de pavimentação em CBUQ de vias urbanas, com área mínima de 5.500,00m ² .	1,25	2,5
7	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional que tenha exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela elaboração de projetos básicos e executivos de estruturas de concreto armado de volume de concreto mínimo de 2.600m ³	1,25	2,5
8	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional pleno que tenha exercido a função de ENGENHEIRO RESIDENTE / RESPONSÁVEL TÉCNICO , de obras de estruturas de concreto armado de volume de concreto mínimo de 2.600m ³	1,25	2,5
9	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional que tenha exercido a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO pela elaboração de projetos básicos e executivos de projetos contendo no mínimo 20.000 m ² de gabião tipo colchão	1,25	2,5
10	01 Engenheiro (a) ou Arquiteto (a)	Profissional pleno que tenha exercido a função de ENGENHEIRO RESIDENTE / RESPONSÁVEL TÉCNICO , de obras contendo no mínimo 20.000m ² de gabião tipo colchão	1,25	2,5

A nota 0 (zero) atribuída em qualquer um dos itens do QUADRO 4 acima, resultará em desclassificação da proponente.

- Para comprovação da capacidade técnica dos(as) profissionais - Elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia e Execução de Obras - serão permitidos no máximo 02 (dois) atestados por item, distribuídos conforme discriminado a seguir:
 - Para 01 atestado – 50% dos pontos;
 - Para 02 atestados – 100% dos pontos.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos relativos a estes(as) profissionais e aos(as) profissionais relacionados(as) na equipe técnica mínima:
 - Relação dos serviços executados pelos(as) profissionais detentores(as) de atestados de responsabilidade técnica, mediante o preenchimento da Tabela 01 constando nos Apêndices;
 - Relação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, com declaração dos(as) técnicos(as), mediante o preenchimento da Tabela 02 constando nos Apêndices;
 - Relação e vinculação da Equipe Técnica - Elaboração de projeto e execução de obra - Tabela 03 constando nos Apêndices;
 - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica para cada profissional mediante o preenchimento da Tabela 04 constando no Apêndices;
 - Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do(a) técnico(a), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos(as) mesmos(as). Dit os atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o(a) profissional esteja listado(a) entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, CREA ou CAU, emitida por qualquer uma das regiões, neles constando os contratos, nomes do contratado, do CONTRATANTE e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo CONTRATANTE principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
- A Licitante poderá utilizar-se de atestados referentes a obras/serviços realizados anteriormente em regime de consórcio, devendo ser considerado, entretanto, apenas o quantitativo referente ao percentual de sua participação ou as parcelas que efetivamente foram executadas pela licitante.
- Para atendimento dos itens do Quadro 04, Capacidade da Equipe Técnica, os atestados dos profissionais só serão pontuados se devidamente registrado no CREA/CAU.
 - Observação 1: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior, a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados;
 - Observação 2: No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes na Observação 1.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

17.2 NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da Nota do plano de Trabalho (NPLT) + Nota da Capacidade Técnica da Proponente (NCTP) + Nota da Capacidade da Equipe Técnica (NCET), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

O resultado máximo possível no somatório das parcelas é igual a 100 (cem) pontos.

O aproveitamento mínimo aceito por quadro (considerando os quadros 1, 2, 3 e 4) é de 50% dos pontos possíveis, e o aproveitamento mínimo aceito no total da Proposta Técnica é de 70% dos pontos possíveis, ou seja, 70% dos 100 pontos possíveis, perfazendo 70 pontos de aproveitamento na Proposta Técnica, respectivamente PLT, CTP e CET. A licitante será desclassificada:

- Se não atender aos aproveitamentos mínimos preestabelecidos;
- Se não apresentar Equipe Mínima no item CET;
- Se obtiver pontuação 0 (zero) nos itens indicados nos quadros 2, 3 e 4.

A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 01:

$$NPT = NPLT + NCTP + NCET \quad (01)$$

Onde:

NPLT = Σ de Pontos adquiridos pela proponente – Plano de Trabalho.

NCTP = Σ de Pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade da Técnica da Proponente.

NCET = Σ de Pontos adquiridos por cada Profissional – Equipe Técnica.

17.3 NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP): 30%

A Nota da Proposta de Preço totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme a Equação 02 abaixo:

$$NPP = (100 * MPVO) / P \quad (02)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. No caso de oferta de preço inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a Comissão de Contratação poderá convocar o proponente para demonstrar a exequibilidade do preço proposto em prazo máximo a ser determinado pelo Edital.

17.4 CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES: NOTA FINAL

O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 70% (setenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 30% (trinta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 17.2.

A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 17.3.

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação 03:

$$NF = (70 \cdot NPT + 30 \cdot NPP) / 100 \quad (03)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

18. ACEITABILIDADE, AFERIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

18.1 ACEITABILIDADE

A aceitabilidade dos projetos e serviços que integram as obras está condicionada aos seguintes critérios:

- Execução da obra em conformidade com os memoriais descritivos e requisitos mínimos de desempenho, bem como os projetos de arquitetura e engenharia aprovados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, além dos serviços descritos em planilha e descritos neste termo de referência no item 8;
- Acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;
- Relatórios de controle da qualidade contemplando os resultados dos ensaios necessários e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Atendimento às normas vigentes da ABNT e da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, NR 06 e NR 18, Diretrizes de Desenvolvimento e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Executivos e da Execução das Obras previstos neste documento.

18.2 AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Nas aferições, para efeito de pagamento, serão considerados os eventos concluídos no período cujos serviços forem aceitos pela fiscalização, conforme o Eventograma e nos valores que lhes correspondam.

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante terá caráter de Planejamento e Acompanhamento dos prazos de execução previamente estabelecidos.

18.3 PAGAMENTOS

- A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré pagará pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.
- Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam o canteiro, a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, e taxa de risco, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e equipamentos contratados e executados.
- Todo transporte vertical e horizontal dos materiais e insumos, devem estar inclusos nos preços, direta ou indiretamente (BDI).
- Obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, será procedida à aferição dos marcos de serviços executados para pagamento das etapas concluídas, conforme Eventograma.
- Aferida a execução do Marco de Serviço e aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar via protocolo, na sede da CONTRATANTE, as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, que serão atestadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
- O pagamento referente a cada medição dos marcos de serviços executados será liberado de acordo com o valor de cada nota fiscal, mediante comprovação/apresentação pela CONTRATADA da regularidade fiscal, garantias e seguros previstos, documentos técnicos e demais documentos pertinentes.
- Apresentado o Relatório de Medição no período pela CONTRATADA, de acordo com as etapas definidas no Cronograma físico-financeiro e EVENTOGRAMA aprovado entre as partes, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do mesmo.
- Os valores referentes às obras/serviços que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a Fiscalização recebê-los.
- Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

19. REAJUSTE

Os preços contratuais poderão ser reajustados para os serviços executados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento.

Para o reajustamento será adotado o índice da Construção Civil (ICC) para Drenagem, Código 1002385 (antiga Coluna 39A), publicado pela FGVDADOS, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left[\frac{(P_i - P_o)}{P_o} \right] \times V$$

Onde:

R = valor da parcela de reajustamento devido;

Po = Índice de preço relativo ao mês da apresentação da data do orçamento;

Pi = Índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

20. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

20.1 ROTINA DE MEDIÇÃO

As medições do período podem compreender intervalos diferentes de 30 (trinta) dias. Os Boletins de Medição deverão ser feitos até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução dos respectivos serviços e terão como base as respectivas Ordens de Serviço e os Relatórios de Andamento apresentados pela consultora. Nas medições, constarão os eventos concluídos no período.

20.2 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas, conforme Boletins de Medição aprovados constando os eventos concluídos, no prazo estabelecido na Lei, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização. No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento começará a ser



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida, devendo a incorreção ser sanada dentro de um prazo de 05 (cinco) dias.

21. FISCALIZAÇÃO

Os serviços do presente Edital serão fiscalizados por intermédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 Este termo de referência, a planilha orçamentária, Anteprojeto de Engenharia de obras e seus anexos são documentos que se complementam, e, portanto, devem ser interpretados conjuntamente.

22.2 Integram estas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços o atendimento às normas aprovadas ou recomendadas, em suas edições mais atualizadas, as especificações, os métodos de ensaios referentes à mão de obra, serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

22.3 Deverão também ser respeitadas as exigências dos Códigos de Obras dos Municípios, as Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos locais, a NR 18, legislação vigente e normas técnicas e ambientais, no que for pertinente aos serviços especificados para as respectivas construções.

22.4 Dos serviços:

- Na planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento convocatório, constam todos os itens de serviços de execução atinentes às obras. Contudo, cabe ao licitante revisá-la e apontar, até a fase de impugnação do Edital, erros ou omissões, nada podendo reclamar em momento posterior, tampouco alegar insuficiência financeira para arcar com itens novos resultantes de tais ocorrências.
- A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ataque da Obra antes do início dos serviços contratados para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, a fim de determinar a ordem sequencial em que as atividades serão executadas.
- O regime de contratação adotado neste certame não permite a realização de aditivos para cobrir eventuais serviços ou quantitativos já alocados à CONTRATADA na Matriz de Risco.
- Ocorrendo fatos supervenientes ou situações não destacadas na Matriz de Riscos que demandem a necessidade de celebração de Aditivos Contratuais, os requerimentos deverão ser apresentados pela CONTRATADA, constando de memória de cálculo dos quantitativos dos serviços e comprovações documentais (no caso de fatos supervenientes).
- Para o caso de itens novos, os preços unitários deverão ser compostos com os insumos da mesma base SINAPI/SICRO/DER-PR/SANEPAR/PMC/DNIT/AGESUL, mantendo-se as condições originais de contratação, seguindo orientação da CONTRATANTE.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

-
- Todas as áreas que forem objeto de intervenção deverão, às expensas da CONTRATADA, ser limitadas com tapume, ou outra solução técnica aprovada pela CONTRATANTE, para o devido isolamento.
 - A CONTRATADA deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com a CONTRATANTE.
 - Toda e qualquer alteração dos projetos, detalhes e especificações, inclusive acréscimos e supressões, somente será admitida com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através do gestor da CONTRATANTE.
 - Todo e qualquer material empregado nas obras será necessariamente referenciado no Caderno de Especificações, em termos, de qualidade, para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de similar qualidade, deverá ser considerado como equivalente técnico o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, as mesmas características, com durabilidade, acabamento, padrão de qualidade e fabricação com os mesmos materiais básicos, sendo sempre submetido previamente à CONTRATANTE.
 - Exige-se o emprego de mão de obra correlacionadas às qualificações técnico-profissionais definidas no Termo de Referência para execução de todos os serviços especificados.
 - No decorrer da obra será rigorosamente observada a segurança dos profissionais, em especial a prevenção de acidentes do trabalho e o atendimento às normas e recomendações do Ministério do Trabalho. Todos os profissionais, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, usar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, máscara, cintos, etc. e portar crachá de identificação com nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, foto do empregado, assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa.
 - Sempre prevalecerá o material constante no Caderno de Especificações. Caso este for omissivo ou na hipótese de dúvidas quanto à sua interpretação gráfica, o elemento ou equipamento deverá ser definido pela CONTRATANTE.
 - Se na execução do projeto forem encontrados entraves estruturais ou de qualquer outra natureza que impossibilite a solução apresentada em projeto, a CONTRATADA deverá apresentar alternativas para aprovação da CONTRATANTE.
 - Não será admitida a exclusão de qualquer serviço previsto ou necessário ao perfeito funcionamento da obra.
 - As ligações definitivas de serviços essenciais à funcionalidade do objeto, prestados pelas companhias concessionárias de serviços públicos, deverão estar concluídas antes do recebimento dos serviços por parte da CONTRATANTE.
 - A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, à disposição da fiscalização, um diário de obras no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviço, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato.
 - A CONTRATADA deverá elaborar a atualização do projeto como construído (*as built*), indicando as eventuais modificações ocorridas na obra. As plantas devem estar Georreferenciadas tendo como referencial geodésico o SIRGAS 2000, serem elaboradas em formatos já indicados no referido termo, disponibilizados a CONTRATANTE pelo ambiente comum de dados, contendo as especificações técnicas atualizadas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- Para equipamentos como transformadores e aparelhos de ar condicionado o serviço será medido por unidade efetivamente fornecida e instalada nas seguintes proporções:
 - 90% do valor total do item será medido mediante a conclusão da montagem, instalação e funcionamento do equipamento com a aprovação da fiscalização;
 - 10% do valor total do item será medido após testes finais de operação com a aprovação da fiscalização.

A CONTRATADA, sem custos adicionais ao contrato, deverá manter as vias utilizadas para o transporte de bota-fora sempre limpas e lavadas com relação aos detritos transportados.

A CONTRATADA, sem custos adicionais ao contrato, deverá manter, com disponibilidade contínua, equipes técnicas de campo para efetuar reparos imediatos, provisórios e/ou permanentes, com relação aos problemas que a execução dos serviços deverá ocasionar com as ligações de água, esgoto, telefonia, *internet* etc. dos imóveis na área de intervenção.

No *layout* do canteiro, a CONTRATADA deverá considerar, no canteiro principal, um mínimo de 20 m² para implantação de ambientes com mobiliário e equipamentos adequados ao trabalho para as equipes da fiscalização (Engenharia, Apoio técnico e Social) e em canteiro de apoio de no mínimo de 12 m².

Conforme previsto nos Planos de Execução do Projeto Executivo, sem prejuízo para o seu pleno e total atendimento, cabe salientar algumas das suas orientações e outras de igual relevância, quais sejam.

Além do planejamento macro, o início efetivo das obras só poderá ocorrer mediante a elaboração de um plano específico de atividades apontando a alteração do tráfego para cada frente de trabalho. A interdição de vias estará condicionada a indicação e disponibilização de alternativas por meio de desvios, tudo acordado previamente com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré ou outra entidade por ela indicada.

O plano específico de atividades para cada frente de trabalho, bem como o plano para interdição e/ou escavação de cada rua deverá ser apresentado à fiscalização com antecedência mínima de 15 dias com o objetivo de análise e aprovação e, também, de proporcionar tempo ao Social desenvolver as atividades de conscientização junto à comunidade de cada trecho/logradouro onde serão iniciados os serviços. As atividades junto à comunidade deverão ter a participação sempre do Social da CONTRATADA e, sempre que solicitado pela fiscalização, ser acompanhada por um dos seus engenheiros. Este plano deverá apresentar, também, de forma clara, a indicação por onde se iniciam as intervenções, a metodologia do trabalho, as datas de início de conclusão.

A CONTRATADA deverá buscar o conhecimento pleno de todas as interferências existentes das concessionárias de água, esgoto, telefonia, gás, etc., sendo necessário a verificação do cadastro fornecido e outras pesquisas que sejam necessárias. Uma prévia comunicação à concessionária responsável pela infraestrutura existente deverá ser expedida sempre que houver intervenções que expressem riscos por algum motivo. A CONTRATADA deverá, ainda, buscar o pleno conhecimento das condições naturais do solo, topografia e hidrografia devendo, inclusive, incorporar no seu planejamento.

Será obrigatória a VISTORIA CAUTELAR, nas habitações e patrimônios públicos ou privados, situados nas margens das ruas onde serão executadas as galerias tubulares e celulares, com emissão de laudo e plano de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

contingência com possíveis soluções. O laudo deve ser capaz de caracterizar o estado do imóvel antes do início das obras.

Tendo em vista as imprecisões existentes nos cadastros de redes de utilidade pública, a CONTRATADA só poderá iniciar as escavações para implantação da drenagem após confirmação da posição de outras redes de utilidade pública que tenha interferências com as obras, e das informações presentes no Projeto de Remanejamento de Redes de Serviços de Utilidade Pública.

23. ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços atinentes ao objeto deste termo de referência, a CONTRATADA procederá à limpeza total da obra, deixando todos os equipamentos limpos e em perfeito estado de funcionamento. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o ambiente limpo e em perfeitas condições para o uso.

A CONTRATADA deverá entregar o Manual de Uso e Operação do Empreendimento, onde deverá constar o Termo de Garantia e Manuais dos Equipamentos, os projetos como construídos (*as built*), desenhados conforme as Normas de Desenho da ABNT, georreferenciados ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), sua realização 2000, 4 (SIRGAS 2000), gravados e entregues em mídia digital compatível com os *softwares* BIM e em 1 (uma) via impressa entregue à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. Desta forma, a última fatura e consequentemente o Termo de Recebimento Provisório de obra, só serão liberados mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

ARTHUR GABRIEL DE SOUZA PERIN
ENG. CIVIL – CREA: PR-215.157/D



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ – FASE 1.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DESTA.

1.2 A intervenção é necessária em razão do agravamento recorrente de eventos climáticos extremos, notadamente chuvas intensas, associados à ocupação urbana desordenada em áreas de risco, o que tem ocasionado alagamentos frequentes, danos materiais relevantes e o deslocamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, exigindo reiteradas ações emergenciais por parte do Poder Público.

1.3 A solução pretendida busca adequar as condições de vazão, amortecimento e reservação das águas pluviais da bacia, promovendo uma gestão sustentável da drenagem urbana, mitigando riscos hidrológicos e ampliando a resiliência urbana da região.

1.4 A contratação encontra respaldo em contrato de repasse firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades, sob nº 1.098.169-04 / 968.562, destinado à mitigação de ocorrências de alagamentos na Bacia do Rio Barigui.

2. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ADOÇÃO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

2.1 A Administração opta pelo regime de contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- ➔ a complexidade técnica da solução de macrodrenagem;
- ➔ a necessidade de integração entre concepção, detalhamento e execução;
- ➔ a redução de riscos de incompatibilidade entre projeto e obra;
- ➔ a alocação objetiva de riscos ao particular;
- ➔ a possibilidade de inovação tecnológica e otimização de custos.

2.2 Nesse regime, a Administração fornece anteprojeto, cabendo à contratada a responsabilidade pela concepção final da solução, elaboração dos projetos básico e executivo e execução integral das obras,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

observados os parâmetros de desempenho, qualidade, sustentabilidade e segurança definidos no anteprojeto e na matriz de riscos.

2.3 A complexidade técnica se deve por diversos fatores. Dentre eles, pode-se citar:

- Na região do Bonfim, um dos locais da intervenção no rio, se encontram habitantes em situação de vulnerabilidade social, com casas às margens do Rio Barigui. Ou seja, há grande influência de ocupações urbanas consolidadas no local. A proximidade das casas ao rio irá requerer soluções que mantenham suas estruturas intactas durante toda a execução da obra e durante a vida útil do local no período pós-intervenção;
- O bairro Bonfim é uma região de ocupação irregular. São comuns mudanças físicas imprevisíveis no local da intervenção em decorrência de novas construções irregulares;
- Por, no trecho de intervenção, haver regiões de vulnerabilidade social onde há ocupações irregulares, há risco de interferências subterrâneas de cunho de drenagem e/ou geológicas não mapeadas na região das obras;
- Inúmeras localidades onde o serviço de reperfilamento será realizado possui difícil acesso, como por exemplo, ruas estreitas na região do bairro Bonfim e locais onde só são possíveis de ser acessados com caminhos de serviço realizados especialmente para as obras. Isso faz com que o maquinário tradicionalmente utilizado seja limitado, fazendo com que a escolha dos métodos construtivos leve em conta as situações reais de campo;
- Grande parte da área de intervenção se situa na região do Aquífero Karst, cujo manancial subterrâneo é objeto de estudo pela Companhia de Saneamento do Paraná e ao mesmo tempo produz extremas complicações para o uso do solo. A presença do aquífero traz condições geotécnicas variáveis e solo instável para a região de intervenção;
- O objeto envolve diferentes áreas de atuação da construção civil. No objeto licitado, se encontram previstos:
 - Reperfilamento de rio com seção de concreto;
 - Reperfilamento de rio com gabião do tipo colchão;
 - Reconstrução de obras de arte especiais;
 - Pavimentação;
 - Revitalização arquitetônica;
 - Abertura de caminhos de serviço para a viabilização das obras;
 - Transporte de grandes volumes de solo;
 - Dimensionamento hidráulico dos canais de parte do Rio Barigui, cuja extensão de intervenção é de mais de 6.000m;
 - Dimensionamento e detalhamento de três lagoas de retenção, inclusive seus vertedouros.
- Há uma enorme gama de soluções para solucionar o binômio vazão necessária *vs* disponibilidade física nos locais de intervenção. Isso exige que ajustes finos sejam necessários na modelagem hidráulica em função dos dados de campo e solução considerada. Também há a possibilidade da necessidade de redefinição de traçado local.

2.4 Tendo isso em vista as grandes incertezas e alta complexidade do objeto, há necessidade de um projeto básico altamente detalhado. Porém, o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não dispõe de profissionais com *know-how* necessário para a realização de projeto básico de drenagem da bacia do Rio Barigui, tanto por conta da expertise intrínseca ao tema quanto pela situação física da região de intervenção

2.5 Além disso, a adoção do método de contratação semi-integrada iria gerar a necessidade da produção de um projeto básico por parte da Administração. Pelo exposto acima, seria inevitável a necessidade de contratação de empresa especializada através de licitação em momento prévio. Isso faria com que a licitação da execução



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

das obras da bacia do Rio Barigui ocorresse meses depois por conta dos trâmites de uma licitação separada, prejudicando os moradores e comerciantes beneficiários das obras.

2.6 A produção de um projeto básico rígido pela Prefeitura cerceia a liberdade da licitante adotar métodos diferenciados e/ou inovadores e aumenta a chance de pedidos de aditivos contratuais causados por erros e/ou adequações de projeto. Tendo em vista as já mencionadas mudanças físicas imprevisíveis na região da intervenção, há grande chance tanto de requerimentos destes pedidos e aditivo quanto de alterações no projeto durante a sua execução. Outrossim, haveria grande dificuldade na compatibilização entre as diversas disciplinas presentes no projeto de engenharia. Em suma, a escolha pela contratação semi-integrada para este objeto tende a gerar retrabalho, paralisações de obra e desequilíbrios contratuais.

2.7 A contratação integrada, em contrapartida, demonstra inúmeros pontos positivos, dos quais se podem destacar:

- Possibilidade de incorporações de soluções inovadoras e tecnologias proprietárias das licitantes, que podem influenciar na diminuição do impacto do tráfego no local, na diminuição do prazo de execução e adoção de técnicas sustentáveis. A não adoção de soluções inovadoras, de acordo com o termo de referência produzido para o objeto, prejudicam as licitantes, visto que parte da nota da parte técnica da empresa é reservada para tais soluções. Algumas soluções, por exemplo, que o corpo técnico da Prefeitura não domina é a utilização de concreto auto cicatrizante e geossintéticos;
- A produção tanto do projeto básico quanto projeto executivo pela empresa vencedora possibilita maior integração projeto-obra, diminuindo drasticamente o risco da existência de incompatibilidade entre projeto e execução e fazendo com que a tomada de decisão técnica por parte dos responsáveis pelos projetos seja mais eficiente. Além disso, há redução da chance de pedidos de aditivos contratuais causados por erros e/ou adequações de projeto;
- Há grande possibilidade da otimização de prazo por conta de sobreposição das fases de projeto e execução, fazendo com que haja maior agilidade na adaptação do projeto às condições reais do local.

2.8 Ainda diante dos pontos positivos da contratação integrada para o objeto deste estudo técnico complementar, há de se lembrar que a licitante ainda se compromete a obedecer a parâmetros mínimos de desempenho a serem previstos em anteprojeto e termo de referência realizados pela Administração. Dentre os parâmetros mínimos convencionais para as obras a serem realizadas na contratação do objeto, podem-se citar:

- Garantia da capacidade de vazão que será prevista em anteprojeto, considerando o tempo de recorrência de 50 e 100 anos, de acordo com critérios preconizados pelo Instituto das Águas do Paraná para obras de macrodrenagem;
- Garantia do controle de alagamentos e inundações previstos no anteprojeto na totalidade do trecho da obra;
- Garantir estabilidade estrutural de todos os trechos da obra durante o tempo de serviço;
- Garantir fácil manutenção do sistema de drenagem e que este seja resiliente a falhas operacionais;
- Garantias mínimas de qualidade dos materiais a serem utilizados na obra;

2.9 Pode-se então observar que o objeto apresenta elevada complexidade técnica e incertezas relevantes, que os regimes tradicionais se mostram menos eficientes e mais sujeitos a aditivos e que a contratação integrada apresenta melhor alocação de riscos, cria a possibilidade de redução de prazo de entrega da obra, cria e incentiva a possibilidade adoção de soluções inovadoras. Portanto, conclui-se que diante dos pontos apresentados há clara evidência (e, portanto, não há motivação genérica) de que a escolha pela contratação integrada é a mais vantajosa para a Administração.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Objetivando reduzir os riscos de incompatibilidade de projeto e execução, bem como assegurar cumprimento de prazos e metas, vantagem na alocação de riscos ao particular e possibilidade de ganhos de eficiência com a integração entre projeto e execução, obtendo a solução integrada de engenharia, através de inovação tecnológica e otimização de custos, com a responsabilidade única pelo desempenho do empreendimento, optou-se pela contratação integrada.

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência Pública**, na sua forma eletrônica, com critério de **julgamento por técnica e preço**, nos termos dos artigos 33º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O regime de execução da obra será o de **contratação integrada**, nos termos do art. 46, §3º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao contratado a responsabilidade pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução da obra, a partir de anteprojeto fornecido pela Administração, observada a correspondente matriz de riscos.

3.3 A contratação tem natureza **de obra e serviço especial de engenharia sob regime integrado**, uma vez que envolve soluções técnicas específicas, elaboração de projetos básico e executivo pelo contratado e execução da obra, não sendo possível a definição prévia e objetiva de todos os meios e métodos construtivos pela Administração, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.4.1 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

3.4.2 Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Prevista	Quantidade Mínima exigida
Obras de reperfilamento de Rio	6.002,81 m	2.500,00 m
Serviços de escavação, carga e transporte de solos	212.518,00 m³	100.000,00 m³
Obras de pavimentação	14.873,43 m²	5.500,00 m²
Obras de concreto armado	6.531,60 m³	2.600,00 m³
Obras com execução de gabião tipo colchão	55.624,15 m²	20.000,00 m²

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

3.4.3 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Prevista	Quantidade Mínima exigida
Obras de reperfilamento de Rio	6.002,81 m	2.500,00 m
Serviços de escavação, carga e transporte de solos	212.518,00 m ³	100.000,00 m ³
Obras de pavimentação	14.873,43 m ²	5.500,00 m ²
Obras de concreto armado	6.531,60 m ³	2.600,00 m ³
Obras com execução de gabião tipo colchão	55.624,15 m ²	20.000,00 m ²

3.4.4 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

3.5 Obrigações da contratada:

3.5.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

3.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

3.5.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

3.5.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

3.5.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

3.5.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

3.5.7 Respeitar os prazos previstos no objeto;

3.5.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

3.5.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

3.5.10 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

- 3.5.11** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 3.5.12** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 3.5.13** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 3.5.14** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 3.5.15** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 3.5.16** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 3.5.17** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 3.5.18** As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- 3.5.19** Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 3.5.19.1** A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 05 (cinco) dias úteis**, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;
- 3.5.19.2** Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em xls e/ou .mpp. (MS Office Excel e/ou MS Office Project, ou similar);
- 3.5.20** Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

3.6 Obrigações da contratante:

- 3.6.1** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 3.6.2** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 3.6.3** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Almirante Tamandaré, veiculado no site oficial;
- 3.6.4** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 3.6.5** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- 3.6.6** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- 3.6.7** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- 3.6.8** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

3.6.9 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

3.6.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O valor estimado da contratação foi definido de forma global e referencial, com base em parâmetros oficiais (SINAPI, SICRO e referências de mercado), compatível com o regime de contratação integrada, não constituindo orçamento detalhado ou vinculante, nos termos do art. 46, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para a execução do objeto, o mercado regional dispõe de empresas com expertise para a execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 110.529.531,52 (cento e dez milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

6.2 O prazo de execução do objeto é de **900 (novecentos) dias**, e a vigência de contrato está prevista em **1800 (mil e oitocentos) dias**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na entrega de empreendimento completo e operacional, abrangendo:

- ➔ desenvolvimento dos projetos básico e executivo;
- ➔ execução das obras de contenção de cheias, reperfilamento do Rio Barigui e obras acessórias;
- ➔ fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- ➔ atendimento aos parâmetros de desempenho hidráulico, estrutural, ambiental e social definidos no anteprojeto.

7.2 A CONTRATADA será a única responsável técnica pelo desempenho global do empreendimento, desde a concepção final até a entrega definitiva da obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável, pois comprometeria a lógica da contratação integrada, geraria fragmentação de responsabilidades, elevação de riscos sistêmicos e perda de eficiência, contrariando os objetivos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 Assegurar solução técnica eficiente, sustentável e resiliente para mitigação de cheias e melhoria das condições sanitárias da população local.

9.4 Reduzir custos indiretos, riscos contratuais e prazos de execução por meio da integração entre projeto e obra.

9.5 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.6 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da vida da população no bairro, em especial àquelas e situação de vulnerabilidade social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 A Secretaria Municipal de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

a) Gestor do Contrato: Cesar L. Chamulera, Secretário Municipal de Planejamento;

b) Fiscal do Contrato: Josiane do Rocio Carvalho Viana, Técnica Administrativa;

c) Fiscal de Obras: José Guilherme D' Agostin – Eng. Civil

10.2 Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Reunião de partida de início do objeto junto ao vencedor do certame;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do termo de referência;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Será realizada contratação de equipe de gerenciamento para auxílio à fiscalização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo motivo de que o corpo técnico da Administração não é suficiente para realizar a fiscalização de uma obra deste porte e manter a qualidade dos serviços já prestados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

12.1 A intervenção possui potencial de impactos ambientais positivos, notadamente na redução de alagamentos e melhoria das condições ambientais urbanas.

12.2 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação vigente.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1 Os riscos inerentes ao empreendimento foram identificados e avaliados neste ETP e serão consolidados em Matriz de Riscos, a ser parte integrante do edital e do contrato, com alocação objetiva das responsabilidades entre Administração e contratada, nos termos dos arts. 22, §3º, e 103 da Lei nº 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação do objeto pretendido, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

14.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, a obra está contemplada na LDO e LOA.

14.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

14.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

14.5 Com base nas análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação integrada, restando demonstrado que o regime adotado é o mais adequado para o atendimento do interesse público, mitigação de riscos e obtenção de solução eficiente e sustentável.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1 Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a elaboração dos documentos, conforme discriminados a seguir:

• TERMO DE REFERÊNCIA

Engenheiro Civil, Arthur Gabriel de Souza Perin. ART/CREA 1720262541452.

16. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

Engenheiro Civil, Eduardo Assis Cabral. ART/CREA 1720262520790.

- Anteprojetos e Estudos;
- Planilha orçamentaria, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;

Engenheiro Civil, Rafael de Oliveira Almeida. ART/CREA 1720256614435.

- Projeto da rua interna do Parque Ambiental Anibal Khury.

Arquiteta e Urbanista, Luísa Rosenmann Cabral. RRT/CAU 16772481.

- Projeto de urbanização do Parque Ambiental Anibal Khury.

Atenciosamente,

ARTHUR GABRIEL DE SOUZA PERIN

ENG. CIVIL – CREA: PR-215.157/D

HELLEN PADILHA DOS SANTOS

CPF. 094.221.629-63

Agente de Contratação



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo.

ITEM	Tipo de Risco	Probabilidade	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
1.1	Ambiental	1	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução; Aumentos custos aplicados por órgãos ambientais; Paralisação não prevista dos serviços; Multas ou outras penalidades; Embargo da obra; Cassação da licença ambiental	A Contratada deve prover todos os estudos ambientais, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais. A fiscalização deverá notificar a construtora e paralisar os serviços. A Contratada deverá seguir as premissas definidas no anteprojeto e cumprir as condicionantes ambientais impostas.	A licença da Instalação e de Operação, além de expensas pela renovação, os estudos e condicionantes serão arcados pela Contratada; Passivo físico por conta da Contratada; Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados. Risco exclusivo da contratada.
1.2	Ambiental	4	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Alteração no cronograma de serviços, execução, construção; Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados; Necessidade do refazimento de canteiro; Danos às instalações do canteiro de obras; Dificuldade do acesso à obra.	A Contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos e equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos, podendo transferir o risco à seguradora, conforme apólice contratada.
1.3	Administrativo	3	Demora ou não obtenção de licenças, por culpa do contratante, contratado ou de terceiros.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução; Aumento dos custos do empreendimento; Necessidade da alteração de projeto.	Rescisão do contrato, se for inviável a obtenção da licença. O contratado deve requerer apoio na articulação governamental, cientificando à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.	Risco exclusivo da contratada.
2.1	Projeto	1	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	O projeto executivo elaborado pelo contratado não é aprovado pela fiscalização; Necessidade de refazer o projeto; Aumento de custos; Atraso no cronograma.	O contratado deve seguir as diretrizes do anteprojeto, buscando diálogo constante com a contratante na elaboração do projeto básico.	Risco exclusivo do contratado.
2.2	Projeto	2	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos das normas técnicas e do código de obras do município, e	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços; Aumento de prazo.	Uso da Contratação integrada-responsabilidade do contratado em elaborar os projetos básico e executivo; Contratação de seguro garantia.	Risco exclusivo do contratado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



			das viabilidades das concessionárias.			
2.3	Projeto	1	Inadequação do anteprojeto elaborado pela Contratante para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Uso da Contratação integrada responsabilidade da solução de engenharia do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
2.4	Projeto	2	Atraso na elaboração dos projetos básicos e executivos, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (performance bond).	Risco exclusivo do contratado.
2.5	Projeto	2	Não aprovação dos projetos pelo contratante.	Atraso na execução do objeto contratual; Custo adicional com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (Performance Bond). Requerimentos de prorrogação de prazo.	Risco exclusivo do contratado.
2.6	Projeto	2	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, concessionárias água, esgotamento sanitário ou energia elétrica) ou exigidas para obtenção dos licenciamentos do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual; Custo adicional com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Risco exclusivo do contratado.
2.7	Projeto	2	Erro nos projetos elaborados pelo contratado.	Atraso na execução do objeto contratual; Custo adicional com o refazimento dos projetos.	Correção de projeto às expensas do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
2.8	Projeto	2	Erro na estimativa de prazo da obra.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
3.1	Legal	1	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto, após Ordem de Serviço da obra.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
3.2	Legal	2	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução; Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
3.3	Legal	2	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá editar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata do fato do príncipe.
3.4	Legal	2	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro.
3.5	Legal	2	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
3.6	Legal	2	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Exigência de garantias de execução contratual e/ou retenções.	Risco exclusivo do contratado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



3.7	Legal	1	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor.	Rescisão e anulação contratual, análise jurídica dos efeitos impostos ao contratado.	Risco compartilhado. O contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.
3.8	Legal	2	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Possível perecimento dos serviços executados; Postergação da conclusão da obra.	Acionar garantia e/ou seguro.	Risco exclusivo do contratado.
3.9	Legal	1	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento; Custos associados ao atraso da obra; Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. Eventual anulação do contrato.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico.	Risco exclusivo do contratado.
4.1	Execução	2	Demora na mobilização inicial da empresa.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
4.2	Execução	1	Atraso na disponibilização da energia pela concessionária.	Modificação do cronograma de obra e operação assistida e/ou do custo de execução.	Reprogramação do contrato.	Risco exclusivo do contratado.
4.3	Execução	3	Acidentes ocorridos na obra, por atos de operadores ou terceiros.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos; Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho.	Risco exclusivo do contratado.
				Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de sinalização de áreas de risco, acessos de equipamentos e veículos. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores.	
4.4	Execução	3	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido a fatos imputáveis ao construtor.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Seguro de Risco de Engenharia. Exigência de Condições de habilitação adequadas; Fiscalização Contratual Atualizada. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Risco Exclusivo do Contratado
4.5	Execução	2	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade e	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.)	Risco Exclusivo do Contratado



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



				aumento do prazo e do custo de execução.	sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Contratação de seguro de risco de engenharia.	
4.6	Execução	2	Falta de equipamento adequados, mão de obra qualificada e material especificado.	Retrabalhos; Não atingimento dos níveis de qualidade desejados; Aumento de prazo; Aumento de custo de execução.	Exigência de garantias contratuais. Exigência de seguro risco de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
4.7	Execução	1	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos; Necessidade de desmobilização.	Revisão do cronograma as expensas do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
4.8	Execução	3	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.	Risco exclusivo do contratado.
4.9	Execução	2	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução; Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	Risco exclusivo do contratado.
4.10	Execução	2	Perda ou perecimento de materiais de construção.	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso. Exigência de certificação do produto ou do fornecedor.	Risco exclusivo do contratado.
4.11	Execução	3	Ato de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
4.12	Execução	2	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



4.13	Execução	2	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado, podendo ser transferido à seguradora, conforme apólice contratada.
4.14	Execução	2	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante.
4.15	Execução	2	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais. Exigência de seguro risco de engenharia. Submissão à equipe de fiscalização e à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
4.16	Execução	3	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados.	Aumento dos custos incorridos pelo construtor. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	Risco exclusivo do contratado.
4.17	Execução	3	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores, ou da própria contratante.	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de faltados empregados ao trabalho. Atraso na obra devido a órgão públicos diversos; Aumento de custos.	Prorrogação contratual.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante, possibilitando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro
4.18	Execução	2	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	Atraso na obra. Aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pela estatal.	Risco exclusivo do contratado.
4.19	Execução	2	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos; Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Exigência de garantias contratuais. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



4.20	Execução	1	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos royalties.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com botas-foras e carga/descarga e transporte. Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto, pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra. Remuneração do risco assumido pelo Contratado. Análise do diagrama de Bruckner.	Risco exclusivo do contratado.
5.1	Financeiro	1	Inadimplência ou atraso de pagamentos, por culpa do contratante.	Problemas de liquidez do construtor. Eventual paralisação dos serviços. Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.
					Gestão do contrato junto ao contratante. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
6.1	Geológico/geotécnico	1	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de troca do subleito ou na mudança nas técnicas de construção para atender as normas.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de levantamento topográfico apurado. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
6.2	Geológico/geotécnico	1	Alteração dos volumes da base e sub-base nas áreas de pavimentação das ruas	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
6.3	Geológico/geotécnico	2	Imprevistos geológicos ordinários	Encontro de situações geológicas ordinárias, como grandes pedras, dolinas, lençóis freáticos rasos	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
7.1	Desapropriação	1	Falta de frentes liberadas para o contratado seguir o cronograma, devido o atraso na desapropriação ou da não desocupação efetiva das áreas já desapropriadas.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.	Risco do contratante. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
8.1	Interferência	1	Deteção de interferências não indicadas no anteprojeto.	Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. Necessidade de remanejar as interferências.	Identificação de redes não cadastradas pelo Poder Público. Realização de vistoria pelos licitantes ou pela contratante. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o método executivo da fundação. Abertura da vala através de escavação de maneira cuidadosa de modo a evitar danificar as tubulações de grande porte. Escoramento das interferências com material apropriado. Quando aplicável execução do	Risco exclusivo do contratado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



					envelopamento da tubulação com a envoltória especificada em projeto.	
9.1	Financeiro	2	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão da obra.	Exigência de garantias contratuais. Retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto aos empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.	Risco exclusivo do contratado.
9.2	Financeiro	2	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.	Adequada gestão orçamentária e financeira. Gestão sobre equipamentos e ferramentas alocadas no canteiro de obras. Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Risco do contratante. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
				Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Observância da ordem cronológica de pagamentos. Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade da obra.	Não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.
9.3	Orçamento	2	Erros e omissões na proposta comercial.	Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial.	Assunção do prejuízo pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
9.4	Orçamento	2	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços.	Alteração da lucratividade prevista.	Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
10.1	Político/Social	1	Invasão e ocupação irregular da obra por alegação socio/política.	Depredação dos equipamentos e serviços executados; Furto de materiais e equipamentos; Paralisação e atraso na obra;	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	Risco compartilhado. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
			Guerras e conflitos internos e externos.	Falta de matérias primas e insumos necessários para a obra. Variação elevado nos valores dos materiais e equipamentos a serem empregados.	Aditivo de prorrogação de prazo.	



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



11.1	Recebimento	2	Não recebimento pela Prefeitura, por erro e ou defeitos na obra.	Não aprovação pelas secretarias de parte do equipamento; Solicitação de alteração de parte dos equipamentos; Paralisação e atraso na obra para refazimento dos serviços.	Executar a obra seguindo a legislação municipal.	Risco exclusivo da contratada.
12.1	Desmobilização	2	Danos e/ou vandalismo no equipamento construído.	Aumento dos custos devido ao refazimento dos serviços.	Responsabilidade do Contratado pelo Equipamento até o recebimento definitivo. A Contratada deverá refazer às suas expensas os serviços conforme projeto e solicitar o termo de emissão de recebimento definitivo, sendo responsável até a entrega deste.	Risco exclusivo da contratada.
12.2	Desmobilização	1	Atraso na ligação de energia pela concessionária.	Aumentos dos custos com guarda e manutenção do equipamento.	A contratada é responsável pela guarda dos equipamentos com a necessidade de previsão da extensão das garantias até a entrega ao CONTRATANTE. A Contratada deverá apresentar o Manual contendo a forma de manutenção da praça, bem como a listagem com todos os mobiliários e equipamnetos relacionando notas fiscais e garantias dos fornecedores. Quanto aos sisistemas de energia, deverá solicitar a ligação da concessionária , além do recebimento da secretaria da prefeitura responsável pela operação. A contratada é responsável pela funcionalidade total da obra, devendo solicitar apoio da contratante diante de dificuldades com as concessionárias.	Risco exclusivo da contratada.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prezados Senhores:

Vimos através do presente, apresentar a V. Sas. nossa Proposta de Preços para execução do objeto de (_____).

1. PROPOSTA DE PREÇO:

1.1. PROJETO DE EXECUÇÃO

Para a elaboração do projeto ofertamos o VALOR GLOBAL de R\$ _____,_____(_____).

1.2. EXECUÇÃO DA OBRA

Para a execução da obra ofertamos o VALOR GLOBAL de R\$ _____,_____(_____).

TOTAL GERAL: R\$ (_____)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. **Prazo de Execução DO PROJETO:** (_____) (_____) dias, a contar da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

2.2. **Prazo de Execução DA OBRA:** (_____) (_____) dias, a contar da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

2.3. **Prazo de Validade da Proposta:** (_____) (_____) dias, a contar da data de abertura do certame licitatório.

2.4. Anexa à esta Proposta de Preços, encontra-se a Declaração de responsabilidade e Garantia pela Execução da Obras/Serviços.

Local, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL

NOME/CPF/RG

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Almirante Tamandaré

Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Concorrência Eletrônica.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2025, **DECLARA** que:

1. PLENO CONHECIMENTO:

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente as condições de habilitação previstas no edital.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO:

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



de Proteção de Dados – LGPD.:

9. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. COMPROMISSO DE ENTREGA DE IMAGENS CAPTURADAS E VÍDEO:

Declaramos, para os devidos fins, que entregaremos as imagens capturadas e o vídeo time lapse em conformidade com as exigências previstas no edital, especialmente aquelas apresentadas nos itens 22.68, 22.68.1, 22.68.2 e 22.68.3.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos na Concorrência Eletrônica n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

3. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ: _____
_____ sito na Rua: _____, número: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, através de seu representante legal: _____, CPF: _____ e RG: _____, em atendimento ao edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA___/2025-PMAT, **VISTORIOU** o local do objeto licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
NOME
CPF/RG

CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que a Empresa

, CNPJ/MF _____ com endereço
a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____,
em atendimento ao edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2025-PMAT,
RENUNCIA da realização da Visita Técnica ao local do objeto licitado, e que tem
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, assumindo integralmente a responsabilidade por esse fato e informando
que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças
técnicas e/ou financeiras para com a CONTRATANTE.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Local, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
NOME

CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Prezados Senhores:

Vimos através do presente, para fins de habilitação na Licitação supra especificada, **DECLARAR** que os indicadores financeiros da Proponente são:

- 1) Índice de Liquidez Geral (*ILG*) = (_____);
- 2) Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) = (_____);
- 3) Grau de Endividamento (*GE*) = (_____)

Obtidos através da aplicação das equações abaixo:

Índices	Fórmula	Descrição
Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC + RAL}{PC + EAL}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$
Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Grau de Endividamento	$GE = \frac{PC + PELP}{AT}$	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Local, _____ de _____ de _____.

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
NOME
CPF
RG

(assinatura)
CONTADOR
NOME
CPF
RG
(indicação do registro profissional)

CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA PELA
EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS**

AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Empresa (_____), com
Sede (_____) inscrita no CNPJ/MF sob nº:
(_____), vem por meio desta, **DECLARAR** para todos os fins e efeitos
legais que:

- 1) que nos preços unitários constantes da planilha orçamentária já estão inclusos todas despesas com: passagens aéreas, rodoviárias e outras, com hospedagens, diárias, alimentação, transporte, combustíveis, equipamentos, materiais, operadores, mão-de-obra, salários, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços à serem contratados, bem como todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, seguros contra acidentes do trabalho e encargos sociais, não cabendo ao Município de Almirante Tamandaré ônus nenhum, além dos que foram cotados em nossa proposta;
- 2) que damos plena garantia dos equipamentos e serviços executados, bem como substituiremos e refaremos os serviços do objeto contratado, no caso da Fiscalização do Município de Almirante Tamandaré constatar que os mesmos estão em desacordo com as condições técnicas exigidas nas normativas legais e exigências do Edital;
- 3) que essa empresa aceita todas as condições estipuladas no Edital supracitado;
- 4) que o Sr(a) (_____), (nacionalidade, estado civil, profissão, cargo que ocupa dentro da empresa, RG e CPF), residente e domiciliado (endereço completo), será o representante legal dessa empresa, que, se vencedora da presente licitação assinará o Contrato assim que for convocado pelo CONTRATANTE.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
NOME, CPF, RG

CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS RELATIVOS A PROJETO

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré,
Referência: Concorrência Eletrônica n.º____/2026,

A licitante_____, CNPJ n.º_____, com sede no município de_____, Estado do_____, sito à_____, n.º_____, CEP n.º_____, telefone (____)_____-_____, e-mail_____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do CPF n.º_____, abaixo assinado(a), para atendimento do Edital, declara que o(s) profissional(is) indicado(s) abaixo são os mesmos apontados para atestar a capacidade profissional relativa a projetos (pessoa física), e que este(s) profissional(is) irá(ão) produzir os projetos de macrodrenagem relativos ao objeto licitado.

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)]

Assinatura do representante legal

CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré,
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026,

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), comprometo-me com a responsabilidade da obtenção do licenciamento ambiental e todas as atividades necessárias para o perfeito cumprimento deste objetivo, em referência ao objeto contratado pelo processo licitatório já indicado.

Assinatura do representante legal

CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE PLANO DE TRABALHO

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), comprometo-me em até 05 (cinco) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, em conformidade com o item 22.138

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – CRONOGRAMA FISICO
FINANCEIRO**

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), comprometo-me em apresentar cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em xls e/ou .mpp. (MS Office Excel e/ou MS Office Project, ou similar).

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – RESPONSABILIDADE PELO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), que me comprometo a responsabilizar-me pela confecção dos documentos técnicos necessários, bem como pelo acompanhamento dos respectivos processos junto aos órgãos competentes de licenciamento ambiental, bem como providenciar todas as licenças obrigatórias nos órgão competentes de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente que a titularidade do licenciamento ambiental será do Município de Almirante Tamandaré.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

CPF/RG Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO XVII

**PLANILHAS E ELEMENTOS TÉCNICOS
(ARQUIVOS DIGITAIS)**

a) Elementos gráficos, Memoriais e Planilhas – disponível em:

https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO XVIII

PORTARIA COMISSÃO TÉCNICA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 242/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APOIO TÉCNICO, para atuar nos Processos de Licitação desta municipalidade excecruante nas licitações na modalidade de contratação integrada

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de APOIO TÉCNICO, para atuar nos Processos de Licitação deste município nas licitações na modalidade de contratação integrada nos termos do artigo 46º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – Arthur Gabriel de Souza Perin, Engenheiro Civil;

II – Lucas Vinicius Stocco, Arquiteto e Urbanista;

III – Rafael de Oliveira Almeida, Engenheiro Civil;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de abril de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:87F1B93F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2026. Edição 3518

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026

ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº __/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emílio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado por **CÉSAR LEANDRO CHAMULERA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.848.376-0 SESP/PR e CPF sob n.º 025.292.419-37 residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **152/2026**, Procedimento Licitatório – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000007723/2026** e Proposta da Contratada,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA MACRODRENAGEM DO RIO BARIGUI NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ”**.

1.1. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026**, bem como a proposta do licitante vencedor datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na cláusula primeira, a CONTRATADA receberá a importância global de **R\$** _____, quantia que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e global, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a omissão de serviços necessários a completa e perfeita execução dos serviços contratados.

2.2. A liberação de valores para a fase de obras está condicionada à aprovação prévia do projeto básico pela Administração e pela Caixa Econômica Federal (CEF).

2.3. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas, conforme Boletins de Medição aprovados constando os eventos concluídos, no prazo estabelecido na Lei, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização. No caso de haver incorreção na Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento começará a ser contado a partir da data da apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida, devendo a incorreção ser sanada dentro de um prazo de 05 (cinco) dias.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



2.4. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré pagará pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.

2.5. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam o canteiro, a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, e taxa de risco, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e equipamentos contratados e executados.

2.6. Todo transporte vertical e horizontal dos materiais e insumos, devem estar inclusos nos preços, direta ou indiretamente (BDI).

2.7. Obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, será procedida à aferição dos marcos de serviços executados para pagamento das etapas concluídas, conforme Eventograma.

2.8. Aferida a execução do Marco de Serviço e aprovado o boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar via protocolo, na sede da CONTRATANTE, as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, que serão atestadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

2.9. O pagamento referente a cada medição dos marcos de serviços executados será liberado de acordo com o valor de cada nota fiscal, mediante comprovação/apresentação pela CONTRATADA da regularidade fiscal, garantias e seguros previstos, documentos técnicos e demais documentos pertinentes.

2.10. Apresentado o Relatório de Medição no período pela CONTRATADA, de acordo com as etapas definidas no Cronograma físico-financeiro e EVENTOGRAMA aprovado entre as partes, Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do mesmo.

2.11. Os valores referentes às obras/serviços que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a Fiscalização recebê-los.

2.12. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



2.13. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

2.15. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

2.16. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. Os projetos básicos, projetos executivos e a execução da obra, objeto do presente termo de referência, deverão ser desenvolvidos no prazo máximo de **30 (trinta) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço, distribuídos em 6 (seis) meses para a elaboração dos projetos básicos e executivos e 24 (vinte e quatro) meses para a execução das obras, conforme eventograma anexado na licitação.

3.2. O prazo de vigência será de **1800 (mil e oitocentos) dias**, contados a partir do início do prazo de execução.

3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.4. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.5. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



3.6. A eventual prorrogação do prazo contratual só poderá ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.7. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recurso Federal** e Próprios por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1998	Obras e Instalações 478

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O anteprojeto de engenharia servirá de diretriz para os projetos e obras do Sistema Microdrenagem e Macrodrenagem da Bacia do Rio Barigui, no Município de Almirante Tamandaré - Paraná. Porém, por se tratar de um anteprojeto, há carência de detalhes que devem ser previstos em fases de detalhamento mais adiantadas. Então, na execução do projeto básico e em seu detalhamento no projeto executivo, deverão ser apresentados os princípios de logística, organização, métodos construtivos, critérios das normas, especificações e critérios de acompanhamento técnico que nortearão a construção da rede de drenagem e demais projetos que incluem a recomposição de pavimentação (quando necessário). Os espaços de lazer comunitários e equipamentos públicos indicados no anteprojeto em situação de concepção conceitual devem ser totalmente detalhados pela CONTRATADA, devendo ser fiéis ao previsto na fase de anteprojeto.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



5.2. Os quantitativos de referência previstos para execução dos objetos de execução deste termo de referência constam na planilha orçamentária referencial, parte deste termo de referência.

5.3. O escopo dos serviços abrange a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução funcional do objeto, conforme estabelecido no anteprojeto e orçamento referencial, sendo necessário realizar, entre outros serviços:

5.4. Elaboração de projetos básicos e executivos necessários para a execução das obras e a legalização do empreendimento a nível dos órgãos no Municipal, estadual e Federal, incluindo licenciamento ambiental, alvará, vistoria cautelar, sondagens, projeto estrutural, ensaios de laboratório de solos, concreto entre outros necessárias à implantação do sistema de macrodrenagem ao longo do trecho determinadas nos documentos do anteprojeto de engenharia parte deste termo de referência;

5.5. Levantamento cadastral das OAE e demais travessias existentes e avaliação hidráulica e construtiva do aproveitamento ou substituição dessas estruturas durante a implantação das obras de macrodrenagem propostas;

5.6. As ligações das redes existentes de microdrenagem com o Rio Barigui deverão ter estudo específico e correspondente projeto básico e executivo detalhado. Os projetos básico e executivo devem se adaptar às ligações existentes. Além disso, deve-se garantir que as tubulações de ligação sempre estejam no sentido do canal;

5.7. Incorporação de soluções urbanísticas e paisagísticas ao longo dos terrenos marginais que (i) favoreçam o desenvolvimento de ecossistemas naturais para fins de adaptação às mudanças climáticas e melhoria da qualidade ambiental da região, (ii) possibilitem a integração da macrodrenagem com o ambiente urbano e (iii) assegurem o disciplinamento da ocupação urbana, barrando o surgimento de assentamentos em áreas potencialmente inundáveis durante eventos críticos;

5.8. Caso necessário, deve haver sinalização provisória nos trechos de obra, como dispositivos de direcionamento de tráfego e cavaletes de sinalização;



5.9. Estudos Ambientais, geotécnicos, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de macro e microdrenagem e ainda das OAC, projeto de pavimentação, projeto de obras de arte especiais (pontes, travessias, passarelas, quando necessárias), projeto de obras complementares e contenções, projeto de sinalização e segurança viária, projeto de iluminação pública/viária, projeto de componente ambiental, incluindo urbanização e paisagismo e projeto de desapropriação e interferências, inclusive projeto social.

5.10. Devem também ser realizados:

5.11. Estudo de impacto socioambiental necessário à obtenção das licenças de instalação e operação, baseados na licença prévia do empreendimento, seguindo o determinado na legislação ambiental vigente e o disposto pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental e atender todas as condicionantes com a apresentação dos relatórios solicitados pelos órgãos responsáveis. Os trabalhos devem ser realizados por responsável técnico habilitado e equipe multidisciplinar com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.

5.12. Diagnóstico ambiental, onde é realizada uma análise dos recursos ambientais e suas interações nas seguintes áreas de influência relativas ao empreendimento/atividade: área diretamente afetada (ADA), área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII). Sua intenção é de caracterizar a situação ambiental da área. É necessário também descrever e representar em mapa as áreas geográficas a serem direta e indiretamente afetadas pelos impactos do empreendimento nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação das atividades, devendo identificar de que modo essas áreas serão afetadas. Nesta análise, devem ser apresentadas medidas a serem adotadas para a minimização dos impactos negativos e potencialização dos impactos positivos;

5.13. Apresentar os principais dados do meio físico da área de influência do empreendimento, com elaboração de textos descritivos e representações gráficas (quando couber), relativos a clima, geologia, geomorfologia, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, solos e a suscetibilidade do terreno à erosão, identificando os níveis potenciais de fragilidade causados pela implantação do empreendimento. Em casos específicos poderão ser solicitados pelos analistas estudos técnicos comprobatórios;



5.14. A caracterização da área poligonal do empreendimento deve ser realizada através da descrição de:

5.15. o Síntese dos objetivos do empreendimento e sua justificativa em termos de importância no contexto socioeconômico da região, Estado e/ou Município;

5.16. o Alternativas locacionais e justificativas tecnológicas, identificando as vantagens e desvantagens de cada alternativa, explicitando os critérios ambientais e socioeconômicos que levaram à escolha da alternativa preferencial, considerando a necessidade de supressão de vegetação nativa, interferências em áreas de preservação permanente (APP), unidades de conservação (UC);

5.17. o Apresentar suas características técnicas e localização com as coordenadas geográficas em SIRGAS2000, demonstrando em mapa a delimitação da área que irá ocupar;

5.18. o Descrever as obras e ações inerentes a sua instalação;

5.19. o Apresentar esquema linear constando os locais de bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental e pontos notáveis;

5.20. o Apresentar as concepções para: abastecimento de água, esgotamento sanitário, destinação final dos resíduos sólidos e localização dos canteiros de obras;

5.21. o Apresentar cronograma de instalação;

5.22. o Apresentar planta planialtimétrica georreferenciada do projeto do empreendimento, com curvas de nível de cinco em cinco metros. Local na planta: vias de acesso, corpos d'água, lençol aflorante, Áreas de Preservação Permanente (APP) e demais informações socioambientais relevantes;

5.23. o Descrever a situação do empreendimento no que diz respeito ao uso e ocupação do solo, indicando a tipologia e a caracterização das edificações, os equipamentos urbanos (abastecimentos de água, coleta de esgotos e resíduos urbanos, fornecimento de energia elétrica, drenagem de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado), o relacionamento com os equipamentos comunitários (educação, cultura, lazer, saúde e similares) e caracterizando o sistema viário de transportes;



5.24. o Descrever, quantificar e mapear as áreas com restrições ambientais e de ocupação, quanto à existência de áreas de preservação permanente (APP), unidades de conservação (UC) e entorno, áreas inundáveis, de risco geológico-geotécnico, faixas sanitárias e de serviços, vegetação em estágio médio/avançado, áreas de compensação ambiental e/ou reposição florestal obrigatória e, a existência de áreas degradadas e/ou contaminadas;

5.25. o Levantar e descrever os passivos ambientais existentes na área do empreendimento, indicando as medidas necessárias e os responsáveis pela recuperação

5.26. Projeto de drenagem: será fundamentado nas bacias hidrográficas e no anteprojeto, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no projeto geométrico. Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado, é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. Será exigida a indicação da jusante de drenagem para o sistema projetado. Esta jusante deverá estar satisfatoriamente localizada na planta e no relatório do projeto de drenagem, inclusive com a indicação de cota de fundo. Em planta de locação do sistema de drenagem, deverá ser indicada a seção transversal da tubulação, do canal ou da canaleta projetada. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos-tipo de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto, inclusive bueiros;

5.27. Projeto de canteiro de obras e serviços preliminares: só serão liberados após a aprovação do projeto e compreendem em geral os recursos e providências necessárias à perfeita execução das obras. Compreendem:

5.28. o Limpeza do terreno: compreende a terraplenagem e limpeza das áreas onde será instalado o barracão de obra e dos locais de influência desse barracão, como as áreas de estacionamento, pátios de estocagem de materiais, etc.;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



5.29.o Ligações provisórias de energia, água e esgoto: a CONTRATADA deverá efetuar ligações temporárias com as concessionárias de energia elétrica, água e esgoto para o abastecimento do canteiro, cabendo à FISCALIZAÇÃO aprovar e fiscalizar suas instalações;

5.30.o Transporte de equipamentos e máquinas: compete à CONTRATADA o transporte, a montagem e a desmontagem das máquinas e equipamentos necessários aos serviços de construção;

5.31.o Placas de obra: serão executadas e fixadas, por parte da CONTRATADA, duas placas no início da obra, sendo uma do modelo exigido pelo Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e custeada pela CONTRATADA e a outra com o padrão adotado pela Secretaria Gestora da obra, e prevista na planilha orçamentária. Será sua responsabilidade, também, providenciar a afixação das placas de identificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, em local visível, de acordo com as exigências;

5.32.o Sinalização provisória e caminhos de serviço: compreende estes serviços a terraplenagem e limpeza das áreas onde serão instalados de acordo com a necessidade da obra e dos locais de influência destas, e sinalizações diurnas e noturnas, pátios provisórios de estocagem de materiais, etc.

5.33. Demolições e remoções: deverão ser executados de acordo com o projeto e especificações, prescrições das normas técnicas da ABNT, posturas e regulamentações municipais aplicáveis, considerando-se as medidas de segurança e tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Avaliar a necessidade de serem desligadas, antes do início das demolições, as linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as ligações de esgoto e águas pluviais. Todas as precauções deverão ser tomadas no sentido de garantir a estabilidade dos elementos construtivos existentes, a segurança dos operários, técnicos e visitantes. A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a critério da FISCALIZAÇÃO, não sendo permitida a permanência de entulhos nas adjacências da obra. Todo o entulho das obras deverá ser depositado externamente ao pátio em contêineres ou caçambas metálicas, de acordo com a legislação municipal, e depois de carregado, sua destinação deverá atender todas as exigências prescritas na Resolução CONAMA nº307. Demolições de muros são inevitáveis no desenvolvimento do objeto, principalmente na região central e na região do bairro Bomfim. Todos os muros que forem eventualmente



demolidos devem ser reconstruídos em momento posterior à intervenção no trecho do rio onde ocorreram essas demolições. A demolição das pontes existentes estão previstas dentro do preço das pontes;

5.34. Relatório final de avaliação: deve contemplar, minimamente, (i) apresentação geral, (ii) apresentação da avaliação, (iii) apresentação de todos os elementos que compõem o método de avaliação, em especial a estrutura lógica da intervenção e os indicadores de produto, de resultado intermediário e de resultado final, relacionados nos anexos do Manual de Orientações para Avaliação de Resultados, conforme o caso, (iv) análise dos resultados da intervenção, (v) relato do processo de avaliação e (vi) considerações finais. Estes itens estão previstos no Manual de Orientações para Avaliação de Resultados;

5.35. As Built: na produção deste projeto, deve constar toda a documentação técnica que reflete fielmente o que foi de fato executado na obra, incluindo todas as alterações que foram realizadas em relação ao projeto original. Em relação ao rio e às bacias de contenção, se espera no projeto de as built a apresentação de plantas, seções de todos os diferentes trechos do rio e perfis topográficos que mostrem um comparativo do projeto original e do objeto executado, em formato DWG e PDF. Devem estar inclusas as dimensões de cada trecho, acompanhadas das suas respectivas inclinações, cotas e estaqueamento. Também há a necessidade de realizar o as built detalhado para os dispositivos de entrada e de saída das bacias de contenção, como também do revestimento de colchão reno e revestimento em seção de concreto armado realizado nos trechos do rio determinados pelo projeto executivo. Deve ser realizado modelo 3D da obra, contemplando todas as disciplinas envolvidas. Este modelo deve ser compatível com softwares BIM, na versão IFC 2x3.

5.36. É importante salientar que a assessoria técnica no acompanhamento da obtenção da licença de implantação e operação se faz necessária, a fim de garantir a boa gestão e elaboração dos estudos socioambientais demandados pelo órgão ambiental licenciador.

5.37. Toda e qualquer elaboração de estudos complementares, bem como a elaboração de planos e programas socioambientais, tais como: plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), plano de recuperação de áreas degradadas (PRAD), dentre outros que porventura venham a ser necessários à obtenção das licenças, deverão ser executados pela CONTRATADA.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



5.38. A assessoria técnica também abarca o acompanhamento de obtenção de anuências e não óbices junto a outros órgãos intervenientes, se necessário. As aprovações de projeto e eventual obtenção de licenciamento ambiental são de responsabilidade da CONTRATADA. As mencionadas aprovações e licenças devem ser entregues pela CONTRATADA em período anterior ao início das obras.

5.39. Em eventual necessidade de remanejamento de redes de água/esgoto existentes, a CONTRATADA receberá auxílio de Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no tocante à viabilização deste remanejamento junto à SANEPAR e/ou outras organizações competentes, com o intuito de viabilizar o objeto deste termo de referência.

5.40. Os encontros dos diferentes trechos de intervenção do Rio Barigui devem ser detalhados em projeto básico e executivo, não fazendo parte do escopo do anteprojeto.

5.41. O apresentado no anteprojeto parte deste termo de referência está sujeito a alterações pela CONTRATADA nas fases de projeto básico e executivo. As alterações devem ser justificadas pela CONTRATADA. Estas alterações devem ter como base os objetivos e metas estabelecidos por este termo de referência, bem como a exequibilidade e eficiência das obras.

5.42. O método construtivo considerado para a elaboração do orçamento preliminar e do anteprojeto foi o método construtivo de execução in loco. É de responsabilidade da CONTRATADA a decisão da mudança do método executivo para, por exemplo, concreto pré-moldado ou pré-fabricado, desde que não altere os critérios de desempenho e que seja aprovado pela fiscalização. A escolha de um método construtivo diferente não poderá onerar a CONTRATANTE de forma alguma, nem gerar aditivos orçamentários ou ser utilizado como justificativa para aumento do orçamento de referência. Especialmente em relação ao canal revestido de concreto, sua altura deve obedecer rigorosamente ao previsto em anteprojeto por questões urbanísticas.

5.43. As apresentações dos projetos básico e executivo devem ser acompanhadas com memorial de cálculo e memorial descritivo, sendo que estes servem como condição de aceitabilidade daqueles.

CLÁUSULA SEXTA - ACEITABILIDADE E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS



EXECUTADOS:

6.1. A aceitabilidade dos projetos e serviços que integram as obras está condicionada aos seguintes critérios:

6.2. Execução da obra em conformidade com os memoriais descritivos e requisitos mínimos de desempenho, bem como os projetos de arquitetura e engenharia aprovados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, além dos serviços descritos em planilha e descritos neste termo de referência no item 8;

6.3. Acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

6.4. Relatórios de controle da qualidade contemplando os resultados dos ensaios necessários e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado;

6.5. Atendimento às normas vigentes da ABNT e da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, NR 06 e NR 18, Diretrizes de Desenvolvimento e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Executivos e da Execução das Obras previstos neste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTEPROJETO:

7.1. São do escopo do anteprojeto:

7.2. Indicação dos trechos do Rio Barigui que terão seção de formato U revestido de concreto armado, com dimensões variáveis, dependentes da taxa de vazão necessária nos trechos;

7.3. Indicação dos trechos do Rio Barigui que terão seção reperfilada do rio em formato trapezoidal, com dimensões variáveis, com revestimento em gabião tipo colchão, dependentes da taxa de vazão necessária nos trechos;

7.4. Duas bacias de contenção a serem realizadas no interior do Parque Ambiental Anibal Khury, com volumes de reservação especificados em anteprojeto;

7.5. Localização de áreas de pavimentação para pista de rolamento, área de caminhada e ciclovia no Parque Ambiental Anibal Khury, bem como seus



projetos de pavimentação;

7.6. Determinação de áreas de lazer a serem construídas no Parque Ambiental Anibal Khury, bem como seus equipamentos e a concepção conceitual de equipamentos públicos que estarão localizados na propriedade;

7.7. Concepção conceitual de paisagismo no Parque Ambiental Anibal Khury;

7.8. Previsão dos caminhos de serviço necessários para a execução das obras no trecho do Rio Barigui;

7.9. Considerações do anteprojeto:

7.10. Para a determinação dos volumes estimados de corte e aterro das duas bacias de contenção presentes no anteprojeto e do rio em si, foram utilizados estudos topográficos realizados em 2026 especialmente para o projeto alvo deste termo de referência.

7.11. O projeto de pavimentação, drenagem, sinalização e correlatos da pista de rolamento, pista de caminhada e ciclovia internas ao Parque Ambiental Anibal Khury foram realizadas previamente pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento de Almirante Tamandaré. Apenas os projetos relativos à pavimentação, drenagem, sinalização e correlatos da pista de rolamento, pista de caminhada e ciclovia internas ao Parque Ambiental Anibal Khury estão em situação de projeto básico. Portanto, o projeto executivo deve ser realizado obrigatoriamente seguindo o projeto básico apresentado;

7.12. As concepções conceituais das áreas de lazer, equipamentos públicos e paisagismo foram realizadas previamente pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Planejamento de Almirante Tamandaré;

7.13. A determinação das pontes a serem substituídas foram determinadas através de estudo realizado por terceiros especialmente para o projeto alvo deste termo de referência;

7.14. Os trechos do Rio Barigui que foram revestidos em concreto no anteprojeto representam as regiões onde se julgou necessária uma maior aceleração do corpo hídrico, portanto a escolha de um revestimento que possua um coeficiente de atrito menor;

7.15. Os trechos do Rio Barigui que foram reperfilados e que possuem



revestimento de colchão Reno representam regiões onde se julgou necessária a redução na velocidade do rio por conta da mudança brusca de direção do caminho das águas, portanto a escolha de um revestimento que possua um coeficiente de atrito maior;

7.16. As seções do rio apresentadas no anteprojeto são necessárias para atender as vazões mínimas previstas neste mesmo anteprojeto

CLÁUSULA OITAVA - ACEITABILIDADE E AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. A aceitabilidade dos projetos e serviços que integram as obras está condicionada aos seguintes critérios:

8.2. Execução da obra em conformidade com os memoriais descritivos e requisitos mínimos de desempenho, bem como os projetos de arquitetura e engenharia aprovados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, além dos serviços descritos em planilha e descritos neste termo de referência no item 8 (TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I);

8.3. Acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

8.4. Relatórios de controle da qualidade contemplando os resultados dos ensaios necessários e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado;

8.5. Atendimento às normas vigentes da ABNT e da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, NR 06 e NR 18, Diretrizes de Desenvolvimento e Critérios de Aceitabilidade dos Projetos Executivos e da Execução das Obras previstos neste documento.

8.6. Nas aferições, para efeito de pagamento, serão considerados os eventos concluídos no período cujos serviços forem aceitos pela fiscalização, conforme o Eventograma e nos valores que lhes correspondam.

8.7. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante terá caráter de Planejamento e Acompanhamento dos prazos de execução previamente estabelecidos.

8.8. CONSIDERAÇÕES GERAIS:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



8.8.1. Este Contrato, termo de referência, a planilha orçamentária, Anteprojeto de Engenharia de obras e seus anexos são documentos que se complementam, e, portanto, devem ser interpretados conjuntamente.

8.8.2. Integram estas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços o atendimento às normas aprovadas ou recomendadas, em suas edições mais atualizadas, as especificações, os métodos de ensaios referentes à mão de obra, serviços e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.8.3. Deverão também ser respeitadas as exigências dos Códigos de Obras dos Municípios, as Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos locais, a NR 18, legislação vigente e normas técnicas e ambientais, no que for pertinente aos serviços especificados para as respectivas construções.

8.8.4. Dos serviços:

8.8.5. Na planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento convocatório, constam todos os itens de serviços de execução atinentes às obras. Contudo, cabe ao licitante revisá-la e apontar, até a fase de impugnação do Edital, erros ou omissões, nada podendo reclamar em momento posterior, tampouco alegar insuficiência financeira para arcar com itens novos resultantes de tais ocorrências.

8.8.6. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ataque da Obra antes do início dos serviços contratados para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, a fim de determinar a ordem sequencial em que as atividades serão executadas.

8.8.7. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ataque da Produção de Projeto Básico e Executivo em um período de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 3 (três) meses para o projeto básico com o licenciamento ambiental prévio e de mais 3 (três) meses para o projeto executivo com o licenciamento ambiental de instalação. Este plano de ataque deve ser analisado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O intuito deste plano é o pleno conhecimento da sequência das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA para a produção dos projetos, sendo assim possível que a Administração realize o acompanhamento destas atividades.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



8.8.8. O regime de contratação adotado neste certame não permite a realização de aditivos para cobrir eventuais serviços ou quantitativos já alocados à CONTRATADA na Matriz de Risco.

8.8.9. Ocorrendo fatos supervenientes ou situações não destacadas na Matriz de Riscos que demandem a necessidade de celebração de Aditivos Contratuais, os requerimentos deverão ser apresentados pela CONTRATADA, constando de memória de cálculo dos quantitativos dos serviços e comprovações documentais (no caso de fatos supervenientes).

8.8.10. Para o caso de itens novos, os preços unitários deverão ser compostos com os insumos da mesma base SINAPI/SICRO/DER-PR/SANEPAR/PMC/DNIT/AGESUL, mantendo-se as condições originais de contratação, seguindo orientação da CONTRATANTE.

8.8.11. Todas as áreas que forem objeto de intervenção deverão, às expensas da CONTRATADA, ser limitadas com tapume, ou outra solução técnica aprovada pela CONTRATANTE, para o devido isolamento.

8.8.12. A CONTRATADA deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com a CONTRATANTE.

8.8.13. Toda e qualquer alteração dos projetos, detalhes e especificações, inclusive acréscimos e supressões, somente será admitida com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através do gestor da CONTRATANTE.

8.8.14. Todo e qualquer material empregado nas obras será necessariamente referenciado no Caderno de Especificações, em termos, de qualidade, para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de similar qualidade, deverá ser considerado como equivalente técnico o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, as mesmas características, com durabilidade, acabamento, padrão de qualidade e fabricação com os mesmos materiais básicos, sendo sempre submetido previamente à CONTRATANTE.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



8.8.15. Exige-se o emprego de mão de obra correlacionadas às qualificações técnico-profissionais definidas no Termo de Referência para execução de todos os serviços especificados.

8.8.16. No decorrer da obra será rigorosamente observada a segurança dos profissionais, em especial a prevenção de acidentes do trabalho e o atendimento às normas e recomendações do Ministério do Trabalho. Todos os profissionais, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, usar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, máscara, cintos, etc. e portar crachá de identificação com nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, foto do empregado, assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa.

8.8.17. Sempre prevalecerá o material constante no Caderno de Especificações. Caso este for omissivo ou na hipótese de dúvidas quanto à sua interpretação gráfica, o elemento ou equipamento deverá ser definido pela CONTRATANTE.

8.8.18. Se na execução do projeto forem encontrados entraves estruturais ou de qualquer outra natureza que impossibilite a solução apresentada em projeto, a CONTRATADA deverá apresentar alternativas para aprovação da CONTRATANTE.

8.8.19. Não será admitida a exclusão de qualquer serviço previsto ou necessário ao perfeito funcionamento da obra.

8.8.20. As ligações definitivas de serviços essenciais à funcionalidade do objeto, prestados pelas companhias concessionárias de serviços públicos, deverão estar concluídas antes do recebimento dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.8.21. A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, à disposição da fiscalização, um diário de obras no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviço, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato.

8.8.22. A CONTRATADA deverá elaborar a atualização do projeto como construído (as built), indicando as eventuais modificações ocorridas na obra. As plantas devem estar Georreferenciadas tendo como referencial geodésico



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



o SIRGAS 2000, serem elaboradas em formatos já indicados no referido termo, disponibilizados a CONTRATANTE pelo ambiente comum de dados, contendo as especificações técnicas atualizadas.

8.8.23. Para equipamentos como transformadores e aparelhos de ar condicionado o serviço será medido por unidade efetivamente fornecida e instalada nas seguintes proporções

8.8.24. o 90% do valor total do item será medido mediante a conclusão da montagem, instalação e funcionamento do equipamento com a aprovação da fiscalização

8.8.25. o 10% do valor total do item será medido após testes finais de operação com a aprovação da fiscalização.

8.8.26. A CONTRATADA, sem custos adicionais ao contrato, deverá manter as vias utilizadas para o transporte de bota-fora sempre limpas e lavadas com relação aos detritos transportados.

8.8.27. A CONTRATADA, sem custos adicionais ao contrato, deverá manter, com disponibilidade contínua, equipes técnicas de campo para efetuar reparos imediatos, provisórios e/ou permanentes, com relação aos problemas que a execução dos serviços deverá ocasionar com as ligações de água, esgoto, telefonia, internet etc. dos imóveis na área de intervenção.

8.8.28. No layout do canteiro, a CONTRATADA deverá considerar, no canteiro principal, um mínimo de 20 m² para implantação de ambientes com mobiliário e equipamentos adequados ao trabalho para as equipes da fiscalização (Engenharia, Apoio técnico e Social) e em canteiro de apoio de no mínimo de 12 m².

8.8.29. Conforme previsto nos Planos de Execução do Projeto Executivo, sem prejuízo para o seu pleno e total atendimento, cabe salientar algumas das suas orientações e outras de igual relevância, quais sejam.

8.8.30. Além do planejamento macro, o início efetivo das obras só poderá ocorrer mediante a elaboração de um plano específico de atividades apontando a alteração do tráfego para cada frente de trabalho. A interdição de vias estará condicionada a indicação e disponibilização de alternativas por meio de desvios, tudo acordado previamente com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré ou outra entidade por ela indicada.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



8.8.31. O plano específico de atividades para cada frente de trabalho, bem como o plano para interdição e/ou escavação de cada rua deverá ser apresentado à fiscalização com antecedência mínima de 15 dias com o objetivo de análise e aprovação e, também, de proporcionar tempo ao Social desenvolver as atividades de conscientização junto à comunidade de cada trecho/logradouro onde serão iniciados os serviços. As atividades junto à comunidade deverão ter a participação sempre do Social da CONTRATADA e, sempre que solicitado pela fiscalização, ser acompanhada por um dos seus engenheiros. Este plano deverá apresentar, também, de forma clara, a indicação por onde se iniciam as intervenções, a metodologia do trabalho, as datas de início de conclusão.

8.8.32. A CONTRATADA deverá buscar o conhecimento pleno de todas as interferências existentes das concessionárias de água, esgoto, telefonia, gás, etc., sendo necessário a verificação do cadastro fornecido e outras pesquisas que sejam necessárias. Uma prévia comunicação à concessionária responsável pela infraestrutura existente deverá ser expedida sempre que houver intervenções que expressem riscos por algum motivo. A CONTRATADA deverá, ainda, buscar o pleno conhecimento das condições naturais do solo, topografia e hidrografia devendo, inclusive, incorporar no seu planejamento.

8.8.33. Será obrigatória a VISTORIA CAUTELAR, nas habitações e patrimônios públicos ou privados, situados nas margens das ruas onde serão executadas as galerias tubulares e celulares, com emissão de laudo e plano de contingência com possíveis soluções. O laudo deve ser capaz de caracterizar o estado do imóvel antes do início das obras.

8.8.34. Tendo em vista as imprecisões existentes nos cadastros de redes de utilidade pública, a CONTRATADA só poderá iniciar as escavações para implantação da drenagem após confirmação da posição de outras redes de utilidade pública que tenha interferências com as obras, e das informações presentes no Projeto de Remanejamento de Redes de Serviços de Utilidade Pública.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA DA OBRA:

10.1. Após o término dos serviços atinentes ao objeto deste termo de referência, a CONTRATADA procederá à limpeza total da obra, deixando



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



todos os equipamentos limpos e em perfeito estado de funcionamento. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o ambiente limpo e em perfeitas condições para o uso.

10.2.A CONTRATADA deverá entregar o Manual de Uso e Operação do Empreendimento, onde deverá constar o Termo de Garantia e Manuais dos Equipamentos, os projetos como construídos (as built), desenhados conforme as Normas de Desenho da ABNT, georreferenciados ao Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), sua realização 2000, 4 (SIRGAS 2000), gravados e entregues em mídia digital compatível com os softwares BIM e em 1 (uma) via impressa entregue à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. Desta forma, a última fatura e consequentemente o Termo de Recebimento Provisório de obra, só serão liberados mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

CLÁUSULA DÉCIMA- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

10.1. A remuneração pela Administração Local da obra será mensal e proporcional à execução financeira da obra aferida no período em comparação ao programado no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013.

$$\%ADM = \frac{\sum SE}{VT - VADM} \times 100$$

10.1.1. %ADM = Percentual da Administração Local;

10.1.2. SE = Valor Total dos Serviços Executados no Período (Medidos no Período);

10.1.3. VT = Valor Total Previsto do Contrato;

10.1.4. VADM = Valor Total dos Serviços de Administração Local Previstos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



11.1. As medições do período podem compreender intervalos diferentes de 30 (trinta) dias. Os Boletins de Medição deverão ser feitos até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução dos respectivos serviços e terão como base as respectivas Ordens de Serviço e os Relatórios de Andamento apresentados pela consultora. Nas medições, constarão os eventos concluídos no período

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MATRIZ DE RISCO.

12.1. Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo.

ITEM	Tipo de Risco	Probabilidade	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
1.1	Ambiental	1	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução; Aumentos custos aplicados por órgãos ambientais; Paralisação não prevista dos serviços; Multas ou outras penalidades; Embargo da obra; Cassação da licença ambiental	A Contratada deve prover todos os estudos ambientais, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais. A fiscalização deverá notificar a construtora e paralisar os serviços. A Contratada deverá seguir as premissas definidas no anteprojeto e cumprir as condicionantes ambientais impostas.	A licença da Instalação e de Operação, além de despesas pela renovação, os estudos e condicionantes serão arcados pela Contratada; Passivo físico por conta da Contratada; Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados. Risco exclusivo da contratada.
1.2	Ambiental	4	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Alteração no cronograma de serviços, execução, construção; Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados; Necessidade do refazimento de canteiro; Danos às instalações do canteiro de obras; Dificuldade do acesso à obra.	A Contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas. A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos e equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos, podendo transferir o risco à seguradora, conforme apólice contratada.
1.3	Administrativo	3	Demora ou não obtenção de licenças, por culpa do contratante, contratado ou de terceiros.	Atraso no início das obras ou no cronograma de execução; Aumento dos custos do empreendimento;	Rescisão do contrato, se for inviável a obtenção da licença. O contratado deve requerer apoio na articulação governamental, cientificando à	Risco exclusivo da contratada.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



				Necessidade da alteração de projeto.	Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.	
2.1	Projeto	1	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto.	O projeto executivo elaborado pelo contratado não é aprovado pela fiscalização; Necessidade de refazer o projeto; Aumento de custos; Atraso no cronograma.	O contratado deve seguir as diretrizes do anteprojeto, buscando diálogo constante com a contratante na elaboração do projeto básico.	Risco exclusivo do contratado.
2.2	Projeto	2	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos das normas técnicas e do código de obras do município, e das viabilidades das concessionárias.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços; Aumento de prazo.	Uso da Contratação integrada- responsabilidade do contratado em elaborar os projetos básico e executivo; Contratação de seguro garantia.	Risco exclusivo do contratado.
2.3	Projeto	1	Inadequação do anteprojeto elaborado pela Contratante para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Uso da Contratação integrada responsabilidade da solução de engenharia do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
2.4	Projeto	2	Atraso na elaboração dos projetos básicos e executivos, gerando custos adicionais.	Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (performance bond).	Risco exclusivo do contratado.
2.5	Projeto	2	Não aprovação dos projetos pelo contratante.	Atraso na execução do objeto contratual; Custo adicional com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (Performance Bond). Requerimentos de prorrogação de prazo.	Risco exclusivo do contratado.
2.6	Projeto	2	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, concessionárias água, esgotamento sanitário ou energia elétrica) ou exigidas para obtenção dos licenciamentos do empreendimento.	Atraso na execução do objeto contratual; Custo adicional com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Risco exclusivo do contratado.
2.7	Projeto	2	Erro nos projetos elaborados pelo contratado.	Atraso na execução do objeto contratual; Custo adicional com o refazimento dos projetos.	Correção de projeto às expensas do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
2.8	Projeto	2	Erro na estimativa de prazo da obra.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	Risco exclusivo do contratado.
3.1	Legal	1	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto, após Ordem de Serviço da obra.	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
3.2	Legal	2	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução; Paralisação da obra por ordem judicial.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



3.3	Legal	2	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá editar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata do fato do príncipe.
3.4	Legal	2	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro.
3.5	Legal	2	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
3.6	Legal	2	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Exigência de garantias de execução contratual e/ou retenções.	Risco exclusivo do contratado.
3.7	Legal	1	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor.	Rescisão e anulação contratual, análise jurídica dos efeitos impostos ao contratado.	Risco compartilhado. O contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.
3.8	Legal	2	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Possível perecimento dos serviços executados; Postergação da conclusão da obra.	Acionar garantia e/ou seguro.	Risco exclusivo do contratado.
3.9	Legal	1	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle.	Eventual paralisação ou atraso do empreendimento; Custos associados ao atraso da obra; Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. Eventual anulação do contrato.	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico.	Risco exclusivo do contratado.
4.1	Execução	2	Demora na mobilização inicial da empresa.	Alteração no prazo de execução do objeto contratual. Postergação do início da obra.	Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
4.2	Execução	1	Atraso na disponibilização da energia pela concessionária.	Modificação do cronograma de obra e operação assistida e/ou do custo de execução.	Reprogramação do contrato.	Risco exclusivo do contratado.
4.3	Execução	3	Acidentes ocorridos na obra, por atos de operadores ou terceiros.	Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos; Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho.	Risco exclusivo do contratado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



				Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada. Execução de sinalização de áreas de risco, acessos de equipamentos e veículos. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores.	
4.4	Execução	3	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Seguro de Risco de Engenharia. Exigência de Condições de habilitação adequadas; Fiscalização Contratual Atual. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Risco Exclusivo do Contratado
4.5	Execução	2	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra. Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana. Contratação de seguro de risco de engenharia.	Risco Exclusivo do Contratado
4.6	Execução	2	Falta de equipamento adequados, mão de obra qualificada e material especificado.	Retrabalhos; Não atingimento dos níveis de qualidade desejados; Aumento de prazo; Aumento de custo de execução.	Exigência de garantias contratuais. Exigência de seguro risco de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
4.7	Execução	1	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	Atraso no início da obra e eventual aumento de custos; Necessidade de desmobilização.	Revisão do cronograma as expensas do contratado.	Risco exclusivo do contratado.
4.8	Execução	3	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	Aumento de custos de execução. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Seguro contra riscos de engenharia. Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.	Risco exclusivo do contratado.
4.9	Execução	2	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	Aumento de custos de execução; Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos; Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do	Seguro contra riscos de engenharia. Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva. Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.	Risco exclusivo do contratado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



				contratante ou de terceiros.		
4.10	Execução	2	Perda ou perecimento de materiais de construção.	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais .Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIS adequados aos trabalhadores. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso. Exigência de certificado do produto ou do fornecedor.	Risco exclusivo do contratado.
4.11	Execução	3	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
4.12	Execução	2	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	Aumento dos custos da obra Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado
4.13	Execução	2	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado, podendo ser transferido à seguradora, conforme apólice contratada.
4.14	Execução	2	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante.
4.15	Execução	2	Prejuízos causados por subcontratados.	Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros.	Exigência de garantias contratuais Exigência de seguro risco de engenharia. Submissão à equipe de fiscalização e à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
4.16	Execução	3	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados.	Aumento dos custos incorridos pelo construtor. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e	Risco exclusivo do contratado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



					outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho. Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	
4.17	Execução	3	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores, ou da própria contratante.	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de faltados empregados ao trabalho. Atraso na obra devido a órgão públicos diversos; Aumento de custos.	Prorrogação contratual.	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante, possibilitando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro
4.18	Execução	2	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	Atraso na obra. Aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pela estatal.	Risco exclusivo do contratado.
4.19	Execução	2	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	Atraso na obra. Aumento de custos; Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Exigência de garantias contratuais. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.	Risco exclusivo do contratado.
4.20	Execução	1	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte ou alteração no valor dos fretes dos produtos, bem como nos royalties.	Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e carga/descarga e transporte. Alteração no valor dos royalties de indenização das jazidas.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de empréstimo, depósito e bota-fora. Verificação da possibilidade de fornecimento dos principais insumos da obra nos respectivos fornecedores. Exame do regular licenciamento das usinas de asfalto, pedreiras, concreteiras e areais previstos para abastecer a obra. Remuneração do risco assumido pelo Contratado. Análise do diagrama de Bruckner.	Risco exclusivo do contratado.
5.1	Financeiro	1	Inadimplência ou atraso de pagamentos, por culpa do contratante.	Problemas de liquidez do construtor. Eventual paralisação dos serviços. Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



					Gestão do contrato junto ao contratante. Observância da ordem cronológica de pagamentos.	Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa, observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
6.1	Geológico/geotécnico	1	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de troca do subleito ou na mudança nas técnicas de construção para atender as normas.	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de levantamento topográfico apurado. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
6.2	Geológico/geotécnico	1	Alteração dos volumes da base e sub-base nas áreas de pavimentação das ruas	Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
6.3	Geológico/geotécnico	2	Imprevistos geológicos ordinários	Encontro de situações geológicas ordinárias, como grandes pedras, dolinas, lençóis freáticos rasos	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Seguro de riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
7.1	Desapropriação	1	Falta de frentes liberadas para o contratado seguir o cronograma, devido o atraso na desapropriação ou da não desocupação efetiva das áreas já desapropriadas.	Atraso no cronograma. Aumento de custo.	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.	Risco do contratante. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
8.1	Interferência	1	Deteção de interferências não indicadas no anteprojeto.	Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. Necessidade de remanejar as interferências.	Identificação de redes não cadastradas pelo Poder Público. Realização de vistoria pelos licitantes ou pela contratante. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o método executivo da fundação. Abertura da vala através de escavação de maneira cuidadosa de modo a evitar danificar as tubulações de grande porte. Escoramento das interferências com material apropriado. Quando aplicável execução do envelopamento da tubulação com a envoltória especificada em projeto.	Risco exclusivo do contratado.
9.1	Financeiro	2	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados.	Exigência de garantias contratuais. Retenção das medições ainda não liquidadas. Pagamento direto aos empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.	Risco exclusivo do contratado.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



				Postergação da conclusão da obra.		
9.2	Financeiro	2	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.	Adequada gestão orçamentária e financeira. Gestão sobre equipamentos e ferramentas alocadas no canteiro de obras Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Risco do contratante. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
				Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Observância da ordem cronológica de pagamentos. Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade da obra.	Não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.
9.3	Orçamento	2	Erros e omissões na proposta comercial.	Constatação superveniente de erros e omissões na proposta comercial.	Assunção do prejuízo pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
9.4	Orçamento	2	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços.	Alteração da lucratividade prevista.	Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
10.1	Político/Social	1	Invasão e ocupação irregular da obra por alegação socio/política.	Depredação dos equipamentos e serviços executados; Furto de materiais e equipamentos; Paralisação e atraso na obra;	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	Risco compartilhado. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
			Guerras e conflitos internos e externos.	Falta de matérias primas e insumos necessários para a obra. Variação elevado nos valores dos materiais e equipamentos a serem empregados.	Aditivo de prorrogação de prazo.	



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



11.1	Recebimento	2	Não recebimento pela Prefeitura, por erro e ou defeitos na obra.	Não aprovação pelas secretarias de parte do equipamento; Solicitação de alteração de parte dos equipamentos; Paralisação e atraso na obra para refazimento dos serviços.	Executar a obra seguindo a legislação municipal.	Risco exclusivo da contratada.
12.1	Desmobilização	2	Danos e/ou vandalismo no equipamento construído.	Aumento dos custos devido ao refazimento dos serviços.	Responsabilidade do Contratado pelo Equipamento até o recebimento definitivo. A Contratada deverá refazer às suas expensas os serviços conforme projeto e solicitar o termo de emissão de recebimento definitivo, sendo responsável até a entrega deste.	Risco exclusivo da contratada.
12.2	Desmobilização	1	Atraso na ligação de energia pela concessionária.	Aumentos dos custos com guarda e manutenção do equipamento.	A contratada é responsável pela guarda dos equipamentos com a necessidade de previsão da extensão das garantias até a entrega ao CONTRATANTE. A Contratada deverá apresentar o Manual contendo a forma de manutenção da praça, bem como a listagem com todos os mobiliários e equipamnetos relacionando notas fiscais e garantias dos fornecedores. Quanto aos sisitemas de energia, deverá solicitar a ligação da concessionária, além do recebimento da secretária da prefeitura responsável pela operação. A contratada é responsável pela funcionalidade total da obra, devendo solicitar apoio da contratante diante de dificuldades com as concessionárias.	Risco exclusivo da contratada.

12.2. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A contratada atuará como responsável técnica pela condução do processo de licenciamento ambiental, sendo as licenças emitidas em nome do Município de Almirante Tamandaré, que é o empreendedor e titular do projeto.

13.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



13.3. Sobre os projetos apresentados, cabe à pretensa licitante realizar análise prévia de consistência dos mesmos, verificando a sua exequibilidade, especificações, recomendações e quantidades de serviços, devendo no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da abertura do processo licitatório se pronunciar formalmente sobre possíveis divergências. Após esse período,

13.4. não serão admitidas quaisquer reivindicações dessa natureza. Desta forma, a licitante assume como firme, valioso e exequível os citados projetos, em atendimento às especificações e exigências constantes no edital;

13.5. Os problemas verificados em obra por inconformidades de projeto (erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) independente da aceitação do projeto pela Prefeitura de Almirante Tamandaré, contemplam o risco remunerado à CONTRATADA, conforme a Matriz de Risco anexa ao Edital;

13.6. Será exigido, rigorosamente, na elaboração dos projetos e serviços, no que couber, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, aprovadas ou recomendadas, às exigências do Código de Obras dos municípios e endereços do objeto, às exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, das normas e legislações ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema;

13.7. A empresa CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, bem como placas referentes ao órgão financiador do empreendimento segundo modelo do mesmo, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços;

13.8. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura de Almirante Tamandaré, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas;

13.9. As aprovações na Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes aos projetos fornecidos e desenvolvidos, necessários para execução da obra e uso das edificações, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- 13.10. O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos e licenças da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar previstas nos custos da empresa;
- 13.11. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o registro do contrato nos órgãos abaixo relacionados, devendo ser encaminhado à
- 13.12. Fiscalização da Prefeitura de Almirante Tamandaré os referidos registros:
- 13.13. CREA/PR - Para anotação de responsabilidade técnica - ART;
- 13.14. CAU/PR - Para registro de responsabilidade técnica - RRT;
- 13.15. INSS - Para recolhimento dos encargos sociais/obtenção da CND;
- 13.16. Quaisquer outros que se fizerem necessários;
- 13.17. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução dos serviços;
- 13.18. Antes do início dos serviços, todas as concessionárias de serviços públicos deverão ser consultadas para a disponibilização de seus cadastros técnicos e verificação in loco, de modo a viabilizar o devido levantamento das possíveis interferências com toda e qualquer rede local preexistente;
- 13.19. A presença da fiscalização da Prefeitura de Almirante Tamandaré não exclui e não reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 13.20. A Licitante é obrigada a inspecionar as áreas onde serão executados os serviços, não podendo, sob alegação alguma, argumentar desconhecimento dos locais;
- 13.21. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias causadas pela execução da obra, bem como em seu entorno, inclusive infraestrutura existente de urbanização, edificação, rede elétrica, de abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário e drenagem dentre outros aqui não elencados;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



13.22. Caberá à CONTRATADA, juntamente com a Prefeitura de Almirante Tamandaré, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de serviços públicos e evitar danos e avarias internos e externos, sob pena da CONTRATADA ter que assumir a reconstituição dos mesmos;

13.23. A CONTRATADA é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal da Prefeitura de Almirante Tamandaré, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo;

13.24. A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados e circulação dentro das áreas sob intervenção, são de total responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução da obra e serviços, objeto do contrato;

13.25. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pela Fiscalização, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

13.26. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato será, obrigatoriamente, executado sob a responsabilidade da CONTRATADA;

13.27. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra;

13.28. A CONTRATADA obrigar-se-á a corrigir, a qualquer tempo dentro dos limites da legislação legal vigente, quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, objeto do contrato;

13.29. A CONTRATADA deverá prever o recebimento, guarda, manuseio e instalação de todos os equipamentos, constantes no projeto e planilha orçamentária, que demandam instalação em obra; A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro e/ou eventograma da referida obra, condizente com o prazo estabelecido, para aprovação da Prefeitura de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



Almirante Tamandaré;

13.30. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra;

13.31. Caberá à CONTRATADA a colocação, além da placa da empreiteira, das demais placas indicadas pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, conforme modelos e dimensões a serem fornecidos, sendo a CONTRATADA responsável pela confecção e fixação no local;

13.32. Relativo aos equipamentos fornecidos e/ou instalados em obra, a CONTRATADA deverá entregar a obra com os mesmos testados com acompanhamento da fiscalização, fornecendo todos os manuais de operação e manutenção, bem como os termos de garantia;

13.33. A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro de cada obra um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, mesmo após a emissão do termo de recebimento provisório, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

13.34. Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos. Cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a entrega da mesma;

13.35. A CONTRATADA deverá fornecer videomonitoramento para cada obra, em tempo real, durante todo o seu andamento, para acompanhamento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, considerando as seguintes especificações:

13.36. Tipos de câmeras:

13.37. Câmeras fixas;

13.38. Câmeras IP compatíveis com o protocolo ONVIF;

13.39. Lente focal fixa;

13.40. Visão infravermelha noturna de 30 metros;

13.41. Qualidade mínima do stream de vídeo:

13.42. Resolução: HD / 480 x 720 / 1080p / 1mp;

13.43. Taxa de quadros: 10 fps;

13.44. Taxa de compressão de vídeo: h.264 ou h.265



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



13.45. Posicionamento das câmeras:

13.46. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de localização e direção das câmeras, a qual deverá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

13.47. A CONTRATADA deverá garantir a visibilidade da obra pelas câmeras, removendo obstruções, quando possível, ou reposicionando as câmeras;

13.48. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré poderá solicitar o reposicionamento das câmeras após a instalação;

13.49. Conectividade de transmissão de dados:

13.50. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE a URL RTSP / HLS / ONVIF do streaming das câmeras de videomonitoramento, incluindo número de porta, login e senha, se houver;

13.51. A CONTRATADA deverá fornecer streaming de vídeo das câmeras de videomonitoramento para a Prefeitura de Almirante Tamandaré;

13.52. A CONTRATADA deverá garantir a conectividade e a transmissão do streaming de vídeo;

13.53. Admite-se a interrupção do serviço pelo período máximo de 72 horas;

13.54. O streaming das câmeras deverá estar disponível na internet. O acesso deverá ser ou através de um endereço IP fixo ou, em caso de endereço IP dinâmico, através de um domínio que resolva para o endereço IP da câmera;

13.55. Instalação e manutenção das câmeras:

13.56. A CONTRATADA será responsável pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo, dentre outras ações de manutenção, a limpeza, o reposicionamento e a substituição;

13.57. Gravação e armazenamento de vídeo:

13.58. A CONTRATADA deverá realizar a gravação integral do



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



videomonitoramento e o seu armazenamento por um período mínimo de 30 dias;

13.59. A CONTRATADA deverá garantir o acesso a qualquer período de gravação dos últimos 30 dias, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

13.60. As especificações de armazenamento se aplicam para cada câmera instalada na obra;

13.61. Captura de imagens e vídeo time-lapse:

13.62. A CONTRATADA deverá realizar a captura de imagens do videomonitoramento e a elaboração e fornecimento de vídeo em formato time-lapse, atendendo às seguintes características:

13.63. Capturar duas imagens por dia, para cada turno, matutino e vespertino;

13.64. Apresentar, no início do vídeo time-lapse, as informações de número do contrato, nome da obra, município da obra e nome da CONTRATADA;

13.65. Não incluir logomarcas e marcas d'água no vídeo;

13.66. Exibir no vídeo, sequencialmente, as capturas de cada câmera da obra, identificando a qual câmera se refere as imagens;

13.67. Fornecer a totalidade das imagens originais capturadas;

13.68. A CONTRATADA deverá entregar as imagens capturadas e o vídeo time-lapse:

13.69. No final de cada mês da realização das obras, juntamente com a medição dos serviços;

13.70. No final da realização das obras, apresentando todo o período de execução, juntamente com a solicitação do Termo de Recebimento Definitivo;

13.71. As especificações de captura de imagens e vídeo time-lapse se aplicam para cada câmera da obra;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



13.72. A CONTRATADA deverá elaborar as suas expensas o Georreferenciamento em Coordenadas UTM e Coordenadas Geográficas das edificações a serem construídas, conforme objeto e escopo dos serviços, com fornecimento à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O Georreferenciamento deverá ter como referencial geodésico o SIRGAS 2000, 4 SIRGAS 2000;

13.73. Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão;

13.74. O serviço de içamento de todos os equipamentos da obra, independente de carga, altura e distância, é de responsabilidade da CONTRATADA;

13.75. Durante 5 (cinco) anos, após o Recebimento Definitivo dos serviços e obra, a CONTRATADA responderá por sua solidez e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;

13.76. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor e no quanto disposta neste Termo de Referência;

13.77. A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra o Manual de Uso e Operação do Empreendimento, onde deverá constar o Termo de Garantia e Manuais dos Equipamentos, as built, Databook da obra e Manual de Conservação e Manutenção de todo o empreendimento, num prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos;

13.78. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré irá desconsiderar custos ou despesas não especificadas explicitamente pela Proponente, os quais não ensejarão alteração no valor total ofertado para a completa execução dos serviços deste objeto. Itens não apresentados ou omissos serão considerados inclusos no orçamento apresentado na proposta de preço



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



com exclusiva responsabilidade da Licitante;

13.79. A CONTRATADA deverá, quando necessário, realizar os ensaios, testes e demais comprovações exigidas por normas técnicas, para a boa execução do contrato. Essas despesas deverão estar previstas nos custos da empresa;

13.80. A participação do certame implica em presunção de que a CONTRATADA possui pleno conhecimento de todos os serviços que estejam relacionados com a natureza e localização da obra, suas condições gerais e locais e todos os fatores que possam influenciar na sua execução, especialmente no que diz respeito ao transporte, aquisição, manuseio e armazenagem de materiais, disponibilidade de mão de obra, instalações provisórias e definitivas de água e energia elétrica, vias de comunicação, instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno, tipo dos equipamentos necessários, facilidades requeridas antes ou durante a execução da obra e outros dados que possam interferir na execução, conservação e custo do objeto a ser executado;

13.81. Caberá a CONTRATADA realizar a articulação necessária junto aos órgãos responsáveis pelo trânsito de veículos, sempre que houver necessidade de suspensão de tráfego, desvios ou redução da área de circulação, providenciando a implantação da sinalização adequada de acordo com as recomendações;

13.82. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com os funcionários da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as Companhias ou Institutos Seguradores, cumprindo fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e NR 18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança, guarda, proteção e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, como também pela manutenção da ordem nas instalações da obra até a sua entrega definitiva. Qualquer perda ou dano, por negligência da CONTRATADA, no material ou equipamentos entregues para a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, será cobrado, após avaliação da Fiscalização;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- 13.83. Em caso de acidente no canteiro de obras, a CONTRATADA deverá:
- 13.84. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas, acionando os órgãos e entidades responsáveis para tanto;
- 13.85. Interditar imediatamente o local da obra e, se necessário, obra nas ruas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- 13.86. Arcar com os custos de relocação de famílias e reparo de imóveis afetados pela ocorrência, se necessário;
- 13.87. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização da CONTRATANTE no local da ocorrência;
- 13.88. Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias da ocorrência, relatório circunstanciado sobre as causas do acidente e as medidas de contingenciamento, prevenção e mitigação da ocorrência;
- 13.89. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando os aspectos, sobretudo da NR 18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PGR deverá ser elaborado por Engenheiro(a) de Segurança e executado por profissional da área de Segurança do Trabalho, devendo ser mantido na obra à disposição da Fiscalização e do Ministério do Trabalho;
- 13.90. Será de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento fotográfico de todo o período em que a obra estiver sendo executada, desde o seu início até a sua conclusão. As fotos deverão ser apresentadas em arquivos formato JPEG, com resolução mínima de 1600x1200 pixels, sem número limitado, em diretórios especificados por serviços e datas de execução. Deve ser também apresentado um relatório mensal, em duas cópias, com a relação dos serviços executados, acompanhado das fotografias coloridas impressas;
- 13.91. Apresentar laudo de medição com relatório fotográfico das obras, relacionando os seguintes dados: data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelage, trechos da via pavimentados com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;
- 13.92. Deverá ser apresentado o eventograma com os quantitativos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



aplicados, compatível com a planilha orçamentária inicial;

13.93. A Garantia de Qualidade deverá ser efetuada em conformidade com as disposições das Normas Brasileiras, exercendo um controle de execução dos serviços, abrangendo aquisição, registro, manuseio e armazenamento de materiais e equipamentos e técnicas de construção, tratamento de interfaces e pendências de execução, saúde e segurança no trabalho, inspeção e ensaios de controle de materiais;

13.94. Comunicar a CONTRATANTE a data de início da obra para programação da limpeza trecho a serem pavimentadas, sem atrapalhar o cronograma de pavimentação;

13.95. Comunicar a CONTRATANTE sobre a execução dos serviços, para interdição e sinalização trecho a serem pavimentadas;

13.96. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;

13.97. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros;

13.98. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;

13.99. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

13.100. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;

13.101. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

13.102. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



13.103. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;

13.104. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;

13.105. Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;

13.106. Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra (a certidão deve ser apresentada tão logo seja liberada pelo INSS), juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da CND;

13.107. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

13.108. Realizar a sinalização viária horizontal e vertical em trecho de vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras, nos locais das obras, atendendo as normas vigentes no município de Almirante Tamandaré;

13.109. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

13.110. Visando garantir a qualidade do serviço que será executado, a ABEDA - Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto, as normas técnicas e as referências literárias sobre a matéria, não indicam a utilização de usinas instaladas em distância superior a 60 km, em função do comprometimento da qualidade da massa, devido à perda de temperatura durante o transporte até os locais de aplicação. Sendo assim, orienta-se e torna se obrigatório, que as usinas estejam instaladas num raio inferior ou igual a 60 km do local da obra, contudo, desde que atendidas as qualidades, padrão e normas de temperatura exigidas pelo DNIT necessárias para aplicação da massa asfáltica esta distância poderá ser ampliada;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



13.111. Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha e de acordo com as possibilidades da base em pavimentação poliédrica;

13.112. Respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação adequada para a sarjeta;

13.113. Deverá ser utilizado para execução da pintura de ligação veículo equipado com tanque de reservação, sistema de bombeamento e aspersores;

13.114. Deverá ser utilizada acabadora/espalhadora de CBUQ com regulagem de espessura da pavimentação, abastecida através de caminhão basculante (constar a regulagem da espessura em foto constante do relatório fotográfico);

13.115. Deverá ser utilizado rolo compactador liso, equipada com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento do pavimento asfáltico;

13.116. Quando solicitado pela fiscalização, deverão ser realizados ensaios laboratoriais conforme normas técnicas de acordo com a especificação do ensaio, com emissão de relatórios para confirmação da umidade ótima de grau de compactação do material utilizado na pavimentação, para liberação dos trechos a serem pavimentados;

13.117. É responsabilidade da CONTRATADA a execução de rebaixamento de meio fio e execução de rampas de acessibilidade, quando for o caso;

13.118. A CONTRATADA deverá designar responsáveis técnicos com experiência comprovada, devidamente registrados no CREA/CAU, com plenos poderes decisórios, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré em todos os assuntos relativos à obra. O(A) engenheiro(a) ou arquiteto(a) e encarregados(as) deverão sempre prestar informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização julgar necessário;

13.119. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá atualizar os seus planos de trabalho e cronogramas, bem como providenciar ou reforçar os recursos e equipamentos necessários à recuperação de possíveis atrasos no cumprimento do prazo;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



13.120. Deverão ser implantados marcos de referência básicos, devidamente coordenados e nivelados, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para os trabalhos de locação e condução da obra, proporcionando as necessárias facilidades para que sejam conferidos pela Fiscalização;

13.121. As dúvidas serão dirimidas junto à Comissão de Licitação no período estabelecido no Edital;

13.122. Fazem parte das diretrizes deste Termo de Referência as determinações constantes do Memorial Descritivo/Especificações Técnicas.

13.123. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

13.124. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

13.125. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

13.126. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

13.127. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

13.128. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

13.129. Respeitar os prazos previstos no objeto;

13.130. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



13.131. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

13.132. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

13.133. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

13.134. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

13.135. Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

13.136. Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

13.137. Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

13.138. Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

13.139. Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

13.140. As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;



13.141. Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

13.142. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

13.143. Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em xls e/ou .mpp. (MS Office Excel e/ou MS Office Project, ou similar);

13.144. Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Fiscalizar, aferir, atestar e efetuar medição dos serviços executados, diretamente ou com o auxílio de terceiros especialmente contratados para tal fim, bem como monitorar e aprovar o desenvolvimento dos projetos executivos de implantação;

14.2. Exigir a substituição imediata de qualquer profissional projetista ou de campo cuja qualificação técnico-profissional não atenda as especificações mínimas constantes no Edital do certame;

14.3. Fiscalizar a qualidade dos materiais/serviços executados, reservando-se à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as especificações ou que difira do indicado nos Projetos e/ou Contrato e/ou com as disposições constantes neste Edital e de seus Anexos, sem autorização por escrito do gestor do contrato, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, sem direito a qualquer pagamento extra;

14.4. Ordenar a suspensão da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



outros, somente podendo ser reiniciados os serviços por outra ordem da CONTRATANTE;

14.5. Exigir o fiel cumprimento do contrato e, projetos objeto desse certame, bem como as normas e especificações indicadas pela CONTRATADA e pelos fornecedores dos equipamentos/materiais;

14.6. Verificar o fiel cumprimento das normas de segurança relacionadas aos trabalhadores e terceiros, das obrigações legais, sociais e outras necessárias à boa administração da obra pela CONTRATADA;

14.7. Fiscalizar a CONTRATADA na escolha dos processos construtivos a serem empregados e exigir modificação na técnica de execução, caso seja considerada inadequada, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.8. Solicitar todos os ensaios necessários ao controle de qualidade e segurança da obra e interpretá-los devidamente;

14.9. Verificar a adequabilidade de todos os recursos empregados na obra pela CONTRATADA, exigindo as melhorias que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto e prazo contratual;

14.10. Monitorar a elaboração do projeto as built da obra executada, através do Ambiente Comum de Dados, local em que a CONTRATADA deverá publicar os arquivos dos modelos BIM e os seus documentos correspondentes.

14.11. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

14.12. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

14.13. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Almirante Tamandaré, veiculado no site oficial;

14.14. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

14.15. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

14.16. Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

14.17. Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

14.18. Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

14.19. Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

14.20. Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1. A CONTRATADA, no momento da assinatura do Contrato, deverá comprovar, sob pena de rescisão contratual, apresentar o comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor de **R\$** (_____), correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato.

16.2. A Garantia de Execução do Contrato acima, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais.

16.3. A Garantia assim integralizada, responderá não somente pela Garantia de execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas. Ficará a mesma retida em seu valor total, até o recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo então ser levantada pela CONTRATADA, mediante requerimento.



16.4. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar os danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

16.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas após esgotado o prazo recursal.

16.6. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

16.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.8. A garantia será restituída, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16.9. A garantia contratual deverá ser atualizada no valor acrescido dos aditivos contratuais, antes da assinatura de aditivos contratuais de valor. Podendo ser apresentada garantia complementar à contratual ou a garantia contratual pode ser substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. A Administração opta pelo regime de contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

17.2. a complexidade técnica da solução de macrodrenagem;

17.3. a necessidade de integração entre concepção, detalhamento e execução;

17.4. a redução de riscos de incompatibilidade entre projeto e obra;

17.5. a alocação objetiva de riscos ao particular;

17.6. a possibilidade de inovação tecnológica e otimização de custos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



17.7. Nesse regime, a Administração fornece anteprojeto, cabendo à contratada a responsabilidade pela concepção final da solução, elaboração dos projetos básico e executivo e execução integral das obras, observados os parâmetros de desempenho, qualidade, sustentabilidade e segurança definidos no anteprojeto e na matriz de riscos.

17.8. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Gestor de Contrato, pelo (a) fiscal de obras do quadro (habilitado tecnicamente) e pelo representante legal da Contratada.

17.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado será lavrado e assinado pelo Gestor de Contrato, pelo (a) fiscal de obras do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante legal da Contratada.

17.10. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do da Lei n.º 14.133/21. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado e protocolado pela CONTRATADA.

17.11. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, planilha, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 5 (cinco) dias para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

17.12. A não substituição do material ou nova prestação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a Contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

18.1. A gestão do contrato será exercida pelo Sr. **CESAR L. CHAMULERA**, Secretário Municipal de obras e infraestrutura, inscrito no **CPF: sob o nº 025.292.419-37**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



18.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. **JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA** Técnica Administrativa, inscrita no **CPF/MF sob o nº 063.062.189-63**.

18.3. A fiscalização da Obra ficará a cargo do Sr. **JOSÉ GUILHERME D' AGOSTIN**, Eng. Civil inscrito no **CPF: sob o nº 084.448.179-37**.

18.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14133/2021).

18.5. Compete ao Fiscal da Obra:

18.6. Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

18.7. Expedir, através de notificação e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviço;

18.8. Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou frações menor, conforme Cronograma Físico-Financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto no contrato;

18.9. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos inclusive decidir provisoriamente a interdição de obra ou serviço;

18.10. Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;

18.11. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;

18.12. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução da obra pela contratada;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



18.13. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, podendo emitir advertências para correção, e caso descumprimento, medidas mais severas para o devido cumprimento.

18.14. Conferir e manter atualizadas a pasta da obra com a devida documentação técnica referente ao objeto;

18.15. Vistar o diário de obra, certificando-se de seu correto preenchimento;

18.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;

18.17. Exigir a quantidade mínima de colaboradores para atendimento do cronograma físico financeiro, caso seja notado um possível atraso na entrega das tarefas;

18.18. Emitir parecer técnico nos pedido de aditivos contratuais;

18.19. Verificar a correta aplicação dos materiais;

18.20. Requerer da empresa teste, exames e ensaios quando necessário, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;

18.21. Receber e aprovar o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações realizadas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atentar a última fatura;

18.22. Compor a comissão para recebimento provisório da obra e, se designado, a comissão para recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** Advertência;



II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista no item 10.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista no item 10.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.6. A sanção prevista no item 10.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.7. A sanção prevista no item 10.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida no item 10.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.9. As sanções previstas no item 10.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção prevista no item 10.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



19.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

II. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



análise jurídica prévia.

19.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

19.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.25. A sanção pelas infrações previstas no item 10.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo



responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.

21.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados para os serviços executados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento.

21.2. Para o reajustamento será adotado o índice da Construção Civil (ICC) para Drenagem, Código 1002385 (antiga Coluna 39A), publicado pela FGVDADOS, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left[\frac{(P_i - P_o)}{P_o} \right] \times V$$

Onde:

R = = valor da parcela de reajustamento devido;

Po = Índice de preço relativo ao mês da apresentação da data do orçamento;

Pi = Índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

22.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.3. Responsabilização por prejuízos causados ao CONTRATANTE;

22.4. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE;

22.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

22.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

22.7. Dos procedimentos para rescisão contratual por solicitação da CONTRATADA:

22.8. Deve apresentar documento com a justificativa para a rescisão contratual;

22.9. Relatório fotográfico com os serviços executados até o momento da rescisão;

22.10. Documento comprobatório de baixa da CEI da obra, com declaração contendo resumo das contribuições pagas na matrícula daquela obra assinada pelo representante legal da empresa e contador responsável pela declaração;

22.11. Documento de baixa da ART de execução da obra;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS.

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

23.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

23.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

23.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

24.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

24.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

24.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

24.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

24.5. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

24.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

24.7. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

24.8. Afastamento do licitante:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



24.9. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

25.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

25.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

25.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, __ de _____ de 2026.

CÉSAR LEANDRO CHAMULERA
Secretário Municipal de Planejamento

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada